

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Lei n. 3.047, de 16 de dezembro de 2015, e regulamentado pelo Ato n. 017/2016



EDIÇÃO N. 1394 PALMAS, QUINTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2022

SUMÁRIO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.....	2
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	2
PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO ALTO E MÉDIO TOCANTINS	24
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALMAS	27
15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.....	29
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.....	29
21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.....	30
23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.....	31
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.....	32
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.....	33
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLMÉIA.....	35
8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI	36
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANORTE.....	37
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL	40
7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL	43
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE WANDERLÂNDIA.....	45



A autenticidade do DOMP/TO poderá ser confirmada no link: <https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docsverify/verify/> ou pelo Código QR por meio da chave que se encontra no rodapé da página.

Disponível em: <https://www.mpto.mp.br/portal/servicos/diario-oficial>

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 104/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e considerando o teor do e-Doc n. 07010455220202211,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça DANIEL JOSÉ DE OLIVEIRA ALMEIDA para atuar nas audiências a serem realizadas em 10 de fevereiro de 2022, por meio virtual, Autos n. 0000643-90.2021.8.27.2716 e 0000988-56.2021.8.27.2716, inerentes à Promotoria de Justiça de Filadélfia.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 10 de fevereiro de 2022.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

500/2022 – Cargo: 4º Promotor de Justiça de Araguaína. Critério: Antiquidade (Relator/Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra);

3 Julgamento dos Concursos de Remoção/Promoção às Promotorias de Justiça de 2ª Entrância:

3.1 Autos Sei n. 19.30.9000.0000030/2022-28 - Edital n. 375/2022 – Cargo: Promotor de Justiça de Natividade. Critério: Antiquidade (Relator/Conselheiro José Demóstenes de Abreu);

3.2 Autos Sei n. 19.30.9000.0000031/2022-98 - Edital n. 376/2022 – Cargo: Promotor de Justiça de Filadélfia. Critério: Merecimento (Não distribuído – Não houve inscrito);

3.3 Autos Sei n. 19.30.9000.0000032/2022-71 - Edital n. 377/2022 – Cargo: 1º Promotor de Justiça de Colméia. Critério: Antiquidade (Não distribuído – Não houve inscrito);

3.4 Autos Sei n. 19.30.9000.0000033/2022-44 - Edital n. 378/2022 – Cargo: Promotor de Justiça de Ananás. Critério: Merecimento (Não distribuído – Não houve inscrito);

3.5 Autos Sei n. 19.30.9000.0000034/2022-17 - Edital n. 379/2022 – Cargo: Promotor de Justiça de Itaguatins. Critério: Antiquidade (Não distribuído – Não houve inscrito);

3.6 Autos Sei n. 19.30.9000.0000035/2022-87 - Edital n. 380/2022 – Cargo: Promotor de Justiça de Paranã. Critério: Merecimento (Não distribuído – Não houve inscrito);

3.7 Autos Sei n. 19.30.9000.0000036/2022-60 - Edital n. 381/2022 – Cargo: 2º Promotor de Justiça de Colméia. Critério: Antiquidade (Não distribuído – Não houve inscrito);

3.8 Autos Sei n. 19.30.9000.0000037/2022-33 - Edital n. 322/2022 – Cargo: Promotor de Justiça de Palmeirópolis. Critério: Merecimento (Não distribuído – Não houve inscrito);

3.9 Autos Sei n. 19.30.9000.0000038/2022-06 - Edital n. 383/2022 – Cargo: Promotor de Justiça de Xambioá. Critério: Antiquidade (Não distribuído – Não houve inscrito);

3.10 Autos Sei n. 19.30.9000.0000039/2022-76 - Edital n. 384/2022 – Cargo: Promotor de Justiça de Formoso do Araguaia. Critério: Merecimento (Não distribuído – Não houve inscrito);

4 Julgamento dos Concursos de Remoção/Promoção às Promotorias de Justiça de 1ª Entrância:

4.1 Autos Sei n. 19.30.9000.0000040/2022-49 - Edital n. 295/2022 – Cargo: Promotor de Justiça de Aurora do Tocantins. Critério: Antiquidade (Não distribuído – Não houve inscrito);

4.2 Autos Sei n. 19.30.9000.0000041/2022-22 - Edital n. 296/2022 – Cargo: Promotor de Justiça de Almas. Critério: Merecimento (Não distribuído – Não houve inscrito);

4.3 Autos Sei n. 19.30.9000.0000042/2022-92 - Edital n. 297/2022 – Cargo: Promotor de Justiça de Goiatins. Critério: Antiquidade (Não distribuído – Não houve inscrito);

4.4 Autos Sei n. 19.30.9000.0000043/2022-65 - Edital n. 298/2022 – Cargo: Promotor de Justiça de Itacajá. Critério: Merecimento (Não distribuído – Não houve inscrito);

4.5 Autos Sei n. 19.30.9000.0000044/2022-38 - Edital n.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA DA 233ª SESSÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

14/2/2022 – 9H

1 Apreciação de Atas;

2 Julgamento dos Concursos de Remoção/Promoção às Promotorias de Justiça de 3ª Entrância:

2.1 Autos Sei n. 19.30.9000.0000025/2022-66 - Edital n. 496/2022 – Cargo: 2º Promotor de Justiça de Colinas do Tocantins. Critério: Antiquidade (Relator/Conselheiro Moacir Camargo de Oliveira);

2.2 Autos Sei n. 19.30.9000.0000026/2022-39 - Edital n. 497/2022 – Cargo: 1º Promotor de Justiça de Tocantinópolis. Critério: Merecimento (Relator/Conselheiro José Demóstenes de Abreu);

2.3 Autos Sei n. 19.30.9000.0000027/2022-12 - Edital n. 498/2022 – Cargo: 1º Promotor de Justiça de Araguatins. Critério: Antiquidade (Relator/Conselheiro José Demóstenes de Abreu);

2.4 Autos Sei n. 19.30.9000.0000028/2022-82 - Edital n. 499/2022 – Cargo: 2º Promotor de Justiça de Araguatins. Critério: Merecimento (Relator/Conselheiro João Rodrigues Filho);

2.5 Autos Sei n. 19.30.9000.0000029/2022-55 - Edital n.

299/2022 – Cargo: Promotor de Justiça de Araguacema. Critério: Antiguidade (Não distribuído – Não houve inscrito);

4.6 Autos Sei n. 19.30.9000.0000045/2022-11 - Edital n. 300/2022 – Cargo: Promotor de Justiça de Piúm. Critério: Merecimento (Não distribuído – Não houve inscrito);

4.7 Autos Sei n. 19.30.9000.0000046/2022-81 - Edital n. 301/2022 – Cargo: Promotor de Justiça de Wanderlândia. Critério: Antiguidade (Não distribuído – Não houve inscrito);

4.8 Autos Sei n. 119.30.9000.0000047/2022-54 - Edital n. 302/2022 – Cargo: Promotor de Justiça de Figueirópolis. Critério: Merecimento (Não distribuído – Não houve inscrito);

5 Autos Sei n. 19.30.9000.0000626/2021-41 – Interessado: Promotor de Justiça Sidney Fiori Júnior. Assunto: Requerimento de inclusão de inciso no art. 23 da Resolução CSMP n. 001 de 2012 -E-doc n. 07010412929202141 (Relator Conselheiro João Rodrigues Filho);

6 Autos Sei n. 19.30.7000.0000916/2021-95 – Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins. Assunto: Encaminha requerimento formulado pelo Promotor de Justiça Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira de anotação de pontuação nos termos do artigo 19, VI da Resolução n. 01/2012 – E-doc n. 07010327255202015 (Relator Conselheiro José Demóstenes de Abreu);

7 E-doc n. 07010436769202125 – Interessado: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CESAF. Assunto: Resposta ao pedido de informações solicitado pelo Conselho Superior em relação a alguns projetos pedagógicos encaminhados - E-doc n. 07010436769202125, para aprovação, para fins do parágrafo único do art. 21 da Resolução CSMP n. 001/2012 (Secretário José Demóstenes de Abreu);

8 E-doc n. 07010448527202265 - Interessado: Promotor de Justiça Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira. Assunto: Encaminha, para ciência, Ata de Defesa Final do Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, a que se referem os Autos CSMP n. 30/2019 (Secretário José Demóstenes de Abreu);

9 E-doc n. 07010448512202213 - Interessado: Corregedor-Geral do Ministério Público Marco Antonio Alves Bezerra. Assunto: Informa usufruto de 11 (onze) dias referentes ao plantão de recesso natalino 2021/2022, no período de 11 a 21 de janeiro de 2022, em razão de viagem de ordem particular;

10 E-doc n. 07010445212202185 - Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins. Assunto: Encaminha, para conhecimento, Relatório de Inspeção da 1ª Promotoria de Justiça da Capital (Corregedor-Geral Marco Antonio Alves Bezerra);

11 E-doc n. 07010447938202152 - Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins. Assunto: Encaminha, para conhecimento, Relatório de Inspeção da 2ª Promotoria de Justiça da Capital (Corregedor-Geral Marco Antonio Alves Bezerra);

12 E-doc's n. 07010445210202196 e 07010445209202161- Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins. Assunto: Encaminha, para conhecimento, Relatórios de

Inspeção da 3ª Promotoria de Justiça da Capital (Corregedor-Geral Marco Antonio Alves Bezerra);

13 E-doc n. 07010445207202172 - Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins. Assunto: Encaminha, para conhecimento, Relatório de Inspeção da 4ª Promotoria de Justiça da Capital (Corregedor-Geral Marco Antonio Alves Bezerra);

14 E-doc n. 07010445201202111 - Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins. Assunto: Encaminha, para conhecimento, Relatório de Inspeção da 5ª Promotoria de Justiça da Capital (Corregedor-Geral Marco Antonio Alves Bezerra);

15 E-doc n. 07010447940202121 - Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins. Assunto: Encaminha, para conhecimento, Relatório de Inspeção da 9ª Promotoria de Justiça da Capital (Corregedor-Geral Marco Antonio Alves Bezerra);

16 E-doc n. 07010447399202151 - Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins. Assunto: Encaminha, para conhecimento, Relatório de Inspeção da 11ª Promotoria de Justiça da Capital (Corregedor-Geral Marco Antonio Alves Bezerra);

17 E-doc n. 07010447397202162 - Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins. Assunto: Encaminha, para conhecimento, Relatório de Inspeção da 13ª Promotoria de Justiça da Capital (Corregedor-Geral Marco Antonio Alves Bezerra);

18 E-doc n. 07010447715202195 - Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins. Assunto: Encaminha, para conhecimento, Relatório de Inspeção da 14ª Promotoria de Justiça da Capital (Corregedor-Geral Marco Antonio Alves Bezerra);

19 E-doc n. 07010447394202129 - Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins. Assunto: Encaminha, para conhecimento, Relatório de Inspeção da 22ª Promotoria de Justiça da Capital (Corregedor-Geral Marco Antonio Alves Bezerra);

20 E-doc n. 07010447391202195 - Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins. Assunto: Encaminha, para conhecimento, Relatório de Inspeção da 26ª Promotoria de Justiça da Capital (Corregedor-Geral Marco Antonio Alves Bezerra);

21 E-doc n. 07010447388202171 - Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins. Assunto: Encaminha, para conhecimento, Relatório de Inspeção da 28ª Promotoria de Justiça da Capital (Corregedor-Geral Marco Antonio Alves Bezerra);

22 E-doc n. 07010447386202182 - Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins. Assunto: Encaminha, para conhecimento, Relatório de Inspeção da 29ª Promotoria de Justiça da Capital (Corregedor-Geral Marco Antonio Alves Bezerra);

23 E-doc n. 07010447942202111 - Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins. Assunto: Encaminha, para conhecimento, Relatório de Inspeção da 1ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins (Corregedor-Geral Marco Antonio Alves Bezerra);

24 E-doc n. 07010445205202183 - Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins. Assunto: Encaminha, para conhecimento, Relatório de Inspeção da 2ª

Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins (Corregedor-Geral Marco Antonio Alves Bezerra);

25 E-doc n. 07010445203202194 - Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins. Assunto: Encaminha, para conhecimento, Relatório de Inspeção da 3ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins (Corregedor-Geral Marco Antonio Alves Bezerra);

26 E-doc n. 07010441321202123 - Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Encaminha, para ciência, cópia da decisão de arquivamento do Procedimento Administrativo n. 2017.0000652 (Procurador-Geral de Justiça Luciano Cesar Casaroti);

27 E-ext n. 2019.0001650 - Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público (Procurador-Geral de Justiça Luciano Cesar Casaroti);

28 Expedientes de comunicação de instauração de Inquéritos Cíveis Públicos:

28.1 E-doc n. 07010443497202111 - Inquérito Civil Público n. 2021.0002833 (5ª P. J. de Porto Nacional);

28.2 E-doc n. 07010443563202151 - Inquérito Civil Público n. 2020.0000900 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

28.3 E-doc n. 07010444570202171 - Inquérito Civil Público n. 2021.0004586 (P. J. de Natividade);

28.4 E-doc n. 07010444511202119 - Inquérito Civil Público n. 2021.0008612 (P. J. de Tocantínia);

28.5 E-doc n. 07010444671202141 - Inquérito Civil Público n. 2021.0004399 (P. J. de Tocantínia);

28.6 E-doc n. 07010444742202114 - Inquérito Civil Público n. 2019.0007529 (29ª P. J. da Capital);

28.7 E-doc n. 07010444772202112 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007973 (P. J. de Tocantínia);

28.8 E-doc n. 07010444820202172 - Inquérito Civil Público n. 2021.0000270 (P. J. de Xambioá);

28.9 E-doc n. 07010444957202127 - Inquérito Civil Público n. 2020.0007447 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

28.10 E-doc n. 07010443306202111 - Inquérito Civil Público n. 2020.0001018 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

28.11 E-doc n. 07010443567202131 - Inquérito Civil Público n. 2019.0008257 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

28.12 E-doc n. 07010443570202153 - Inquérito Civil Público n. 2020.0003070 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

28.13 E-doc n. 07010443658202175 - Inquérito Civil Público n. 2021.0009589 (2ª P. J. de Araguatins);

28.14 E-doc n. 07010443705202181 - Inquérito Civil Público n. 2021.0005718 (7ª P. J. de Porto Nacional);

28.15 E-doc n. 07010443719202111 - Inquérito Civil Público n. 2021.0004155 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

28.16 E-doc n. 07010445292202179 - Inquérito Civil Público n. 2021.0002092 (5ª P. J. de Porto Nacional);

28.17 E-doc n. 07010447789202121 - Inquérito Civil Público n. 2021.0003935 (5ª P. J. de Porto Nacional);

28.18 E-doc n. 07010447815202111 - Inquérito Civil Público n. 2021.0010174 (23ª P. J. da Capital);

28.19 E-doc n. 07010447850202131 - Inquérito Civil Público n. 2021.0004405 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

28.20 E-doc n. 07010447876202189 - Inquérito Civil Público n. 2021.0006534 (7ª P. J. de Porto Nacional);

28.21 E-doc n. 07010447898202149 - Inquérito Civil Público n. 2021.0006485 (7ª P. J. de Porto Nacional);

28.22 E-doc n. 07010448038202122 - Inquérito Civil Público n. 2021.0008771 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);

28.23 E-doc n. 07010448061202117 - Inquérito Civil Público n. 2021.0004993 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);

28.24 E-doc n. 07010448138202159 - Inquérito Civil Público n. 2021.0004918 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);

28.25 E-doc n. 07010444139202124 - Inquérito Civil Público n. 2019.0007657 (9ª P. J. da Capital);

28.26 E-doc n. 07010444493202159 - Inquérito Civil Público n. 2021.0001006 (P. J. de Xambioá);

28.27 E-doc n. 07010443955202111 - Inquérito Civil Público n. 2021.0001063 (P. J. de Xambioá);

28.28 E-doc n. 07010443953202121 - Inquérito Civil Público n. 2021.0001324 (P. J. de Xambioá);

28.29 E-doc n. 07010445194202131 - Inquérito Civil Público n. 2020.0001324 (5ª P. J. de Porto Nacional);

28.30 E-doc n. 07010444215202118 - Inquérito Civil Público n. 2021.0008196 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);

28.31 E-doc n. 07010444220202112 - Inquérito Civil Público n. 2020.0007086 (2ª P. J. de Pedro Afonso);

28.32 E-doc n. 07010444001202125 - Inquérito Civil Público n. 2021.0004144 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

28.33 E-doc n. 07010444076202114 - Inquérito Civil Público n. 2020.0007852 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

28.34 E-doc n. 07010444072202128 - Inquérito Civil Público n. 2021.0004152 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

28.35 E-doc n. 07010444067202115 - Inquérito Civil Público n. 2021.0004151 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

28.36 E-doc n. 07010444063202137 - Inquérito Civil Público n. 2021.0004150 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

28.37 E-doc n. 07010444058202124 - Inquérito Civil Público n. 2021.0004149 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

28.38 E-doc n. 07010444053202118 - Inquérito Civil Público n. 2021.0004148 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

28.39 E-doc n. 07010444048202199 - Inquérito Civil Público n. 2021.0004147 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

28.40 E-doc n. 07010444044202119 - Inquérito Civil Público n. 2021.0004146 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

28.41 E-doc n. 07010444040202122 - Inquérito Civil Público n. 2021.0004145 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

28.42 E-doc n. 07010444135202146 - Inquérito Civil Público n. 2019.0008021 (9ª P. J. da Capital);

28.43 E-doc n. 07010444489202191 - Inquérito Civil Público n. 2021.0001039 (P. J. de Xambioá);

28.44 E-doc n. 07010444701202111 - Inquérito Civil Público n.

2021.0007973 (P. J. de Tocantínia);

28.45 E-doc n. 07010445606202133 - Inquérito Civil Público n. 2021.0000406 (1ª P. J. de Tocantinópolis);

28.46 E-doc n. 07010445586202117 - Inquérito Civil Público n. 2021.0008661 (6ª P. J. de Araguaína);

28.47 E-doc n. 07010445456202168 - Inquérito Civil Público n. 2019.0003133 (5ª P. J. de Porto Nacional);

28.48 E-doc n. 07010445459202118 - Inquérito Civil Público n. 2019.0004243 (5ª P. J. de Porto Nacional);

28.49 E-doc n. 07010445435202142 - Inquérito Civil Público n. 2020.0006728 (5ª P. J. de Porto Nacional);

28.50 E-doc n. 07010445420202184 - Inquérito Civil Público n. 2019.0002674 (5ª P. J. de Porto Nacional);

28.51 E-doc n. 07010445725202196 - Inquérito Civil Público n. 2021.0003817 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);

28.52 E-doc n. 07010445728202121 - Inquérito Civil Público n. 2021.0003826 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);

28.53 E-doc n. 07010445722202152 - Inquérito Civil Público n. 2021.0003401 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);

28.54 E-doc n. 07010445720202163 - Inquérito Civil Público n. 2021.0003332 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);

28.55 E-doc n. 07010445732202198 - Inquérito Civil Público n. 2021.0001161 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);

28.56 E-doc n. 07010445730202115 - Inquérito Civil Público n. 2021.0003866 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);

28.57 E-doc n. 07010445735202121 - Inquérito Civil Público n. 2021.0001163 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);

28.58 E-doc n. 07010445737202111 - Inquérito Civil Público n. 2021.0001179 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);

28.59 E-doc n. 07010445739202118 - Inquérito Civil Público n. 2021.0001218 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);

28.60 E-doc n. 07010445747202156 - Inquérito Civil Público n. 2021.0005116 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);

28.61 E-doc n. 07010445744202112 - Inquérito Civil Público n. 2021.0004878 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);

28.62 E-doc n. 07010445742202123 - Inquérito Civil Público n. 2021.0001588 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);

28.63 E-doc n. 07010445841202113 - Inquérito Civil Público n. 2021.0009063 (2ª P. J. de Araguatins);

28.64 E-doc n. 07010445988202111 - Inquérito Civil Público n. 2021.0008740 (2ª P. J. de Araguatins);

28.65 E-doc n. 07010446175202122 - Inquérito Civil Público n. 2021.0000152 (14ª P. J. de Araguaína);

28.66 E-doc n. 07010446172202199 - Inquérito Civil Público n. 2021.0000155 (14ª P. J. de Araguaína);

28.67 E-doc n. 07010446307202116 - Inquérito Civil Público n. 2021.0009236 (2ª P. J. de Araguatins);

28.68 E-doc n. 07010446414202144 - Inquérito Civil Público n. 2021.0006206 (7ª P. J. de Porto Nacional);

28.69 E-doc n. 07010446916202175 - Inquérito Civil Público n. 2021.0000614 (23ª P. J. da Capital);

28.70 E-doc n. 07010446887202141 - Inquérito Civil Público n. 2021.0004408 (5ª P. J. de Araguaína);

28.71 E-doc n. 07010446855202146 - Inquérito Civil Público n. 2021.0004104 (Força Tarefa Ambiental no Tocantins);

28.72 E-doc n. 07010447177202139 - Inquérito Civil Público n. 2021.0004606 (27ª P. J. da Capital);

28.73 E-doc n. 07010447410202183 - Inquérito Civil Público n. 2021.0009908 (2ª P. J. de Araguatins);

28.74 E-doc n. 07010447351202143 - Inquérito Civil Público n. 2021.0005413 (P. J. de Wanderlândia);

28.75 E-doc n. 07010447024202191 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007783 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);

28.76 E-doc n. 07010447468202127 - Inquérito Civil Público n. 2020.0000654 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

28.77 E-doc n. 07010446887202141 - Inquérito Civil Público n. 2021.0000741 (5ª P. J. de Araguaína);

28.78 E-doc n. 07010447497202199 - Inquérito Civil Público n. 2021.0001697 (P. J. de Wanderlândia);

28.79 E-doc n. 07010448335202178 - Inquérito Civil Público n. 2021.0000547 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

28.80 E-doc n. 07010450704202273 - Inquérito Civil Público n. 2022.0000454 (2ª P. J. de Araguatins);

28.81 E-doc n. 07010450100202227 - Inquérito Civil Público n. 2021.0006671 (P. J. de Araguacema);

28.82 E-doc n. 07010450521202258 - Inquérito Civil Público n. 2021.0000555 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

28.83 E-doc n. 07010450516202245 - Inquérito Civil Público n. 2021.0000549 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

28.84 E-doc n. 07010450914202261 - Inquérito Civil Público n. 2021.0004239 (1ª P. J. de Miranorte);

28.85 E-doc n. 07010451011202214 - Inquérito Civil Público n. 2021.0001743 (P. J. de Xambioá);

28.86 E-doc n. 07010450987202253 - Inquérito Civil Público n. 2020.0006132 (P. J. de Colméia);

29 Expedientes de comunicação de instauração de Procedimentos Preparatórios:

29.1 E-doc n. 07010443473202161 - Procedimento Preparatório n. 2021.0006025 (2ª P. J. de Tocantinópolis);

29.2 E-doc n. 07010443413202148 - Procedimento Preparatório n. 2021.0006524 (P. J. de Xambioá);

29.3 E-doc n. 07010443399202182 - Procedimento Preparatório n. 2021.0009569 (13ª P. J. de Araguaína);

29.4 E-doc n. 07010444631202116 - Procedimento Preparatório n. 2021.0000681 (P. J. de Cristalândia);

29.5 E-doc n. 07010444763202121 - Procedimento Preparatório n. 2021.0005769 (29ª P. J. da Capital);

29.6 E-doc n. 07010444765202111 - Procedimento Preparatório n. 2020.0007920 (29ª P. J. da Capital);

29.7 E-doc n. 07010444760202198 - Procedimento Preparatório n. 2021.0006396 (29ª P. J. da Capital);

29.8 E-doc n. 07010443584202177 - Procedimento Preparatório n. 2021.0009594 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

29.9 E-doc n. 07010443911202191 - Procedimento Preparatório n. 2021.0008464 (14ª P. J. de

Araguaína);

29.10 E-doc n. 07010445531202191 - Procedimento Preparatório n. 2021.0004447 (P. J. de Ananás);

29.11 E-doc n. 07010443961202178 - Procedimento Preparatório n. 2021.0008652 (14ª P. J. de Araguaína);

29.12 E-doc n. 07010445257202151 - Procedimento Preparatório n. 2021.0007264 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

29.13 E-doc n. 07010445247202114 - Procedimento Preparatório n. 2021.0005077 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

29.14 E-doc n. 07010446189202146 - Procedimento Preparatório n. 2021.0005483 (14ª P. J. de Araguaína);

29.15 E-doc n. 07010446166202131 - Procedimento Preparatório n. 2021.0008822 (14ª P. J. de Araguaína);

29.16 E-doc n. 07010446342202135 - Procedimento Preparatório n. 2021.0006055 (1ª P. J. de Tocantinópolis);

29.17 E-doc n. 07010446333202144 - Procedimento Preparatório n. 2021.0006373 (P. J. de Ananás);

29.18 E-doc n. 07010445148202132 - Procedimento Preparatório n. 2021.0003166 (P. J. de Ananás);

29.19 E-doc n. 07010445132202121 - Procedimento Preparatório n. 2021.0003167 (P. J. de Ananás);

29.20 E-doc n. 07010446805202169 - Procedimento Preparatório n. 2021.0003177 (P. J. de Ananás);

29.21 E-doc n. 07010446806202111 - Procedimento Preparatório n. 2021.0003181 (P. J. de Ananás);

29.22 E-doc n. 07010447286202156 - Procedimento Preparatório n. 2021.0004538 (P. J. de Ananás);

29.23 E-doc n. 07010447285202111 - Procedimento Preparatório n. 2021.0004537 (P. J. de Ananás);

29.24 E-doc n. 07010447284202167 - Procedimento Preparatório n. 2021.0004532 (P. J. de Ananás);

29.25 E-doc n. 07010447280202189 - Procedimento Preparatório n. 2021.0003338 (P. J. de Ananás);

29.26 E-doc n. 07010447282202178 - Procedimento Preparatório n. 2021.0004526 (P. J. de Ananás);

29.27 E-doc n. 07010447279202154 - Procedimento Preparatório n. 2021.0006837 (P. J. de Ananás);

29.28 E-doc n. 07010447278202118 - Procedimento Preparatório n. 2021.0006743 (P. J. de Ananás);

29.29 E-doc n. 07010443911202191 - Procedimento Preparatório n. 2021.0008464 (14ª P. J. de Araguaína);

29.30 E-doc n. 07010443961202178 - Procedimento Preparatório n. 2021.0008652 (14ª P. J. de Araguaína);

29.31 E-doc n. 07010444288202193 - Procedimento Preparatório n. 2021.0009706 (22ª P. J. da Capital);

29.32 E-doc n. 07010444258202187 - Procedimento Preparatório n. 2021.0000272 (P. J. de Xambioá);

29.33 E-doc n. 07010444881202131 - Procedimento Preparatório n. 2021.0004996 (2ª P. J. de Araguaína);

29.34 E-doc n. 07010444785202191 - Procedimento Preparatório

n. 2021.0009785 (22ª P. J. da Capital);

29.35 E-doc n. 07010445190202153 - Procedimento Preparatório n. 2020.0005490 (5ª P. J. de Porto Nacional);

29.36 E-doc n. 07010445187202131 - Procedimento Preparatório n. 2020.0005281 (5ª P. J. de Porto Nacional);

29.37 E-doc n. 07010445609202177 - Procedimento Preparatório n. 2021.0005491 (1ª P. J. de Tocantinópolis);

29.38 E-doc n. 07010445476202139 - Procedimento Preparatório n. 2021.0007145 (5ª P. J. de Porto Nacional);

29.39 E-doc n. 07010445925202149 - Procedimento Preparatório n. 2021.0006017 (15ª P. J. da Capital);

29.40 E-doc n. 07010446232202173 - Procedimento Preparatório n. 2021.0002085 (2ª P. J. de Pedro Afonso);

29.41 E-doc n. 07010446189202146 - Procedimento Preparatório n. 2021.0005483 (14ª P. J. de Araguaína);

29.42 E-doc n. 07010446074202151 - Procedimento Preparatório n. 2021.0000997 (2ª P. J. de Pedro Afonso);

29.43 E-doc n. 07010446465202176 - Procedimento Preparatório n. 2021.0009120 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

29.44 E-doc n. 07010447243202171 - Procedimento Preparatório n. 2021.0006148 (P. J. de Cristalândia);

29.45 E-doc n. 07010447200202195 - Procedimento Preparatório n. 2021.0006179 (P. J. de Cristalândia);

29.46 E-doc n. 07010447187202174 - Procedimento Preparatório n. 2021.0006178 (P. J. de Cristalândia);

29.47 E-doc n. 07010447452202114 - Procedimento Preparatório n. 2021.0004219 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

29.48 E-doc n. 07010446900202162 - Procedimento Preparatório n. 2021.0006275 (23ª P. J. da Capital);

29.49 E-doc n. 07010447329202111 - Procedimento Preparatório n. 2021.0006609 (10ª P. J. da Capital);

29.50 E-doc n. 07010447521202191 - Procedimento Preparatório n. 2021.0002421 (P. J. de Cristalândia);

29.51 E-doc n. 07010447492202166 - Procedimento Preparatório n. 2021.0010108 (22ª P. J. da Capital);

29.52 E-doc n. 07010447732202122 - Procedimento Preparatório n. 2021.0006434 (P. J. de Wanderlândia);

29.53 E-doc n. 07010447791202117 - Procedimento Preparatório n. 2021.0006256 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

29.54 E-doc n. 07010448073202141 - Procedimento Preparatório n. 2021.0006763 (5ª P. J. de Porto Nacional);

29.55 E-doc n. 07010448074202196 - Procedimento Preparatório n. 2021.0006766 (5ª P. J. de Porto Nacional);

29.56 E-doc n. 07010446707202121 - Procedimento Preparatório n. 2021.0006467 (5ª P. J. de Porto Nacional);

29.57 E-doc n. 07010446632202189 - Procedimento Preparatório n. 2021.0005043 (29ª P. J. da Capital);

29.58 E-doc n. 07010446622202143 - Procedimento Preparatório n. 2021.0005937 (29ª P. J. da Capital);

29.59 E-doc n. 07010449766202232 - Procedimento Preparatório n. 2022.0000234 (22ª P. J. da Capital);

29.60 E-doc n. 07010450654202224 – Procedimento Preparatório Administrativo n. 2021.0006979 (12ª P. J. de Araguaína);

29.61 E-doc n. 07010450226202218 – Procedimento Preparatório Administrativo n. 2021.0006786 (22ª P. J. da Capital);

29.62 E-doc n. 07010450204202231 – Procedimento Preparatório Administrativo n. 2021.0006771 (6ª P. J. de Araguaína);

29.63 E-doc n. 07010450307202218 – Procedimento Preparatório Administrativo n. 2021.0006648 (3ª P. J. de Guaraí);

29.64 E-doc n. 07010450339202213 – Procedimento Preparatório Administrativo n. 2021.0006978 (12ª P. J. de Araguaína);

29.65 E-doc n. 07010450415202274 – Procedimento Preparatório Administrativo n. 2022.0000362 (22ª P. J. da Capital);

29.66 E-doc n. 07010450797202236 – Procedimento Preparatório Administrativo n. 2021.0010180 (5ª P. J. de Porto Nacional);

29.67 E-doc n. 07010450969202271 – Procedimento Preparatório Administrativo n. 2021.0006448 (2ª P. J. de Colméia);

29.68 E-doc n. 07010450949202217 – Procedimento Preparatório Administrativo n. 2021.0006285 (2ª P. J. de Colméia);

29.69 E-doc n. 07010451077202298 – Procedimento Preparatório Administrativo n. 2021.0007059 (12ª P. J. de Araguaína);

29.70 E-doc n. 07010451083202245 – Procedimento Preparatório Administrativo n. 2021.0007060 (12ª P. J. de Araguaína);

29.71 E-doc n. 07010451071202211 – Procedimento Preparatório Administrativo n. 2021.0007058 (12ª P. J. de Araguaína);

29.72 E-doc n. 07010451030202224 – Procedimento Preparatório Administrativo n. 2022.000496 (20ª P. J. da Capital);

29.73 E-doc n. 07010450981202286 – Procedimento Preparatório Administrativo n. 2021.0005060 (2ª P. J. de Colméia);

29.74 E-doc n. 07010450768202274 - Procedimento Preparatório Administrativo n. 2021.0004339 (P. J. de Xambioá);

29.75 E-doc n. 07010450767202221 - Procedimento Preparatório Administrativo n. 2021.0004338 (P. J. de Xambioá);

30 Expedientes de comunicação de instauração de Procedimentos Administrativos:

30.1 E-doc n. 07010443474202113 - Procedimento Administrativo n. 2021.0005340 (2ª P. J. de Tocantinópolis);

30.2 E-doc n. 07010443513202174 - Procedimento Administrativo n. 2021.0006047 (5ª P. J. de Araguaína);

30.3 E-doc n. 07010443502202194 - Procedimento Administrativo n. 2021.0008723 (5ª P. J. de Porto Nacional);

30.4 E-doc n. 07010443433202119 - Procedimento Administrativo n. 2021.0005519 (2ª P. J. de Dianópolis);

30.5 E-doc n. 07010443436202152 - Procedimento Administrativo n. 2021.0005520 (2ª P. J. de Dianópolis);

30.6 E-doc n. 07010443418202171 - Procedimento Administrativo n. 2021.0008853 (19ª P. J. da Capital);

30.7 E-doc n. 07010444580202114 – Procedimento Administrativo n. 2021.0009804 (19ª P. J. da Capital);

30.8 E-doc n. 07010444713202144 – Procedimento Administrativo n. 2021.0009787 (23ª P. J. da Capital);

30.9 E-doc n. 07010444757202174 – Procedimento Administrativo n. 2021.0003907 (P. J. de Natividade);

30.10 E-doc n. 07010443330202159 – Procedimento

Administrativo n. 2021.0009555 (2ª P. J. de Guaraí);

30.11 E-doc n. 07010443639202149 – Procedimento Administrativo n. 2021.0006080 (4ª P. J. de Colinas do Tocantins);

30.12 E-doc n. 07010443819202121 – Procedimento Administrativo n. 2021.0006086 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

30.13 E-doc n. 07010445321202119 – Procedimento Administrativo n. 2021.0009853 (2ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

30.14 E-doc n. 07010445316202191 – Procedimento Administrativo n. 2021.0009849 (2ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

30.15 E-doc n. 07010445319202123 – Procedimento Administrativo n. 2021.0009852 (2ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

30.16 E-doc n. 07010445311202167 – Procedimento Administrativo n. 2021.0009846 (2ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

30.17 E-doc n. 07010445313202156 – Procedimento Administrativo n. 2021.0009848 (2ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

30.18 E-doc n. 07010445322202147 – Procedimento Administrativo n. 2021.0009854 (2ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

30.19 E-doc n. 07010445335202116 – Procedimento Administrativo n. 2021.0009855 (2ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

30.20 E-doc n. 07010446296202174 - Procedimento Administrativo n. 2021.0006255 (9ª P. J. de Gurupi);

30.21 E-doc n. 07010447199202115 - Procedimento Administrativo n. 2021.0005377 (P. J. de Wanderlândia);

30.22 E-doc n. 07010447354202187 - Procedimento Administrativo n. 2021.0002052 (P. J. de Wanderlândia);

30.23 E-doc n. 07010447759202115 - Procedimento Administrativo n. 2021.0006445 (6ª P. J. de Araguaína);

30.24 E-doc n. 07010447914202111 – Procedimento Administrativo n. 2021.0006573 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

30.25 E-doc n. 07010447997202121 – Procedimento Administrativo n. 2021.0006569 (4ª P. J. de Porto Nacional);

30.26 E-doc n. 07010448075202131 – Procedimento Administrativo n. 2021.0005993 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);

30.27 E-doc n. 07010444433202136 - Procedimento Administrativo n. 2021.0008753 (P. J. de Tocantínia);

30.28 E-doc n. 07010444396202166 - Procedimento Administrativo n. 2021.0009763 (20ª P. J. da Capital);

30.29 E-doc n. 07010444372202115 - Procedimento Administrativo n. 2021.0009758 (23ª P. J. da Capital);

30.30 E-doc n. 07010444224202192 - Procedimento Administrativo n. 2021.0006028 (4ª P. J. de Porto Nacional);

30.31 E-doc n. 07010444004202169 - Procedimento Administrativo n. 2021.0006117 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

30.32 E-doc n. 07010444205202166 - Procedimento Administrativo n. 2021.0005522 (2ª P. J. de Dianópolis);

30.33 E-doc n. 07010444487202118 - Procedimento Administrativo n. 2021.0006968 (P. J. de Xambioá);

30.34 E-doc n. 07010444481202124 - Procedimento Administrativo n. 2021.0009760 (8ª P. J. de Gurupi);

30.35 E-doc n. 07010444269202167 - Procedimento Administrativo n. 2021.0009748 (2ª P. J. de Guaraí);

30.36 E-doc n. 07010444291202115 - Procedimento Administrativo n. 2021.0003408 (P. J. de Araguaçu);

30.37 E-doc n. 07010444213202111 - Procedimento Administrativo n. 2021.0009735 (29ª P. J. da Capital);

30.38 E-doc n. 07010445134202119 - Procedimento Administrativo n. 2021.0004443 (P. J. de Ananás);

30.39 E-doc n. 07010445063202154 - Procedimento Administrativo n. 2021.0009828 (Força Tarefa Ambiental no Bico do Papagaio);

30.40 E-doc n. 07010444919202174 - Procedimento Administrativo n. 2021.0008990 (19ª P. J. da Capital);

30.41 E-doc n. 07010444933202178 - Procedimento Administrativo n. 2021.0008974 (19ª P. J. da Capital);

30.42 E-doc n. 07010445465202159 - Procedimento Administrativo n. 2021.0000193 (5ª P. J. de Porto Nacional);

30.43 E-doc n. 07010445500202131 - Procedimento Administrativo n. 2021.0009826 (19ª P. J. da Capital);

30.44 E-doc n. 07010445707202112 - Procedimento Administrativo n. 2021.0004212 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

30.45 E-doc n. 07010445698202151 - Procedimento Administrativo n. 2021.0009306 (2ª P. J. de Colméia);

30.46 E-doc n. 07010445793202155 - Procedimento Administrativo n. 2021.0004221 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

30.47 E-doc n. 07010446049202178 - Procedimento Administrativo n. 2021.0009920 (3ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

30.48 E-doc n. 07010446296202174 - Procedimento Administrativo n. 2021.0006255 (9ª P. J. de Gurupi);

30.49 E-doc n. 07010446425202124 - Procedimento Administrativo n. 2021.0002994 (7ª P. J. de Porto Nacional);

30.50 E-doc n. 07010446439202148 - Procedimento Administrativo n. 2021.0010002 (3ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

30.51 E-doc n. 07010446441202117 - Procedimento Administrativo n. 2021.0010003 (3ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

30.52 E-doc n. 07010446444202151 - Procedimento Administrativo n. 2021.0010005 (3ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

30.53 E-doc n. 07010446442202161 - Procedimento Administrativo n. 2021.0010004 (3ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

30.54 E-doc n. 07010446473202112 - Procedimento Administrativo n. 2021.0009193 (19ª P. J. da Capital);

30.55 E-doc n. 07010446553202178 - Procedimento Administrativo n. 2021.0010001 (P. J. de Formoso do Araguaia);

30.56 E-doc n. 07010446571202151 - Procedimento Administrativo n. 2021.0010015 (13ª P. J. de Araguaína);

30.57 E-doc n. 07010446575202138 - Procedimento Administrativo n. 2021.0010016 (13ª P. J. de Araguaína);

30.58 E-doc n. 07010447030202149 - Procedimento Administrativo n. 2021.0007784 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);

30.59 E-doc n. 07010446780202111 - Procedimento Administrativo n. 2021.0009317 (19ª P. J. da Capital);

30.60 E-doc n. 07010446777202181 - Procedimento Administrativo n. 2021.0009254 (19ª P. J. da Capital);

30.61 E-doc n. 07010447475202129 - Procedimento Administrativo n. 2021.0004224 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

30.62 E-doc n. 07010447255202111 - Procedimento Administrativo n. 2021.0006439 (P. J. de Itacajá);

30.63 E-doc n. 07010447249202148 - Procedimento Administrativo n. 2021.0006404 (P. J. de Itacajá);

30.64 E-doc n. 07010446885202152 - Procedimento Administrativo n. 2021.0009044 (6ª P. J. de Gurupi);

30.65 E-doc n. 07010447017202191 - Procedimento Administrativo n. 2021.0006447 (21ª P. J. da Capital);

30.66 E-doc n. 07010446873202128 - Procedimento Administrativo n. 2021.0007941 (6ª P. J. de Gurupi);

30.67 E-doc n. 07010447220202166 - Procedimento Administrativo n. 2021.0010086 (19ª P. J. da Capital);

30.68 E-doc n. 07010447479202115 - Procedimento Administrativo n. 2021.0009374 (19ª P. J. da Capital);

30.69 E-doc n. 07010447460202161 - Procedimento Administrativo n. 2021.0004220 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

30.70 E-doc n. 07010447466202138 - Procedimento Administrativo n. 2021.0004661 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

30.71 E-doc n. 07010447463202111 - Procedimento Administrativo n. 2021.0003082 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

30.72 E-doc n. 07010447426202196 - Procedimento Administrativo n. 2021.0003087 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

30.73 E-doc n. 07010446662202195 - Procedimento Administrativo n. 2021.0006325 (4ª P. J. de Colinas do Tocantins);

30.74 E-doc n. 07010446714202123 - Procedimento Administrativo n. 2021.0010043 (30ª P. J. da Capital);

30.75 E-doc n. 07010446696202181 - Procedimento Administrativo n. 2021.0006339 (5ª P. J. de Araguaína);

30.76 E-doc n. 07010447552202141 - Procedimento Administrativo n. 2021.0005649 (P. J. de Wanderlândia);

30.77 E-doc n. 07010447536202158 - Procedimento Administrativo n. 2021.0006755 (21ª P. J. da Capital);

30.78 E-doc n. 07010447610202136 - Procedimento Administrativo n. 2021.0008966 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);

30.79 E-doc n. 07010447660202113 - Procedimento Administrativo n. 2021.0005411 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);

30.80 E-doc n. 07010447659202199 - Procedimento Administrativo n. 2021.0008743 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);

30.81 E-doc n. 07010449793202213 - Procedimento Administrativo n. 2021.0008546 (1ª P. J. de Miranorte);

30.82 E-doc n. 07010449811202259 - Procedimento Administrativo n. 2021.0006862 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

30.83 E-doc n. 07010449979202264 - Procedimento Administrativo n. 2021.0006690 (P. J. de Araguaçema);

30.84 E-doc n. 07010449998202291 - Procedimento Administrativo n. 2021.0009679 (6ª P. J. de Gurupi);

30.85 E-edoc n. 07010450560202255 - Procedimento Administrativo n. 2021.0006960 (4ª P. J. de Colinas do Tocantins);

30.86 E-doc n. 07010450643202244 - Procedimento Administrativo n. 2021.0007078 (9ª P. J. de Araguaína);

30.87 E-doc n. 07010450709202212 - Procedimento Administrativo n. 2021.0006008 (2ª P. J. de Dianópolis);

30.88 E-doc n. 07010450259202241 - Procedimento Administrativo n. 2021.0006849 (5ª P. J. de Araguaína);

30.89 E-doc n. 07010450385202212 - Procedimento

Administrativo n. 2021.0006840 (P. J. de Itacajá);

30.90 E-doc n. 07010450330202296 – Procedimento Administrativo n. 2021.0006839 (P. J. de Itacajá);

30.91 E-doc n. 07010450483202233 – Procedimento Administrativo n. 2021.0008547 (1ª P. J. de Miranorte);

30.92 E-doc n. 07010450536202216 – Procedimento Administrativo n. 2021.0007011 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

30.93 E-doc n. 07010450895202273 – Procedimento Administrativo n. 2021.0007130 (5ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

30.94 E-doc n. 07010450877202291 – Procedimento Administrativo n. 2021.0006869 (4ª P. J. de Porto Nacional);

30.95 E-doc n. 07010450871202214 – Procedimento Administrativo n. 2021.0007029 (4ª P. J. de Porto Nacional);

30.96 E-doc n. 07010450893202284 – Procedimento Administrativo n. 2021.0006498 (P. J. de Wanderlândia);

30.97 E-doc n. 07010451105202277 – Procedimento Administrativo n. 2022.0000486 (2ª P. J. de Guaraí);

30.98 E-doc n. 07010451007202231 – Procedimento Administrativo n. 2021.0007373 (P. J. de Xambioá);

30.99 E-doc n. 07010450785202211 - Procedimento Administrativo n. 2021.0008548 (1ª P. J. de Miranorte);

30.100 E-doc n. 07010450777202265 - Procedimento Administrativo n. 2021.0007755 (15ª P. J. da Capital);

31 Expedientes de comunicação de prorrogação de prazo para conclusão de Procedimentos Extrajudiciais:

31.1 E-doc n. 07010443515202163 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007601 (12ª P. J. de Araguaína);

31.2 E-doc n. 07010443501202141 - Inquérito Civil Público n. 2019.0004348 (5ª P. J. de Porto Nacional);

31.3 E-doc n. 07010443500202111 - Inquérito Civil Público n. 2019.0004512 (5ª P. J. de Porto Nacional);

31.4 E-doc n. 07010443442202118 - Inquérito Civil Público n. 2020.0005525 (2ª P. J. de Colméia);

31.5 E-doc n. 07010443364202143 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007354 (12ª P. J. de Araguaína);

31.6 E-doc n. 07010443362202154 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007352 (12ª P. J. de Araguaína);

31.7 E-doc n. 07010443352202119 - Inquérito Civil Público n. 17/2016 (3ª P. J. de Guaraí);

31.8 E-doc n. 07010443517202152 - Procedimento Preparatório n. 2021.0003155 (2ª P. J. de Tocantinópolis);

31.9 E-doc n. 07010443508202161 - Procedimento Preparatório n. 2021.0003040 (5ª P. J. de Araguaína);

31.10 E-doc n. 07010443446202198 - Procedimento Administrativo n. 2020.0005690 (2ª P. J. de Colméia);

31.11 E-doc n. 07010444755202185 – Inquérito Civil Público n. 2021.0009619 (14ª P. J. da Capital);

31.12 E-doc n. 07010444722202135 - Inquérito Civil Público n. 2017.0003148 (Força Tarefa no Araguaia);

31.13 E-doc n. 07010444739202192 - Inquérito Civil Público n. 2018.0004395 (29ª P. J. da Capital);

31.14 E-doc n. 07010444720202146 - Inquérito Civil Público n. 2017.0001809 (Força Tarefa no Araguaia);

31.15 E-doc n. 07010444571202115 - Inquérito Civil Público n. 2018.0008027 (P. J. de Tocantínia);

31.16 E-doc n. 07010444625202142 - Inquérito Civil Público n. 2018.0005376 (P. J. de Cristalândia);

31.17 E-doc n. 07010444694202156 - Inquérito Civil Público n. 2019.0004285 (8ª P. J. de Tocantínia);

31.18 E-doc n. 07010445059202196 - Inquérito Civil Público n. 2019.0003591 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

31.19 E-doc n. 07010445057202113 - Inquérito Civil Público n. 2019.0003590 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

31.20 E-doc n. 07010445055202116 - Inquérito Civil Público n. 2019.0003568 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

31.21 E-doc n. 07010445082202181 - Inquérito Civil Público n. 2018.0005776 (P. J. de Xambioá);

31.22 E-doc n. 07010445085202114 - Inquérito Civil Público n. 2019.0005114 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

31.23 E-doc n. 07010445093202161 - Inquérito Civil Público n. 2019.0006759 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

31.24 E-doc n. 07010445045202172 - Inquérito Civil Público n. 2019.0003542 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

31.25 E-doc n. 07010445039202115 - Inquérito Civil Público n. 2019.0002510 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

31.26 E-doc n. 07010445033202148 - Inquérito Civil Público n. 2019.0001431 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

31.27 E-doc n. 07010445022202168 - Inquérito Civil Público n. 2018.0006427 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

31.28 E-doc n. 07010445032202111 - Inquérito Civil Público n. 2018.0008906 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

31.29 E-doc n. 07010445030202112 - Inquérito Civil Público n. 2018.0006429 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

31.30 E-doc n. 07010444991202118 - Inquérito Civil Público n. 20186.0006368 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

31.31 E-doc n. 07010444992202146 - Inquérito Civil Público n. 2018.0006401 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

31.32 E-doc n. 07010445010202133 – Procedimento Preparatório n. 2021.0001190 (2ª P. J. de Colméia);

31.33 E-doc n. 07010444977202114 - Inquérito Civil Público n. 2018.0006361 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

31.34 E-doc n. 07010444981202166 - Inquérito Civil Público n. 2018.0006363 (Força Tarefa Ambiental);

31.35 E-doc n. 07010444943202111 - Inquérito Civil Público n. 2018.0006169 (Força Tarefa Ambiental);

31.36 E-doc n. 07010444949202181 - Procedimento Preparatório n. 2021.0001219 (Força Tarefa Ambiental);

31.37 E-doc n. 07010445066202198 - Inquérito Civil Público n. 2018.0006942 (P. J. de Itacajá);

31.38 E-doc n. 07010443302202131 - Inquérito Civil Público n. 2017.0002633 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

31.39 E-doc n. 07010443354202116 - Inquérito Civil Público n. 2019.0006106 (12ª P. J. de Araguaína);

31.40 E-doc n. 07010443355202152 - Inquérito Civil Público n. 2019.0006131 (12ª P. J. de Araguaína);

31.41 E-doc n. 07010443356202113 - Inquérito Civil Público n.

2019.0006133 (12ª P. J. de Araguaína);

31.42 E-doc n. 07010443358202196 - Inquérito Civil Público n. 2017.0001004 (12ª P. J. de Araguaína);

31.43 E-doc n. 07010443345202117 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007218 (12ª P. J. de Araguaína);

31.44 E-doc n. 07010443346202161 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007286 (12ª P. J. de Araguaína);

31.45 E-doc n. 07010443347202114 - Inquérito Civil Público n. 2020.0006376 (30ª P. J. da Capital);

31.46 E-doc n. 07010443388202119 - Procedimento Administrativo n. 2020.0005688 (2ª P. J. de Colméia);

31.47 E-doc n. 07010443430202185 - Procedimento Preparatório n. 2021.0008358 (P. J. de Goiatins);

31.48 E-doc n. 07010443568202184 - Procedimento Administrativo n. 2018.0004577 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

31.49 E-doc n. 07010443699202161 - Procedimento Preparatório n. 2021.0007003 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

31.50 E-doc n. 07010443710202193 - Inquérito Civil Público n. 2018.0008126 (6ª P. J. de Araguaína);

31.51 E-doc n. 07010443860202113 - Inquérito Civil Público n. 2019.0005313 (1ª P. J. de Taguatinga);

31.52 E-doc n. 07010445221202176 - Inquérito Civil Público n. 2019.0007260 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

31.53 E-doc n. 07010445261202118 - Inquérito Civil Público n. 2019.0007287 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

31.54 E-doc n. 07010445358202121 - Procedimento Preparatório n. 2021.0007179 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

31.55 E-doc n. 07010445351202117 - Inquérito Civil Público n. 2019.0005658 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

31.56 E-doc n. 07010445347202141 - Inquérito Civil Público n. 2019.0007304 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

31.57 E-doc n. 07010445324202136 - Inquérito Civil Público n. 2019.0007630 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

31.58 E-doc n. 07010445325202181 - Inquérito Civil Público n. 2019.0001245 (Força Tarefa ambiental no Araguaia);

31.59 E-doc n. 07010445328202114 - Inquérito Civil Público n. 2019.0005932 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

31.60 E-doc n. 07010445331202138 - Inquérito Civil Público n. 2019.0007147 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

31.61 E-doc n. 07010445332202182 - Inquérito Civil Público n. 2019.0007267 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

31.62 E-doc n. 07010445333202127 - Inquérito Civil Público n. 2019.0007618 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

31.63 E-doc n. 07010445336202161 - Inquérito Civil Público n. 2020.0001442 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

31.64 E-doc n. 07010445300202187 - Inquérito Civil Público n. 2019.0007146 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

31.65 E-doc n. 07010445330202193 - Inquérito Civil Público n. 2019.0006345 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

31.66 E-doc n. 07010445421202129 - Procedimento Preparatório n. 2021.0007182 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

31.67 E-doc n. 07010445432202117 - Procedimento Preparatório

n. 2021.0007211 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

31.68 E-doc n. 07010445523202144 - Inquérito Civil Público n. 2019.0007371 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

31.69 E-doc n. 07010445525202133 - Inquérito Civil Público n. 2019.0007262 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

31.70 E-doc n. 07010445492202121 - Inquérito Civil Público n. 2019.0007373 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

31.71 E-doc n. 07010445446202122 - Inquérito Civil Público n. 2018.0006291 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

31.72 E-doc n. 07010445464202112 - Inquérito Civil Público n. 2020.0002826 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

31.73 E-doc n. 07010445484202185 - Inquérito Civil Público n. 2019.0007375 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

31.74 E-doc n. 07010445478202128 - Inquérito Civil Público n. 2019.0007376 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

31.75 E-doc n. 07010445473202111 - Inquérito Civil Público n. 2020.0001445 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

31.76 E-doc n. 07010445528202177 - Inquérito Civil Público n. 2019.0005877 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

31.77 E-doc n. 07010445544202161 - Inquérito Civil Público n. 2019.0004799 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

31.78 E-doc n. 07010445596202136 - Inquérito Civil Público n. 2018.0006371 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

31.79 E-doc n. 07010445604202144 - Inquérito Civil Público n. 2019.0003593 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

31.80 E-doc n. 07010445345202151 - Procedimento Administrativo n. 2019.0005000 (5ª P. J. de Araguaína);

31.81 E-doc n. 07010445344202115 - Procedimento Administrativo n. 2019.0005005 (5ª P. J. de Araguaína);

31.82 E-doc n. 07010445447202177 - Notícia de Fato n. 2019.0004555 (5ª P. J. de Porto Nacional);

31.83 E-doc n. 07010445532202135 - Notícia de Fato n. 2021.0008769 (5ª P. J. de Porto Nacional);

31.84 E-doc n. 07010445616202179 - Procedimento Preparatório n. 2021.0007180 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

31.85 E-doc n. 07010445611202146 - Procedimento Administrativo n. 2019.0006805 (1ª P. J. de Tocantinópolis);

31.86 E-doc n. 07010445617202113 - Procedimento Preparatório n. 2021.0007181 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

31.87 E-doc n. 07010445627202159 - Inquérito Civil Público n. 2019.0003586 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

31.88 E-doc n. 07010445636202141 - Inquérito Civil Público n. 2019.0003583 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

31.89 E-doc n. 07010445637202194 - Inquérito Civil Público n. 2019.0004243 (5ª P. J. de Porto Nacional);

31.90 E-doc n. 07010445643202141 - Inquérito Civil Público n. 2019.0004450 (5ª P. J. de Porto Nacional);

31.91 E-doc n. 07010445646202185 - Procedimento Administrativo n. 2020.0002799 (5ª P. J. de Porto Nacional);

31.92 E-doc n. 07010445772202131 - Inquérito Civil Público n. 2018.0006360 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

31.93 E-doc n. 07010445771202195 - Inquérito Civil Público n. 2018.0006367 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

- 31.94 E-doc n. 07010445770202141 - Inquérito Civil Público n. 2018.0006380 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);
- 31.95 E-doc n. 07010445773202184 - Inquérito Civil Público n. 2018.0006292 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);
- 31.96 E-doc n. 07010445775202173 - Procedimento Preparatório n. 2021.0007210 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);
- 31.97 E-doc n. 07010445778202115 - Inquérito Civil Público n. 2018.0006423 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);
- 31.98 E-doc n. 07010445777202162 - Inquérito Civil Público n. 2019.0003584 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);
- 31.99 E-doc n. 07010445780202186 - Inquérito Civil Público n. 2018.0006432 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);
- 31.100 E-doc n. 07010445762202111 - Inquérito Civil Público n. 2018.0006406 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);
- 31.101 E-doc n. 07010445809202121 - Inquérito Civil Público n. 2019.0004143 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 31.102 E-doc n. 07010445815202187 - Inquérito Civil Público n. 2018.0005103 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 31.103 E-doc n. 07010445814202132 - Inquérito Civil Público n. 2019.0003150 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 31.104 E-doc n. 07010445816202121 - Inquérito Civil Público n. 2018.0004325 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 31.105 E-doc n. 07010445818202111 - Inquérito Civil Público n. 2018.0000568 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 31.106 E-doc n. 07010445820202191 - Inquérito Civil Público n. 2018.0000562 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 31.107 E-doc n. 07010445821202134 - Inquérito Civil Público n. 2020.0006957 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 31.108 E-doc n. 07010445846202138 - Inquérito Civil Público n. 2020.0000503 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 31.109 E-doc n. 07010445848202127 - Inquérito Civil Público n. 2021.0002832 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 31.110 E-doc n. 07010445850202112 - Inquérito Civil Público n. 2020.0005987 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 31.111 E-doc n. 07010445858202162 - Inquérito Civil Público n. 2020.0003076 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 31.112 E-doc n. 07010445891202192 - Inquérito Civil Público n. 2019.0007128 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 31.113 E-doc n. 07010445857202118 - Notícia de Fato n. 2021.0001134 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 31.114 E-doc n. 07010445866202117 - Inquérito Civil Público n. 2020.0003397 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 31.115 E-doc n. 07010445867202153 - Inquérito Civil Público n. 2020.0002137 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 31.116 E-doc n. 07010445868202114 - Inquérito Civil Público n. 2020.0001324 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 31.117 E-doc n. 07010445664202167 - Notícia de Fato n. 2021.0008058 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 31.118 E-doc n. 07010445669202191 - Notícia de Fato n. 2021.0008135 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 31.119 E-doc n. 07010445659202154 - Notícia de Fato n. 2021.0006763 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 31.120 E-doc n. 07010445666202156 - Notícia de Fato n. 2021.0008071 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 31.121 E-doc n. 07010446332202116 - Notícia de Fato n. 2021.0008883 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 31.122 E-doc n. 07010446318202112 - Notícia de Fato n. 2021.0008810 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 31.123 E-doc n. 07010446317202151 - Notícia de Fato n. 2021.0008814 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 31.124 E-doc n. 07010446566202147 - Notícia de Fato n. 2021.0008586 (2ª P. J. de Colméia);
- 31.125 E-doc n. 07010446570202113 - Notícia de Fato n. 2021.0009038 (2ª P. J. de Colméia);
- 31.126 E-doc n. 07010446567202191 - Notícia de Fato n. 2021.0008378 (2ª P. J. de Colméia);
- 31.127 E-doc n. 07010444226202181 - Inquérito Civil Público n. 2019.0000755 (P. J. de Itacajá);
- 31.128 E-doc n. 07010444183202134 - Inquérito Civil Público n. 2019.0001194 (2ª P. J. de Pedro Afonso);
- 31.129 E-doc n. 07010444201202188 - Inquérito Civil Público n. 2019.0003169 (2ª P. J. de Pedro Afonso);
- 31.130 E-doc n. 07010444452202162 - Inquérito Civil Público n. 2019.0006791 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 31.131 E-doc n. 07010444292202151 - Inquérito Civil Público n. 2019.0007127 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 31.132 E-doc n. 07010445672202111 - Inquérito Civil Público n. 2018.0006418 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);
- 31.133 E-doc n. 07010444158202151 - Inquérito Civil Público n. 2018.0004785 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);
- 31.134 E-doc n. 07010445689202161 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007216 (12ª P. J. de Araguaína);
- 31.135 E-doc n. 07010445216202163 - Inquérito Civil Público n. 2019.0007204 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);
- 31.136 E-doc n. 07010445215202119 - Inquérito Civil Público n. 2019.0007130 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);
- 31.137 E-doc n. 07010445179202193 - Inquérito Civil Público n. 2019.0006840 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);
- 31.138 E-doc n. 07010445283202188 - Inquérito Civil Público n. 2018.0005710 (1ª P. J. de Tocantinópolis);
- 31.139 E-doc n. 07010445274202197 - Inquérito Civil Público n. 2019.0007304 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);
- 31.140 E-doc n. 07010445681202111 - Inquérito Civil Público n. 2018.0006409 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);
- 31.141 E-doc n. 07010445749202145 - Inquérito Civil Público n. 2019.0005632 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);
- 31.142 E-doc n. 07010446018202117 - Inquérito Civil Público n. 2018.0004742 (P. J. de Wanderlândia);
- 31.143 E-doc n. 07010446020202196 - Inquérito Civil Público n. 2020.0000048 (P. J. de Wanderlândia);
- 31.144 E-doc n. 07010445903202189 - Inquérito Civil Público n. 2020.0000029 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 31.145 E-doc n. 07010445901202191 - Inquérito Civil Público n. 2019.0003325 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 31.146 E-doc n. 07010445899202159 - Inquérito Civil Público n. 2019.0003324 (5ª P. J. de Porto Nacional);

- 31.147 E-doc n. 07010445886202181 - Inquérito Civil Público n. 2020.0001504 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 31.148 E-doc n. 07010447730202133 - Inquérito Civil Público n. 2019.0001771 (P. J. de Wanderlândia);
- 31.149 E-doc n. 07010447713202112 - Inquérito Civil Público n. 2018.0005662 (5ª P. J. de Araguaína);
- 31.150 E-doc n. 07010447716202131 - Inquérito Civil Público n. 2018.0005868 (5ª P. J. de Araguaína);
- 31.151 E-doc n. 07010447734202111 – Notícia de Fato n. 2021.0009278 (2ª P. J. de Colméia);
- 31.152 E-doc n. 07010447733202177 – Inquérito Civil Público n. 2021.0004439 (2ª P. J. de Colméia);
- 31.153 E-doc n. 07010447742202168 – Procedimento Preparatório n. 2021.0002694 (2ª P. J. de Colméia);
- 31.154 E-doc n. 07010447775202116 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007222 (12ª P. J. de Araguaína);
- 31.155 E-doc n. 07010447778202141 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007356 (12ª P. J. de Araguaína);
- 31.156 E-doc n. 07010447780202111 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007357 (12ª P. J. de Araguaína);
- 31.157 E-doc n. 07010447781202165 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007358 (12ª P. J. de Araguaína);
- 31.158 E-doc n. 07010447782202118 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007359 (12ª P. J. de Araguaína);
- 31.159 E-doc n. 07010447825202157 - Inquérito Civil Público n. 2019.0005321 (P. J. de Alvorada);
- 31.160 E-doc n. 07010447855202163 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007360 (12ª P. J. de Araguaína);
- 31.161 E-doc n. 07010447860202176 - Inquérito Civil Público n. 2019.0006498 (12ª P. J. de Araguaína);
- 31.162 E-doc n. 07010447862202165 - Inquérito Civil Público n. 2019.0006904 (12ª P. J. de Araguaína);
- 31.163 E-doc n. 07010447891202127 - Inquérito Civil Público n. 2018.0008724 (12ª P. J. de Araguaína);
- 31.164 E-doc n. 07010447889202158 - Inquérito Civil Público n. 2018.0004665 (12ª P. J. de Araguaína);
- 31.165 E-doc n. 07010447889202158 - Inquérito Civil Público n. 2018.0004665 (12ª P. J. de Araguaína);
- 31.166 E-doc n. 07010447949202132 - Inquérito Civil Público n. 2018.0004714 (12ª P. J. de Araguaína);
- 31.167 E-doc n. 07010447946202115 - Inquérito Civil Público n. 2017.0003457 (12ª P. J. de Araguaína);
- 31.168 E-doc n. 07010447906202157 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007504 (12ª P. J. de Araguaína);
- 31.169 E-doc n. 07010447900202181 - Inquérito Civil Público n. 2019.0006906 (12ª P. J. de Araguaína);
- 31.170 E-doc n. 07010447902202179 - Inquérito Civil Público n. 2019.0006908 (12ª P. J. de Araguaína);
- 31.171 E-doc n. 07010447903202113 - Inquérito Civil Público n. 2019.0007015 (12ª P. J. de Araguaína);
- 31.172 E-doc n. 07010447911202161 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007507 (12ª P. J. de Araguaína);
- 31.173 E-doc n. 07010447923202194 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007508 (12ª P. J. de Araguaína);
- 31.174 E-doc n. 07010447877202123 – Procedimento Administrativo n. 2020.0006907 (2ª P. J. de Guaraí);
- 31.175 E-doc n. 07010447908202146 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007505 (12ª P. J. de Araguaína);
- 31.176 E-doc n. 07010447928202117 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007510 (12ª P. J. de Araguaína);
- 31.177 E-doc n. 07010447925202183 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007509 (12ª P. J. de Araguaína);
- 31.178 E-doc n. 07010447935202119 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007512 (12ª P. J. de Araguaína);
- 31.179 E-doc n. 07010447932202185 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007511 (12ª P. J. de Araguaína);
- 31.180 E-doc n. 07010447931202131 – Procedimento Administrativo n. 2020.0003759 (1ª P. J. de Arraias);
- 31.181 E-doc n. 07010448000202151 - Inquérito Civil Público n. 2019.0001222 (4ª P. J. de Porto Nacional);
- 31.182 E-doc n. 07010448001202111 – Procedimento Administrativo n. 2019.0004890 (4ª P. J. de Porto Nacional);
- 31.183 E-doc n. 07010448003202193 – Procedimento Administrativo n. 2019.0004889 (4ª P. J. de Porto Nacional);
- 31.184 E-doc n. 07010448113202155 - Inquérito Civil Público n. 2019.0006358 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);
- 31.185 E-doc n. 07010448266202119 – Procedimento Preparatório n. 2021.0007414 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
- 31.186 E-doc n. 07010448293202175 – Procedimento Preparatório n. 2021.0007590 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
- 31.187 E-doc n. 07010448295202164 – Procedimento Preparatório n. 2021.0007617 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
- 31.188 E-doc n. 07010448297202153 – Procedimento Preparatório n. 2021.0007618 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
- 31.189 E-doc n. 07010448298202114 – Procedimento Preparatório n. 2021.0007619 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
- 31.190 E-doc n. 07010447181202113 - Inquérito Civil Público n. 2019.0004076 (P. J. de Cristalândia);
- 31.191 E-doc n. 07010447303202155 - Inquérito Civil Público n. 2018.0007475 (P. J. de Alvorada);
- 31.192 E-doc n. 07010447293202158 - Inquérito Civil Público n. 2019.0005322 (P. J. de Alvorada);
- 31.193 E-doc n. 07010447288202145 - Inquérito Civil Público n. 2018.0005818 (P. J. de Ananás);
- 31.194 E-doc n. 07010446912202197 - Inquérito Civil Público n. 2021.0009885 (7ª P. J. de Porto Nacional);
- 31.195 E-doc n. 07010447093202111 - Inquérito Civil Público n. 2017.0002543 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);
- 31.196 E-doc n. 07010447268202174 - Inquérito Civil Público n. 2017.0003628 (P. J. de Alvorada);
- 31.197 E-doc n. 07010447089202137 - Inquérito Civil Público n. 2019.0006859 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

- 31.198 E-doc n. 07010447056202197 - Inquérito Civil Público n. 2020.0003333 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);
- 31.199 E-doc n. 07010447058202186 - Inquérito Civil Público n. 2018.0007253 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);
- 31.200 E-doc n. 07010447430202154 - Inquérito Civil Público n. 2017.0002719 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
- 31.201 E-doc n. 07010447431202115 - Inquérito Civil Público n. 2017.0002719 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
- 31.202 E-doc n. 07010447322202181 - Inquérito Civil Público n. 2019.0004496 (2ª P. J. de Pedro Afonso);
- 31.203 E-doc n. 07010447340202163 - Inquérito Civil Público n. 2018.0006802 (1ª P. J. de Taguatinga);
- 31.204 E-doc n. 07010447339202139 - Inquérito Civil Público n. 2018.0007534 (1ª P. J. de Taguatinga);
- 31.205 E-doc n. 07010447495202116 - Inquérito Civil Público n. 2018.0004743 (P. J. de Wanderlândia);
- 31.206 E-doc n. 07010446796202114 - Procedimento Preparatório n. 2021.0007412 (22ª P. J. da Capital);
- 31.207 E-doc n. 07010446813202113 - Procedimento Preparatório n. 2021.0000854 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);
- 31.208 E-doc n. 07010447364202112 - Procedimento Preparatório n. 2021.0006793 (22ª P. J. da Capital);
- 31.209 E-doc n. 07010447253202114 - Procedimento Administrativo n. 2020.0003511 (P. J. de Wanderlândia);
- 31.210 E-doc n. 07010447158202111 - Inquérito Civil Público n. 2019.0003676 (P. J. de Novo Acordo);
- 31.211 E-doc n. 07010446169202175 - Procedimento Preparatório n. 2021.0002577 (14ª P. J. de Araguaína);
- 31.212 E-doc n. 07010446167202186 - Procedimento Preparatório n. 2021.0002581 (14ª P. J. de Araguaína);
- 31.213 E-doc n. 07010446170202116 - Procedimento Preparatório n. 2021.0002293 (14ª P. J. de Araguaína);
- 31.214 E-doc n. 07010446363202151 - Procedimento Preparatório n. 2021.0003151 (14ª P. J. de Araguaína);
- 31.215 E-doc n. 07010443989202113 - Procedimento Administrativo n. 2020.0003604 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
- 31.216 E-doc n. 07010444184202189 - Procedimento Administrativo n. 2020.0001071 (2ª P. J. de Pedro Afonso);
- 31.217 E-doc n. 07010445214202174 - Procedimento Administrativo n. 2020.0003795 (4ª P. J. de Colinas do Tocantins);
- 31.218 E-doc n. 07010445723202113 - Procedimento Administrativo n. 2020.0004145 (9ª P. J. de Gurupi);
- 31.219 E-doc n. 07010446017202172 - Procedimento Administrativo n. 2020.0002821 (P. J. de Wanderlândia);
- 31.220 E-doc n. 07010446008202181 - Procedimento Administrativo n. 2020.0002084 (P. J. de Wanderlândia);
- 31.221 E-doc n. 07010446456202185 - Procedimento Administrativo n. 2019.0005002 (5ª P. J. de Araguaína);
- 31.222 E-doc n. 07010446455202131 - Procedimento Administrativo n. 2019.0005001 (5ª P. J. de Araguaína);
- 31.223 E-doc n. 07010446454202196 - Procedimento Administrativo n. 2019.0004999 (5ª P. J. de Araguaína);
- 31.224 E-doc n. 07010447306202199 - Inquérito Civil Público n. 2020.0004337 (1ª P. J. de Tocantinópolis);
- 31.225 E-doc n. 07010447304202116 - Inquérito Civil Público n. 2019.0002079 (1ª P. J. de Tocantinópolis);
- 31.226 E-doc n. 07010447305202144 - Inquérito Civil Público n. 2019.0006470 (1ª P. J. de Tocantinópolis);
- 31.227 E-doc n. 07010447302202119 - Inquérito Civil Público n. 2019.0002301 (1ª P. J. de Tocantinópolis);
- 31.228 E-doc n. 07010447213202164 - Inquérito Civil Público n. 2018.0007254 (P. J. de Cristalândia);
- 31.229 E-doc n. 07010447204202173 - Inquérito Civil Público n. 2018.0005760 (P. J. de Cristalândia);
- 31.230 E-doc n. 07010445897202161 - Inquérito Civil Público n. 2020.0000216 (2ª P. J. de Colméia);
- 31.231 E-doc n. 07010446060202138 - Inquérito Civil Público n. 2018.0008340 (1ª P. J. de Arraias);
- 31.232 E-doc n. 07010446109202152 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007228 (12ª P. J. de Araguaína);
- 31.233 E-doc n. 07010446107202163 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007227 (12ª P. J. de Araguaína);
- 31.234 E-doc n. 07010446105202174 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007226 (12ª P. J. de Araguaína);
- 31.235 E-doc n. 07010446103202185 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007225 (12ª P. J. de Araguaína);
- 31.236 E-doc n. 07010446102202131 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007223 (12ª P. J. de Araguaína);
- 31.237 E-doc n. 07010446098202119 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007217 (12ª P. J. de Araguaína);
- 31.238 E-doc n. 07010446072202162 - Inquérito Civil Público n. 2021.0004067 (2ª P. J. de Colméia);
- 31.239 E-doc n. 07010446151202173 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007231 (12ª P. J. de Araguaína);
- 31.240 E-doc n. 07010446089202111 - Inquérito Civil Público n. 2021.0003720 (6ª P. J. de Araguaína);
- 31.241 E-doc n. 07010446258202111 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007285 (12ª P. J. de Araguaína);
- 31.242 E-doc n. 07010446250202155 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007284 (12ª P. J. de Araguaína);
- 31.243 E-doc n. 07010446241202164 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007282 (12ª P. J. de Araguaína);
- 31.244 E-doc n. 07010446185202168 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007281 (12ª P. J. de Araguaína);
- 31.245 E-doc n. 07010446180202135 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007229 (12ª P. J. de Araguaína);
- 31.246 E-doc n. 07010446181202181 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007230 (12ª P. J. de Araguaína);
- 31.247 E-doc n. 07010446193202112 - Inquérito Civil Público n. 2021.0009632 (14ª P. J. de Araguaína);
- 31.248 E-doc n. 07010446246202197 - Inquérito Civil Público n. 2021.0008826 (14ª P. J. de Araguaína);
- 31.249 E-doc n. 07010446243202153 - Inquérito Civil Público n. 2021.0008825 (14ª P. J. de Araguaína);
- 31.250 E-doc n. 07010446205202117 - Inquérito Civil Público n. 2021.0009639 (14ª P. J. de Araguaína);

- 31.251 E-doc n. 07010446203202111 - Inquérito Civil Público n. 2021.0009623 (14ª P. J. de Araguaína);
- 31.252 E-doc n. 07010446193202112 - Inquérito Civil Público n. 2021.0009632 (14ª P. J. de Araguaína);
- 31.253 E-doc n. 07010446207202191 - Inquérito Civil Público n. 2021.0009626 (14ª P. J. de Araguaína);
- 31.254 E-doc n. 07010446192202161 - Inquérito Civil Público n. 2021.0009625 (14ª P. J. de Araguaína);
- 31.255 E-doc n. 07010446200202178 - Inquérito Civil Público n. 2021.0009621 (14ª P. J. de Araguaína);
- 31.256 E-doc n. 07010446186202111 - Inquérito Civil Público n. 2021.0009631 (14ª P. J. de Araguaína);
- 31.257 E-doc n. 07010446177202111 - Inquérito Civil Público n. 2021.0009622 (14ª P. J. de Araguaína);
- 31.258 E-doc n. 07010446183202179 - Inquérito Civil Público n. 2019.0006705 (14ª P. J. de Araguaína);
- 31.259 E-doc n. 07010446331202155 - Inquérito Civil Público n. 2021.0009874 (7ª P. J. de Porto Nacional);
- 31.260 E-doc n. 07010446322202164 - Inquérito Civil Público n. 2019.0002652 (7ª P. J. de Gurupi);
- 31.261 E-doc n. 07010446371202113 - Inquérito Civil Público n. 2019.0003980 (7ª P. J. de Gurupi);
- 31.262 E-doc n. 07010446613202152 - Inquérito Civil Público n. 2018.0007365 (8ª P. J. de Gurupi);
- 31.263 E-doc n. 07010443976202136 - Procedimento Preparatório n. 2021.0006907 (27ª P. J. da Capital);
- 31.264 E-doc n. 07010445687202171 - Procedimento Preparatório n. 2021.0003628 (12ª P. J. de Araguaína);
- 31.265 E-doc n. 07010445912202171 - Procedimento Preparatório n. 2021.0004111 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 31.266 E-doc n. 07010445908202111 - Procedimento Preparatório n. 2021.0005054 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 31.267 E-doc n. 07010445909202156 - Procedimento Preparatório n. 2021.0006764 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 31.268 E-doc n. 07010445904202123 - Procedimento Preparatório n. 2021.0006626 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 31.269 E-doc n. 07010445876202144 - Procedimento Preparatório n. 2020.0002134 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 31.270 E-doc n. 07010445885202135 - Procedimento Preparatório n. 2020.0005281 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 31.271 E-doc n. 07010445884202191 - Procedimento Preparatório n. 2020.0001545 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 31.272 E-doc n. 07010445871202111 - Procedimento Preparatório n. 2020.0002139 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 31.273 E-doc n. 07010445851202141 - I Procedimento Preparatório n. 2020.0004054 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 31.274 E-doc n. 07010445849202171 - Procedimento Preparatório n. 2019.0006600 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 31.275 E-doc n. 07010445824202178 - Procedimento Preparatório n. 2020.0007216 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 31.276 E-doc n. 07010446647202147 - Inquérito Civil Público n. 2021.0004710 (2ª P. J. de Colméia);
- 31.277 E-doc n. 07010447561202131 - Inquérito Civil Público n. 2019.0003370 (7ª P. J. de Gurupi);
- 31.278 E-doc n. 07010447558202118 - Inquérito Civil Público n. 2020.0005087 (7ª P. J. de Gurupi);
- 31.279 E-doc n. 07010447569202114 - Inquérito Civil Público n. 2020.0000190 (2ª P. J. de Pedro Afonso);
- 31.280 E-doc n. 07010446684202155 - Procedimento Administrativo n. 2019.0003162 (29ª P. J. da Capital);
- 31.281 E-doc n. 07010446677202153 - Procedimento Administrativo n. 2019.0003161 (29ª P. J. da Capital);
- 31.282 E-doc n. 07010446676202117 - Procedimento Administrativo n. 2019.0003115 (29ª P. J. da Capital);
- 31.283 E-doc n. 07010446674202111 - Procedimento Administrativo n. 2019.0003160 (29ª P. J. da Capital);
- 31.284 E-doc n. 07010446698202179 - Procedimento Administrativo n. 2019.0005003 (5ª P. J. de Araguaína);
- 31.285 E-doc n. 07010447663202157 - Procedimento Administrativo n. 2020.0006176 (P. J. de Cristalândia);
- 31.286 E-doc n. 07010447664202118 - Procedimento Administrativo n. 2020.0005732 (P. J. de Cristalândia);
- 31.287 E-doc n. 07010448331202191 - Inquérito Civil Público n. 2017.0001806 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);
- 31.288 E-doc n. 07010448332202134 - Inquérito Civil Público n. 2017.0001811 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);
- 31.289 E-doc n. 07010448378202153 - Procedimento Preparatório n. 2021.0007727 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
- 31.290 E-doc n. 07010448381202177 - Procedimento Preparatório n. 2021.0007791 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
- 31.291 E-doc n. 07010448377202117 - Procedimento Preparatório n. 2021.0003498 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
- 31.292 E-doc n. 07010449971202214 - Inquérito Civil Público n. 2020.0000946 (2ª P. J. de Colméia);
- 31.293 E-doc n. 07010449958202249 - Inquérito Civil Público n. 2020.0005388 (2ª P. J. de Colméia);
- 31.294 E-doc n. 07010450573202224 - Notícia de Fato n. 2021.0009833 (4ª P. J. de Porto Nacional);
- 31.295 E-doc n. 07010450558202286 - Inquérito Civil Público n. 2019.0006667 (4ª P. J. de Colinas do Tocantins);
- 31.296 E-doc n. 07010450640202219 - Procedimento Preparatório n. 2021.0005921 (14ª P. J. de Araguaína);
- 31.297 E-doc n. 07010450611202249 - Inquérito Civil Público n. 2017.0001955 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);
- 31.298 E-doc n. 07010450711202275 - Inquérito Civil Público n. 2018.0006758 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);
- 31.299 E-doc n. 07010450246202272 - Procedimento Administrativo n. 2019.0005075 (4ª P. J. de Porto Nacional);
- 31.300 E-doc n. 07010450245202228 - Notícia de Fato n. 2021.0009438 (4ª P. J. de Porto Nacional);
- 31.301 E-doc n. 07010450244202283 - Procedimento Administrativo n. 2019.0005160 (4ª P. J. de Porto Nacional);
- 31.302 E-doc n. 07010450242202294 - Procedimento

Administrativo n. 2020.0004329 (4ª P. J. de Porto Nacional);

31.303 E-doc n. 07010450241202241 – Procedimento Administrativo n. 2020.0004336 (4ª P. J. de Porto Nacional);

31.304 E-doc n. 07010450231202212 – Inquérito Civil Público n. 2019.0005165 (4ª P. J. de Porto Nacional);

31.305 E-doc n. 07010450240202211 – Inquérito Civil Público n. 2019.0005156 (4ª P. J. de Porto Nacional);

31.306 E-doc n. 07010450232202259 – Inquérito Civil Público n. 2019.0005159 (4ª P. J. de Porto Nacional);

31.307 E-doc n. 07010450236202237 – Inquérito Civil Público n. 2019.0005157 (4ª P. J. de Porto Nacional);

31.308 E-doc n. 07010450235202292 – Inquérito Civil Público n. 2019.0005158 (4ª P. J. de Porto Nacional);

31.309 E-doc n. 07010450229202235 – Procedimento Administrativo n. 2019.0005169 (4ª P. J. de Porto Nacional);

31.310 E-doc n. 07010450224202211 – Procedimento Administrativo n. 2019.0005171 (4ª P. J. de Porto Nacional);

31.311 E-doc n. 07010450223202268 – Inquérito Civil Público n. 2019.0005173 (4ª P. J. de Porto Nacional);

31.312 E-doc n. 07010450222202213 – Procedimento Administrativo n. 2019.0005228 (4ª P. J. de Porto Nacional);

31.313 E-doc n. 07010450221202279 – Inquérito Civil Público n. 2019.0005233 (4ª P. J. de Porto Nacional);

31.314 E-doc n. 07010450220202224 – Inquérito Civil Público n. 2019.0005234 (4ª P. J. de Porto Nacional);

31.315 E-doc n. 07010450210202299 – Notícia de Fato n. 2021.0009740 (4ª P. J. de Porto Nacional);

31.316 E-doc n. 07010450209202264 – Notícia de Fato n. 2021.0009741 (4ª P. J. de Porto Nacional);

31.317 E-doc n. 07010450215202211 – Notícia de Fato n. 2021.0009739 (4ª P. J. de Porto Nacional);

31.318 E-doc n. 07010450218202255 – Inquérito Civil Público n. 2019.0005306 (4ª P. J. de Porto Nacional);

31.319 E-doc n. 07010450197202278 – Notícia de Fato n. 2021.0009583 (2ª P. J. de Guaraí);

31.320 E-doc n. 07010450251202285 – Inquérito Civil Público n. 2019.0000329 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);

31.321 E-doc n. 07010450253202274 – Inquérito Civil Público n. 2018.0006940 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);

31.322 E-doc n. 07010450295202213 – Procedimento Administrativo n. 2019.0005521 (5ª P. J. de Araguaína);

31.323 E-doc n. 07010450301202224 – Procedimento Administrativo n. 2019.0005518 (5ª P. J. de Araguaína);

31.324 E-doc n. 07010450286202214 – Procedimento Administrativo n. 2019.0005519 (5ª P. J. de Araguaína);

31.325 E-doc n. 07010450287202269 – Procedimento Administrativo n. 2019.0005520 (5ª P. J. de Araguaína);

31.326 E-doc n. 07010450285202271 – Procedimento Administrativo n. 2019.0005517 (5ª P. J. de Araguaína);

31.327 E-doc n. 07010450289202258 – Procedimento Administrativo n. 2019.0005522 (5ª P. J. de Araguaína);

31.328 E-doc n. 07010450264202254 – Inquérito Civil Público n. 2019.0000358 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);

31.329 E-doc n. 07010450255202263 – Inquérito Civil Público n. 2018.0008190 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);

31.330 E-doc n. 07010450314202211 – Notícia de Fato n. 2021.0009597 (2ª P. J. de Colméia);

31.331 E-doc n. 07010450373202271 – Procedimento Preparatório n. 2021.0007691 (Força Tarefa Ambiental do Araguaia);

31.332 E-doc n. 07010450328202217 – Inquérito Civil Público n. 2018.0006753 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);

31.333 E-doc n. 07010450324202239 – Inquérito Civil Público n. 2018.0009127 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);

31.334 E-doc n. 07010450322202241 – Inquérito Civil Público n. 2017.0000748 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);

31.335 E-doc n. 07010450320202251 – Inquérito Civil Público n. 2020.0001014 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);

31.336 E-doc n. 07010450363202236 – Inquérito Civil Público n. 2019.0002249 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);

31.337 E-doc n. 07010450337202216 – Procedimento Preparatório n. 2021.0004116 (12ª P. J. de Araguaína);

31.338 E-doc n. 07010450525202236 – Procedimento Preparatório n. 2021.0007968 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

31.339 E-doc n. 07010450443202291 – Procedimento Administrativo n. 2020.0004137 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

31.340 E-doc n. 07010450500202232 – Procedimento Administrativo n. 2020.0004375 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

31.341 E-doc n. 07010450447202271 – Procedimento Administrativo n. 2020.0004262 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

31.342 E-doc n. 07010450880202213 – Notícia de Fato n. 2021.0009827 (4ª P. J. de Porto Nacional);

31.343 E-doc n. 07010450878202236 – Inquérito Civil Público n. 2019.0004978 (4ª P. J. de Porto Nacional);

31.344 E-doc n. 07010450873202211 – Inquérito Civil Público n. 2019.0005388 (4ª P. J. de Porto Nacional);

31.345 E-doc n. 07010450875202219 – Inquérito Civil Público n. 2019.0005310 (4ª P. J. de Porto Nacional);

31.346 E-doc n. 07010450831202272 – Procedimento Administrativo n. 2020.0007708 (P. J. de Xambioá);

31.347 E-doc n. 07010450830202228 – Procedimento Administrativo n. 2020.0007707 (P. J. de Xambioá);

31.348 E-doc n. 07010450910202283 – Procedimento Administrativo n. 2020.0007357 (2ª P. J. de Guaraí);

31.349 E-doc n. 07010450795202247 – Inquérito Civil Público n. 2020.0002837 (5ª P. J. de Porto Nacional);

31.350 E-doc n. 07010450794202219 – Inquérito Civil Público n. 2020.0000041 (5ª P. J. de Porto Nacional);

31.351 E-doc n. 07010451006202295 – Inquérito Civil Público n. 2020.0007393 (30ª P. J. da Capital);

31.352 E-doc n. 07010451040202261 – Inquérito Civil Público n. 2020.0002772 (6ª P. J. de Gurupi);

31.353 E-doc n. 07010450996202244 – Procedimento Administrativo n. 2020.0003021 (P. J. de Itacajá);

31.354 E-doc n. 07010450995202216 – Inquérito Civil Público n. 2019.0005389 (4ª P. J. de Porto Nacional);

31.355 E-doc n. 07010450770202243 - Inquérito Civil Público n. 009/2018 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0010107 (5ª P. J. de Porto Nacional);

31.356 E-doc n. 07010450763202241 - Inquérito Civil Público n. 028/2015 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0010110 (5ª P. J. de Porto Nacional);

31.357 E-doc n. 07010450765202231 - Inquérito Civil Público n. 055/2015 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0010109 (5ª P. J. de Porto Nacional);

31.358 E-doc n. 07010450772202232 - Inquérito Civil Público n. 016/2015 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0010105 (5ª P. J. de Porto Nacional);

31.359 E-doc n. 07010450757202294 - Inquérito Civil Público n. 038/2015 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0010117 (5ª P. J. de Porto Nacional);

31.360 E-doc n. 07010450753202214 - Inquérito Civil Público n. 034/2018 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0010131 (5ª P. J. de Porto Nacional);

31.361 E-doc n. 07010450755202211 - Inquérito Civil Público n. 052/2015 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0010118 (5ª P. J. de Porto Nacional);

31.362 E-doc n. 07010450760202216 - Inquérito Civil Público n. 006/2018 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0010113 (5ª P. J. de Porto Nacional);

31.363 E-doc n. 07010450743202271 - Inquérito Civil Público n. 041/2018 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0010148 (5ª P. J. de Porto Nacional);

31.364 E-doc n. 07010450751202217 - Inquérito Civil Público n. 029/2015 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0010146 (5ª P. J. de Porto Nacional);

31.365 E-doc n. 07010450726202233 - Inquérito Civil Público n. 021/2018 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0010151 (5ª P. J. de Porto Nacional);

31.366 E-doc n. 07010450735202224 - Inquérito Civil Público n. 045/2014 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0010150 (5ª P. J. de Porto Nacional);

32 Expedientes de comunicação de aditamento de Portaria de Instauração de Procedimento Extrajudicial:

32.1 E-doc n. 07010443428202114 - Procedimento Administrativo n. 2017.0003636 (23ª P. J. da Capital);

32.2 E-doc n. 07010443654202197 - Inquérito Civil Público n. 2017.0003642 (23ª P. J. da Capital);

32.3 E-doc n. 07010443627202114 - Inquérito Civil Público n. 2020.0003902 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

32.4 E-doc n. 07010446471202123 - Procedimento Preparatório n. 2021.0009120 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

32.5 E-doc n. 07010447000202132 - Inquérito Civil Público n. 2021.0001508 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

32.6 E-doc n. 07010446983202191 - Inquérito Civil Público n. 2020.0006742 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

32.7 E-doc n. 07010448221202128 - Inquérito Civil Público n. 2018.0009608 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

32.8 E-doc n. 07010448219202159 - Inquérito Civil Público n. 2020.0002827 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

32.9 E-doc n. 07010448217202161 - Inquérito Civil Público n. 2020.0003331 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

32.10 E-doc n. 07010448215202171 - Inquérito Civil Público n. 2019.0003295 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

32.11 E-doc n. 07010448265202158 - Inquérito Civil Público n. 2021.0002873 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

32.12 E-doc n. 07010447000202132 - Inquérito Civil Público n. 2021.0001508 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

32.13 E-doc n. 07010446983202191 - Inquérito Civil Público n. 2020.0006742 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

32.14 E-doc n. 07010449874202213 - Procedimento Preparatório n. 2021.0009016 (5ª P. J. de Porto Nacional);

33 Expedientes informando Judicialização de Ações em Procedimentos Extrajudiciais:

33.1 E-doc n. 07010443482202151 - Notícia de Fato n. 2021.0008686 (2ª P. J. de Guaraí);

33.2 E-doc n. 07010443817202131 - Inquérito Civil Público n. 2019.0004571 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

33.3 E-doc n. 07010443829202166 - Notícia de Fato n. 2021.0009553 (2ª P. J. de Guaraí);

33.4 E-doc n. 07010444254202115 - Inquérito Civil Público n. 2019.0003154 (8ª P. J. de Gurupi);

33.5 E-doc n. 07010444029202162 - Inquérito Civil Público n. 2018.0004048 (23ª P. J. da Capital);

33.6 E-doc n. 07010444555202122 - Notícia de Fato n. 2021.0009629 (2ª P. J. de Colméia);

33.7 E-doc n. 07010446923202177 - Inquérito Civil Público n. 2017.0003637 (23ª P. J. da Capital);

33.8 E-doc n. 07010447619202147 - Inquérito Civil Público n. 2020.0003452 (23ª P. J. da Capital);

33.9 E-doc n. 07010447613202171 - Procedimento Administrativo n. 2021.0000150 (23ª P. J. da Capital);

34 Expedientes de remessa, para ciência, de cópias das Promoções de Arquivamentos de Procedimentos Extrajudiciais:

34.1 E-doc n. 07010443505202128 - Notícia de Fato n. 2021.0009279 (2ª P. J. de Colméia);

34.2 E-doc n. 07010443651202153 - Procedimento Administrativo n. 2021.0002692 (23ª P. J. da Capital);

34.3 E-doc n. 07010443638202111 - Notícia de Fato n. 2021.0008260 (21ª P. J. da Capital);

34.4 E-doc n. 07010443641202118 - Notícia de Fato n. 2021.0007304 (21ª P. J. da Capital);

34.5 E-doc n. 07010445582202112 - Notícia de Fato n. 2021.0008338 (2ª P. J. de Colméia);

34.6 E-doc n. 07010444926202176 - Notícia de Fato n. 2021.0009457 (19ª P. J. da Capital);

34.7 E-doc n. 07010446269202118 - Notícia de Fato n. 2021.0009782 (19ª P. J. da Capital);

34.8 E-doc n. 07010446101202196 - Notícia de Fato n. 2021.0007409 (7ª P. J. de Porto Nacional);

34.9 E-doc n. 07010445567202174 - Notícia de Fato n. 2021.0005388 (2ª P. J. de Colméia);

34.10 E-doc n. 07010443901202155 - Procedimento Administrativo n. 2021.0008453 (19ª P. J. da Capital);

34.11 E-doc n. 07010444581202151 - Procedimento Administrativo n. 2021.0009573 (19ª P. J. da Capital);

34.12 E-doc n. 07010444616202151 - Procedimento Administrativo n. 2020.0005342 (P. J. de Cristalândia);

34.13 E-doc n. 07010444575202111 - Procedimento Administrativo n. 2020.0006274 (9ª P. J. de Araguaína);

34.14 E-doc n. 07010444099202111 - Procedimento Administrativo n. 2020.0007916 (8ª P. J. de Araguaína);

34.15 E-doc n.º 07010443979202171 - Procedimento Administrativo n. 2020.0003467 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

34.16 E-doc n. 07010444937202156 - Procedimento Administrativo n. 2021.0002910 (19ª P. J. da Capital);

34.17 E-doc n. 07010444985202144 - Procedimento Administrativo n. 2020.0003647 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

34.18 E-doc n. 07010443981202149 - Notícia de Fato n. 2021.0006372 (2ª P. J. de Guaraí);

34.19 E-doc n. 07010444877202171 - Notícia de Fato n. 2021.0007292 (2ª P. J. de Araguaína);

34.20 E-doc n. 07010445608202122 - Procedimento Administrativo n. 2020.0003119 (9ª P. J. de Gurupi);

34.21 E-doc n. 07010445530202146 - Procedimento Administrativo n. 2021.0006749 (7ª P. J. de Araguaína);

34.22 E-doc n. 07010445511202111 - Procedimento Administrativo n. 2021.0008904 (19ª P. J. da Capital);

34.23 E-doc n. 07010445413202182 - Procedimento Administrativo n. 2021.0002697 (6ª P. J. de Gurupi);

34.24 E-doc n. 07010446013202194 - Procedimento Administrativo n. 2020.0003096 (P. J. de Wanderlândia);

34.25 E-doc n. 07010446085202131 - Procedimento Administrativo n. 2021.0002851 (3ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

34.26 E-doc n. 07010446139202169 - Procedimento Administrativo n. 2020.0006898 (8ª P. J. de Araguaína);

34.27 E-doc n. 07010446323202117 - Procedimento Administrativo n. 2021.0007094 (24ª P. J. da Capital);

34.28 E-doc n. 07010446311202184 - Procedimento Administrativo n. 2021.0000146 (5ª P. J. de Araguaína);

34.29 E-doc n. 07010446611202163 - Procedimento Administrativo n. 2019.0001371 (3ª P. J. de Gurupi);

34.30 E-doc n. 07010447474202184 - Notícia de Fato n. 2021.0009372 (19ª P. J. da Capital);

34.31 E-doc n. 07010447486202117 - Notícia de Fato n. 2021.0009783 (19ª P. J. da Capital);

34.32 E-doc n. 07010447014202156 - Procedimento Administrativo n. 2018.0006875 (21ª P. J. da Capital);

34.33 E-doc n. 07010446769202133 - Procedimento Administrativo n. 2021.0007808 (19ª P. J. da Capital);

34.34 E-doc n. 07010447180202152 - Procedimento Administrativo n. 2018.0007212 (P. J. de Cristalândia);

34.35 E-doc n. 07010447795202189 - Procedimento Administrativo n. 2018.0006113 (23ª P. J. da Capital);

34.36 E-doc n. 07010449809202281 - Notícia de Fato n. 2021.0008343 (2ª P. J. de Colméia);

34.37 E-doc n. 07010449831202221 - Notícia de Fato n. 2021.0009835 (2ª P. J. de Colméia);

34.38 E-doc n. 07010449821202294 - Notícia de Fato n. 2021.0010101 (2ª P. J. de Colméia);

34.39 E-doc n. 07010450714202217 - Procedimento Administrativo n. 2020.0006016 (9ª P. J. de Gurupi);

34.40 E-doc n. 07010450717202242 - Notícia de Fato n. 2022.0000043 (19ª P. J. da Capital);

34.41 E-doc n. 07010450574202279 - Notícia de Fato n. 2021.0009023 (4ª P. J. de Porto Nacional);

34.42 E-doc n. 07010450086202261 - Procedimento Administrativo n. 2021.0003178 (9ª P. J. de Araguaína);

34.43 E-doc n. 07010450082202283 - Procedimento Administrativo n. 2021.0004582 (3ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

34.44 E-doc n. 07010450305202211 - Procedimento Administrativo n. 2020.0004253 (5ª P. J. de Araguaína);

34.45 E-doc n. 07010450355202291 - Procedimento Administrativo n. 2021.0003636 (19ª P. J. da Capital);

34.46 E-doc n. 07010450361202247 - Procedimento Administrativo n. 2021.0001790 (19ª P. J. da Capital);

34.47 E-doc n. 07010450956202219 - Notícia de Fato n. 2022.0000295 (2ª P. J. de Colméia);

35 Expedientes de remessa, para ciência, de cópias das Promoções de Arquivamentos de Procedimentos Extrajudiciais com determinação de remessa dos autos ao CSMP:

35.1 E-doc n. 07010444005202111 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007492 (3ª P. J. de Guaraí);

35.2 E-doc n. 07010444442202127 - Inquérito Civil Público n. 2020.0004773 (P. J. Regional Ambiental do Bico do Papagaio);

35.3 E-doc n. 07010444743202151 - Inquérito Civil Público n. 2021.0001670 (29ª P. J. da Capital);

35.4 E-doc n. 07010444598202116 - Inquérito Civil Público n. 2018.0003220 (P. J. de Cristalândia);

35.5 E-doc n. 07010445678202181 - Inquérito Civil Público n. 2019.0002158 (2ª P. J. de Colméia);

35.6 E-doc n. 07010445243202136 - Inquérito Civil Público n. 2020.0003328 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);

35.7 E-doc n. 07010446362202114 - Inquérito Civil Público n. 2021.0009941 (14ª P. J. de Araguaína);

35.8 E-doc n. 07010444005202111 - Procedimento Preparatório n. 2021.0007492 (3ª P. J. de Guaraí);

35.9 E-doc n. 07010444137202135 - Procedimento Preparatório n. 2021.0002096 (9ª P. J. da Capital);

35.10 E-doc n. 07010445173202116 - Procedimento Preparatório n. 2021.0006455 (27ª P. J. da Capital);

35.11 E-doc n. 07010446559202145 - Procedimento Preparatório n. 2021.0000327 (2ª P. J. da Colméia);

35.12 E-doc n. 07010444744202111 - Notícia de Fato n. 2021.0007090 (29ª P. J. da Capital)

35.13 E-doc n. 07010447568202153 - Inquérito Civil Público n. 2019.0006297 (P. J. de Araguaçema);

35.14 E-doc n. 07010449835202216 – Inquérito Civil Público n. 2019.0003755 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);

35.15 E-doc n. 07010449840202211 – Inquérito Civil Público n. 2020.0002424 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);

35.16 E-doc n. 07010450315202248 – Inquérito Civil Público n. 2020.0000419 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);

35.17 E-doc n. 07010450359202278 – Inquérito Civil Público n. 2018.0008796 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);

35.18 E-doc n. 07010450433202256 – Inquérito Civil Público n. 2019.0002250 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);

35.19 E-doc n. 07010450881202251 – Inquérito Civil Público n. 2018.0004785 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);

36 Expedientes de comunicação de digitalização de autos físicos e inclusão no sistema de procedimento extrajudicial eletrônico - E-ext:

36.1 E-doc n. 07010446229202151 - Inquérito Civil Público n. 006/2017 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0009942 (14ª P. J. de Araguaína);

36.2 E-doc n. 07010446211202158 - Inquérito Civil Público n. 090-A/2016 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0009940 (14ª P. J. de Araguaína);

36.3 E-doc n. 07010446216202181 - Inquérito Civil Público n. 087/2017 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0009941 (14ª P. J. de Araguaína);

36.4 E-doc n. 07010446361202161 - Inquérito Civil Público n. 98/2016 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0009977 (14ª P. J. de Araguaína);

36.5 E-doc n. 07010446357202111 - Inquérito Civil Público n. 104/2017 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0009975 (14ª P. J. de Araguaína);

36.6 E-doc n. 07010446355202112 - Inquérito Civil Público n. 109/2017 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0009974 (14ª P. J. de Araguaína);

36.7 E-doc n. 07010446358202148 - Inquérito Civil Público n. 198/2016 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0009976 (14ª P. J. de Araguaína);

36.8 E-doc n. 07010446354202161 - Inquérito Civil Público n. 92-A/2016 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0009973 (14ª P. J. de Araguaína);

36.9 E-doc n. 07010446349202157 - Inquérito Civil Público n. 183/2016 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0009969 (14ª P. J. de Araguaína);

36.10 E-doc n. 07010446353202115 - Inquérito Civil Público n.

094/2016 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0009972 (14ª P. J. de Araguaína);

36.11 E-doc n. 07010446352202171 - Inquérito Civil Público n. 157/2016 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0009971 (14ª P. J. de Araguaína);

36.12 E-doc n. 07010446348202111 - Inquérito Civil Público n. 101/2016 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0009968 (14ª P. J. de Araguaína);

36.13 E-doc n. 07010446350202181 - Inquérito Civil Público n. 047/2015 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0009970 (14ª P. J. de Araguaína);

36.14 E-doc n. 07010446345202179 - Inquérito Civil Público n. 060/2009, cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0009966 (14ª P. J. de Araguaína);

36.15 E-doc n. 07010446346202113 - Inquérito Civil Público n. 174/2016 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0009967 (14ª P. J. de Araguaína);

36.16 E-doc n. 07010446344202124 - Inquérito Civil Público n. 091/2016 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0009965 (14ª P. J. de Araguaína);

36.17 E-doc n. 07010446329202186 - Inquérito Civil Público n. 099/2017 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0009958 (14ª P. J. de Araguaína);

36.18 E-doc n. 07010446325202114 - Inquérito Civil Público n. 119-A/2017 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0009957 (14ª P. J. de Araguaína);

36.19 E-doc n. 07010446330202119 - Inquérito Civil Público n. 092/2017 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0009959 (14ª P. J. de Araguaína);

36.20 E-doc n. 07010446335202133 - Inquérito Civil Público n. 089-A/2016 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0009962 (14ª P. J. de Araguaína);

36.21 E-doc n. 07010446334202199 - Inquérito Civil Público n. 130/2016 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0009961 (14ª P. J. de Araguaína);

36.22 E-doc n. 07010446338202177 - Inquérito Civil Público n. 141/2016 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0009963 (14ª P. J. de Araguaína);

36.23 E-doc n. 07010446340202146 - Inquérito Civil Público n. 116/2016 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0009964 (14ª P. J. de Araguaína);

36.24 E-doc n. 07010446247202131 - Inquérito Civil Público n. 145/2016 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0009944 (14ª P. J. de Araguaína);

36.25 E-doc n. 07010443915202179 - Inquérito Civil Público n. 073/2015 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0009618 (14ª P. J. de Araguaína);

36.26 E-doc n. 07010443932202114 - Inquérito Civil Público n. 018/2017 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0009628 (14ª P. J. de Araguaína);

36.27 E-doc n. 07010443931202161 - Inquérito Civil Público

n. 042/2017 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0009626 (14ª P. J. de Araguaína);

36.28 E-doc n. 07010443928202148 - Inquérito Civil Público n. 043/2017 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0009625 (14ª P. J. de Araguaína);

36.29 E-doc n. 07010443926202159 - Inquérito Civil Público n. 110/2017 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0009624 (14ª P. J. de Araguaína);

36.30 E-doc n. 07010443924202161 - Inquérito Civil Público n. 103/2017 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0009622 (14ª P. J. de Araguaína);

36.31 E-doc n. 07010443925202112 - Inquérito Civil Público n. 131/2017 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0009623 (14ª P. J. de Araguaína);

36.32 E-doc n. 07010443923202115 - Inquérito Civil Público n. 232/2016 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0009621 (14ª P. J. de Araguaína);

36.33 E-doc n. 07010443921202126 - Inquérito Civil Público n. 003/2013 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0009620 (14ª P. J. de Araguaína);

36.34 E-doc n. 07010443919202157 - Inquérito Civil Público n. 003/2015 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0009619 (14ª P. J. de Araguaína);

36.35 E-doc n. 07010443967202145 - Inquérito Civil Público n. 117/2016 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0009635 (14ª P. J. de Araguaína);

36.36 E-doc n. 07010443971202111 - Inquérito Civil Público n. 093/2016 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0009639 (14ª P. J. de Araguaína);

36.37 E-doc n. 07010443965202156 - Inquérito Civil Público n. 179/2016 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0009634 (14ª P. J. de Araguaína);

36.38 E-doc n. 07010443964202111 - Inquérito Civil Público n. 219/2016 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0009633 (14ª P. J. de Araguaína);

36.39 E-doc n. 07010443959202115 - Inquérito Civil Público n. 096/2017 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0009632 (14ª P. J. de Araguaína);

36.40 E-doc n. 07010443957202118 - Inquérito Civil Público n. 102/2017 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0009631 (14ª P. J. de Araguaína);

36.41 E-doc n. 07010444456202141 - Inquérito Civil Público n. 039/2017 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0008519 (5ª P. J. de Porto Nacional);

36.42 E-doc n. 07010445454202179 - Inquérito Civil Público n. 037/2016 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0008793 (5ª P. J. de Porto Nacional);

36.43 E-doc n. 07010445450202191 - Inquérito Civil Público n. 004/2018 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0008628 (5ª P. J. de Porto Nacional);

36.44 E-doc n. 07010445443202199 - Inquérito Civil Público n. 010/2018 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0008517 (5ª P. J. de Porto Nacional);

36.45 E-doc n. 07010445439202121 - Inquérito Civil Público n. 076/2017 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0008515 (5ª P. J. de Porto Nacional);

36.46 E-doc n. 07010445430202111 - Inquérito Civil Público n. 010/2017 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0007159 (5ª P. J. de Porto Nacional);

36.47 E-doc n. 07010445426202151 - Inquérito Civil Público n. 2017/245 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0006966 (5ª P. J. de Porto Nacional);

36.48 E-doc n. 07010445428202141 - Inquérito Civil Público n. 021/2017 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0007137 (5ª P. J. de Porto Nacional);

36.49 E-doc n. 07010446261202135 - Inquérito Civil Público n. 187/2016 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0009951 (14ª P. J. de Araguaína);

36.50 E-doc n. 07010446260202191 - Inquérito Civil Público n. 047/2016 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0009950 (14ª P. J. de Araguaína);

36.51 E-doc n. 07010446259202166 - Inquérito Civil Público n. 107/2017 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0009949 (14ª P. J. de Araguaína);

36.52 E-doc n. 07010446257202177 - Inquérito Civil Público n. 013/2017 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0009948 (14ª P. J. de Araguaína);

36.53 E-doc n. 07010446256202122 - Inquérito Civil Público n. 063/2016 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0009947 (14ª P. J. de Araguaína);

36.54 E-doc n. 07010446252202144 - Inquérito Civil Público n. 090/2015 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0009946 (14ª P. J. de Araguaína);

36.55 E-doc n. 07010446251202116 - Inquérito Civil Público n. 156/2016 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0009945 (14ª P. J. de Araguaína);

36.56 E-doc n. 07010446262202181 - Inquérito Civil Público n. 016/2007 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0009952 (14ª P. J. de Araguaína);

36.57 E-doc n. 07010450708202251 - Inquérito Civil Público n. 2021.0010156 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0010156 (5ª P. J. de Porto Nacional);

36.58 E-doc n. 07010450706202262 - Inquérito Civil Público n. 43/2015 cadastrado no E-ext sob o n. 2021.0010173 (5ª P. J. de Porto Nacional);

37 Expedientes de remessa, para ciência, de cópia de Recomendação expedida em Procedimento Extrajudicial:

37.1 E-doc n. 07010446255202188 - Procedimento Administrativo n. 2019.0007969 (19ª P. J. da Capital);

37.2 E-doc n. 07010447327202112 - Procedimento Administrativo n. 2020.0001715 (10ª P. J. da Capital);

37.3 E-doc n. 07010449943202281 – Procedimento Preparatório n. 2021.0006764 (5ª P. J. de Porto Nacional);

38 Expedientes de comunicação de conversão de Procedimentos Extrajudiciais:

38.1 E-doc n. 07010445094202113 – Procedimento Preparatório n. 2020.0000029 em Inquérito Civil Público (5ª P. J. de Porto Nacional);

38.2 E-doc n. 07010445071202117 – Procedimento Preparatório n. 2019.0004217 em Inquérito Civil Público (5ª P. J. de Porto Nacional);

38.3 E-doc n. 07010444465202131 – Procedimento Preparatório n. 2020.0003487 em Inquérito Civil Público (5ª P. J. de Porto Nacional);

38.4 E-doc n. 07010444139202124 – Procedimento Preparatório n. 2019.0007657 em Inquérito Civil Público (9ª P. J. da Capital);

38.5 E-doc n. 07010444306202137 – Procedimento Preparatório n. 2021.0000126 em Inquérito Civil Público (6ª P. J. de Araguaína);

38.6 E-doc n. 07010444310202111 - Procedimento Preparatório n. 2021.0000394 em Inquérito Civil Público (6ª P. J. de Araguaína);

38.7 E-doc n. 07010445192202142 - Procedimento Preparatório n. 2020.0001568 em Inquérito Civil Público (5ª P. J. de Porto Nacional);

38.8 E-doc n. 07010445420202184 - Procedimento Preparatório n. 2019.0002674 em Inquérito Civil Público (5ª P. J. de Porto Nacional);

38.9 E-doc n. 07010445398202172 - Procedimento Preparatório n. 2020.0003697 em Inquérito Civil Público (5ª P. J. de Porto Nacional);

38.10 E-doc n. 07010445392202111 - Procedimento Preparatório n. 2020.0002137 em Inquérito Civil Público (5ª P. J. de Porto Nacional);

38.11 E-doc n. 07010446281202114 - Procedimento Preparatório n. 2021.0009001 em Inquérito Civil Público (7ª P. J. de Gurupi);

38.12 E-doc n. 07010447060202155 – Procedimento Preparatório n. 2020.0005895 em Inquérito Civil Público (Força Tarefa Ambiental no Tocantins);

38.13 E-doc n. 07010446887202141 - Procedimento Preparatório n. 2021.0004408 em Inquérito Civil Público (5ª P. J. de Araguaína);

38.14 E-doc n. 07010447371202114 - Procedimento Preparatório n. 2021.0000203 em Inquérito Civil Público (Força Tarefa Ambiental no Tocantins);

38.15 E-doc n. 07010446862202148 - Procedimento Preparatório n. 2021.0004106 em Inquérito Civil Público (Força Tarefa Ambiental no Tocantins);

38.16 E-doc n. 07010446855202146 - Procedimento Preparatório n. 2021.0004104 em Inquérito Civil Público (Força Tarefa Ambiental no Tocantins);

38.17 E-doc n. 07010446859202124 – Procedimento Preparatório n. 2021.0004105 em Inquérito Civil Público (Força Tarefa Ambiental no Tocantins);

38.18 E-doc n. 07010446853202157 – Procedimento Preparatório n. 2021.0004103 em Inquérito Civil Público (Força Tarefa Ambiental no Tocantins);

38.19 E-doc n. 07010446850202113 - Procedimento Preparatório n. 2021.0004102 em Inquérito Civil Público (Força Tarefa Ambiental no Tocantins);

38.20 E-doc n. 07010446844202166 - Procedimento Preparatório n. 2021.0004101 em Inquérito Civil Público (Força Tarefa Ambiental no Tocantins);

38.21 E-doc n. 07010447375202119 - Procedimento Preparatório n. 2021.0000204 em Inquérito Civil Público (Força Tarefa Ambiental no Tocantins);

38.22 E-doc n. 07010446862202148 – Procedimento Preparatório n. 2021.0004106 em Inquérito Civil Público (Força Tarefa Ambiental no Tocantins);

38.23 E-doc n 07010446868202115 – Procedimento Preparatório n. 2021.0004107 em Inquérito Civil Público (Força Tarefa Ambiental no Tocantins);

38.24 E-doc n 07010446992202181 - Procedimento Preparatório n. 2020.0007926 em Inquérito Civil Público (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);

38.25 E-doc n. 07010446654202149 – Notícia de Fato n. 2021.0009141 em Procedimento Administrativo (21ª P. J. da Capital);

38.26 E-doc n. 07010447552202141 – Notícia de Fato n. 2021.0005649 em Procedimento Administrativo (P. J. de Wanderlândia);

38.27 E-doc n. 07010447536202158 - Notícia de Fato n. 2021.0006755 em Procedimento Administrativo (21ª P. J. da Capital);

38.28 E-doc n. 07010447575202155 - Notícia de Fato n. 2021.0006603 em Procedimento Administrativo (21ª P. J. da Capital);

38.29 E-doc n. 07010448333202189 – Procedimento Preparatório n. 2021.0000547 em Inquérito Civil Público (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

39 Expedientes em que informam declínio de atribuição de Procedimento Extrajudicial entre Promotorias de Justiça:

39.1 E-doc n. 07010446641202171 – Determina a remessa de cópia integral do Procedimento Administrativo n. 2020.0005173 à 21ª Promotoria de Justiça da Capital (4ª P. J. de Porto Nacional);

39.2 E-doc n. 07010447539202191 – Determina a remessa do Procedimento Administrativo n. 2020.0003476 à Promotoria de Justiça de Filadélfia (P. J. de Wanderlândia);

39.3 E-doc n. 07010450656202213 – Determina remessa da Notícia de Fato n. 2022.0000073 à Promotoria de Justiça de Wanderlândia (12ª P. J. de Araguaína);

39.4 E-doc n. 07010450064202218 – Determina a remessa do Inquérito Civil Público n. 2021.0005991 à Promotoria Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia (2ª P. J. de Colméia);

39.5 E-doc n. 07010450364202281 – Determina a remessa da Notícia de Fato n. 2022.0000035 à Promotoria Wanderlândia (12ª P.

J. de Araguaína);

40 E-doc n. 07010444098202176 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Comunica declínio de atribuição para atuar no Procedimento Administrativo n. 2020.0007399 e determina a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Marabá/PA, com atribuição na área da Família (Secretário José Demóstenes de Abreu);

41 E-doc n. 07010447728202164 – Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Comunica declínio de atribuição para atuar na Notícia de Fato n. 2021.0006888 e determina a remessa dos autos à Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Goiânia/GO (Secretário José Demóstenes de Abreu);

42 E-doc n. 07010447858202113 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Comunica apensamento do Inquérito Civil Público n. 2018.0008336 ao Inquérito Civil Público n. 2021.0007218 (Secretário José Demóstenes de Abreu);

43 E-doc n. 07010445101202179 – Interessada: Força Tarefa Ambiental no Araguaia. Assunto: Encaminha, pra ciência, protocolo de juntada de distribuição da Ação Cautelar Ambiental em Caráter Antecedente no Inquérito Civil Público n. 2019.0006796 (Secretário José Demóstenes de Abreu);

44 Apreciação de feitos da relatoria do Conselheiro Luciano Cesar Casaroti:

44.1 Autos CSMP n. 252/2020 – Interessada: Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 37/2017;

44.2 Autos CSMP n. 25/2021 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 81/2015;

44.3 E-ext n. 2017.0001022 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

44.4 E-ext n. 2017.0001467 – Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

44.5 E-ext n. 2017.0001544 – Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

44.6 E-ext n. 2017.0001968 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Cristalândia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

44.7 E-ext n. 2018.0000561 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itaguatins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

44.8 E-ext n. 2018.0004367 – Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

44.9 E-ext n. 2018.0004618 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

44.10 E-ext n. 2018.0005779 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

44.11 E-ext n. 2018.0007546 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

44.12 E-ext n. 2018.0007564 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Administrativo;

44.13 E-ext n. 2018.0008058 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

44.14 E-ext n. 2018.0009936 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

44.15 E-ext n. 2018.0010237 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

44.16 E-ext n. 2019.0001044 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

44.17 E-ext n. 2019.0002780 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

44.18 E-ext n. 2019.0003653 – Interessada: Promotoria de Justiça de Palmeirópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

44.19 E-ext n. 2019.0004329 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

44.20 E-ext n. 2019.0004522 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

44.21 E-ext n. 2019.0004612 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

44.22 E-ext n. 2019.0005692 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

44.23 E-ext n. 2019.0006266 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

44.24 E-ext n. 2019.0006489 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

44.25 E-ext n. 2019.0006758 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

44.26 E-ext n. 2019.0007706 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

44.27 E-ext n. 2020.0000037 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

44.28 E-ext n. 2020.0001187 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de

Inquérito Civil Público;

44.29 E-ext n. 2020.0002900 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

44.30 E-ext n. 2020.0003502 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

44.31 E-ext n. 2020.0003578 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

44.32 E-ext n. 2020.0004221 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

44.33 E-ext n. 2020.0004327 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

44.34 E-ext n. 2020.0005317 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

44.35 E-ext n. 2020.0005543 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

44.36 E-ext n. 2020.0005660 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

44.37 E-ext n. 2020.0006197 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

44.38 E-ext n. 2020.0006331 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

44.39 E-ext n. 2020.0006737 – Interessada: Força Tarefa Ambiental no Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

44.40 E-ext n. 2020.0007872 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

44.41 E-ext n. 2021.0000542 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

44.42 E-ext n. 2021.0000887 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

44.43 E-ext n. 2021.0000900 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

44.44 E-ext n. 2021.0000953 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Recurso Administrativo interposto contra decisão de Indeferimento de Notícia de Fato;

44.45 E-ext n. 2021.0001306 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

44.46 E-ext n. 2021.0001993 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

44.47 E-ext n. 2021.0002151 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

44.48 E-ext n. 2021.0002582 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Administrativo;

44.49 E-ext n. 2021.0002938 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Recurso Administrativo interposto contra decisão de Arquivamento de Notícia de Fato;

44.50 E-ext n. 2021.0002959 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

44.51 E-ext n. 2021.0003504 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recurso Administrativo Interposto contra Decisão de Indeferimento de Notícia de Fato;

44.52 E-ext n. 2021.0006236 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Recurso Administrativo manejado contra decisão de Arquivamento parcial de Notícia de Fato;

44.53 E-ext n. 2021.0006701 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Declínio de Atribuição de Notícia de Fato;

44.54 E-ext n. 2021.0006846 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Declínio de Atribuição de Notícia de Fato;

45 Apreciação de feitos da relatoria do Conselheiro João Rodrigues Filho:

45.1 E-ext n. 2017.0003069 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público (Relator/Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra – Vista concedida ao Conselheiro João Rodrigues Filho, na 229ª Sessão Ordinária);

46 Apreciação de feitos da relatoria do Conselheiro José Demóstenes de Abreu:

46.1 E-ext n. 2018.0010065 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

46.2 E-ext n. 2018.0007158 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itaguatins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

46.3 E-ext n. 2019.0001908 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

46.4 E-ext n. 2019.0003001 – Interessada: 15ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

46.5 E-ext n. 2019.0003074 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

46.6 E-ext n. 2019.0008108 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

46.7 E-ext n. 2020.0000009 – Interessada: Promotoria de Justiça de Tocantínia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

46.8 E-ext n. 2020.0000161 – Interessada: 2ª Promotoria de

Justiça de Guaraí. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

46.9 E-ext n. 2020.0001720 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

46.10 E-ext n. 2020.0002445 – Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Administrativo;

46.11 E-ext n. 2020.0003334 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

46.12 E-ext n. 2020.0003622 – Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

46.13 E-ext n. 2020.0003986 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Recurso Administrativo interposto contra decisão de Indeferimento de Notícia de Fato;

46.14 E-ext n. 2020.0004408 – Interessada: Força Tarefa Ambiental no Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

46.15 E-ext n. 2020.0004900 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

46.16 E-ext n. 2020.0006384 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

46.17 E-ext n. 2020.0006721 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

46.18 E-ext n. 2020.0006838 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

46.19 E-ext n. 2021.0000685 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

46.20 E-ext n. 2021.0001625 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

46.21 E-ext n. 2021.0002477 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

46.22 E-ext n. 2021.0004315 – Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

46.23 E-ext n. 2021.0007630 – Interessada: Promotoria de Justiça de Alvorada. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

47 Apreciação de feitos da relatoria do Conselheiro Moacir Camargo de Oliveira:

47.1 E-ext n. 2018.0008593 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

47.2 E-ext n. 2019.0002158 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

47.3 E-ext n. 2019.0002770 – Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

47.4 E-ext n. 2019.0006786 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

47.5 E-ext n. 2020.0002812 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

47.6 E-ext n. 2020.0004143 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

47.7 E-ext n. 2020.0004805 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

47.8 E-ext n. 2020.0004982 – Interessada: Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

47.9 E-ext n. 2020.0005680 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

47.10 E-ext n. 2020.0006300 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

47.11 E-ext n. 2021.0001184 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

47.12 E-ext n. 2021.0001482 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

47.13 E-ext n. 2021.0002934 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

47.14 E-ext n. 2021.0003071 – Interessada: 15ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

47.15 E-ext n. 2021.0003963 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

47.16 E-ext n. 2021.0005614 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Declínio de Atribuição de Notícia de Fato;

47.17 E-ext n. 2021.0008737 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Declínio de Atribuição de Notícia de Fato;

47.18 E-ext n. 2021.0009968 – Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

PUBLIQUE-SE.

Palmas, 10 de fevereiro de 2022.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP/TO

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL
DO ALTO E MÉDIO TOCANTINS**

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/4245/2021

Processo: 2021.0005412

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal, 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08 e

Considerando que a Notícia de Fato nº 2021.0005412, instaurada com o escopo de verificar o desmatamento de uma área 64,8274 hectares de vegetação nativa do tipo cerrado sem autorização do órgão ambiental competente, na Fazenda Tabapuã no Município de Pindorama do Tocantins/TO, encontra-se em trâmite há mais de 90 (noventa) dias e o feito ainda não foi concluído;

Considerando que, em razão do interesse público consubstanciado na apuração de irregularidades ambientais, a atuação desta Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins se faz pertinente;

Considerando a necessidade de obtenção de informações complementares e acompanhamento da situação exposta;

Resolve:

Converter a Notícia de Fato nº 2021.0005412 em Procedimento Preparatório para verificar os fatos acerca da existência de irregularidades ambientais no imóvel rural denominado Fazenda Tabapuã no Município de Pindorama do Tocantins/TO, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se o Procedimento Preparatório, fazendo uso das ferramentas/recursos disponíveis no e-Ext e proceda-se as providências de praxe;
- 2) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público;
- 3) Reitere-se, junto ao Naturatins, a diligência constante no evento 06, haja vista o exaurimento do prazo concedido no evento 10.
- 4) Publique-se no Diário Oficial a presente portaria;
- 5) Cumpridas as diligências, façam-me conclusos para análise de providências acerca do mérito do procedimento.

Miracema do Tocantins, 16 de dezembro de 2021

Documento assinado por meio eletrônico

VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DA BACIA DO
ALTO E MÉDIO TOCANTINS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/4247/2021

Processo: 2021.0006363

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal, 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08 e

Considerando que a Notícia de Fato nº 2021.0006363, instaurada com o escopo de verificar a ocorrência do desmatamento de 13,2315 hectares em área de Reserva Legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente e do dano em 0,02717 hectare, de área considerada de preservação permanente, registrada na Fazenda Vitória, zona rural, município de Talismã/TO, encontra-se em trâmite há mais de 90 (noventa) dias e o feito ainda não foi concluído;

Considerando que, em razão do interesse público consubstanciado na apuração de irregularidades ambientais, a atuação desta Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins se faz pertinente;

Considerando a necessidade de obtenção de informações complementares e acompanhamento da situação exposta;

Resolve:

Converter a Notícia de Fato nº 2021.0006363 em Procedimento Preparatório para verificar os fatos acerca da existência de irregularidades ambientais no imóvel rural denominado Fazenda Vitória, zona rural, município de Talismã/TO, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se o Procedimento Preparatório, fazendo uso das ferramentas/recursos disponíveis no e-Ext e proceda-se as providências de praxe;
- 2) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público;
- 3) Reitere-se, junto ao Naturatins, a diligência constante no evento 01, item 2, a;
- 4) Publique-se no Diário Oficial a presente portaria;
- 5) Cumpridas as diligências, façam-me conclusos para análise de providências acerca do mérito do procedimento.

Miracema do Tocantins, 16 de dezembro de 2021

Documento assinado por meio eletrônico

VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DA BACIA DO
ALTO E MÉDIO TOCANTINS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/4246/2021

Processo: 2021.0006364

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal, 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08 e

Considerando que a Notícia de Fato nº 2021.0006364, instaurada com o escopo de verificar a ocorrência do desmatamento de 0,9 hectare, em área de Reserva Legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente, registrada na Fazenda Alvorama, no município de Talismã/TO, encontra-se em trâmite há mais de 90 (noventa) dias e o feito ainda não foi concluído;

Considerando que, em razão do interesse público consubstanciado na apuração de irregularidades ambientais, a atuação desta Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins se faz pertinente;

Considerando a necessidade de obtenção de informações complementares e acompanhamento da situação exposta;

Resolve:

Converter a Notícia de Fato nº 2021.0006364 em Procedimento Preparatório para verificar os fatos acerca da existência de irregularidades ambientais no imóvel rural denominado Fazenda Alvorama, no município de Talismã/TO, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se o Procedimento Preparatório, fazendo uso das ferramentas/recursos disponíveis no e-Ext e proceda-se as providências de praxe;
- 2) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público;
- 3) Reitere-se, junto ao Naturatins, a diligência constante no evento 01, item 2, a;
- 4) Publique-se no Diário Oficial a presente portaria;
- 5) Cumpridas as diligências, façam-me conclusos para análise de providências acerca do mérito do procedimento.

Miracema do Tocantins, 16 de dezembro de 2021

Documento assinado por meio eletrônico
VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DA BACIA DO
ALTO E MÉDIO TOCANTINS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/0029/2022

Processo: 2021.0006829

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal, 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08 e

Considerando que a Notícia de Fato nº 2021.0006829, instaurada com o escopo de verificar a existência de irregularidades ambientais no imóvel rural denominado Fazenda Boa Esperança- Lote 15, município de Palmeirópolis - TO, encontra-se em trâmite há mais de 120 (cento e vinte) dias e o feito ainda não foi concluído;

Considerando que, em razão do interesse público consubstanciado na apuração de irregularidades ambientais, a atuação desta Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins se faz pertinente;

Considerando a necessidade de obtenção de informações complementares e acompanhamento da situação exposta;

Resolve:

Converter a Notícia de Fato nº 2021.0006829 em Procedimento Preparatório para verificar os fatos acerca da existência de irregularidades ambientais no imóvel rural denominado Fazenda Boa Esperança- Lote 15, município de Palmeirópolis - TO, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se o Procedimento Preparatório, fazendo uso das ferramentas/recursos disponíveis no e-Ext e proceda-se as providências de praxe;
- 2) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público;
- 3) Considerando a pendência de informações outrora solicitadas (ev. 02), requirite-se, junto ao Naturatins:
 - a) O encaminhamento, em mídia digital no formato portátil "PDF", no prazo de 15 (quinze) dias úteis, de informações acerca do andamento do processo administrativo, eventualmente instaurado, para apuração das irregularidades e, especialmente, se houve a aplicação de sanções em decorrência das infrações ambientais verificadas no imóvel em questão, nos termos do Auto de Infração n. E/F9E38E-2021 e nº E/31A37B-202;
 - b) Que proceda a fiscalização no local, visando o levantamento e a confirmação de eventuais concessões de desmatamentos, realizando-se perícia e ofertando, ao final, relatório circunstanciado sobre as áreas supostamente desmatadas de forma irregular, encaminhando a esta Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informações sobre o resultado das diligências e quais foram as

medidas adotadas acerca das irregularidades verificadas;

- 4) Publique-se no Diário Oficial a presente portaria;
- 5) Cumpridas as diligências, façam-me conclusos para análise de providências acerca do mérito do procedimento.

Miracema do Tocantins, 12 de janeiro de 2022

Documento assinado por meio eletrônico
VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DA BACIA DO
ALTO E MÉDIO TOCANTINS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/0028/2022

Processo: 2021.0006830

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal, 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08 e

Considerando que a Notícia de Fato nº 2021.0006830, instaurada com o escopo de verificar a existência de irregularidades ambientais no imóvel rural denominado Fazenda Cachoeira, município de Palmeirópolis - TO, encontra-se em trâmite há mais de 120 (cento e vinte) dias e o feito ainda não foi concluído;

Considerando que, em razão do interesse público consubstanciado na apuração de irregularidades ambientais, a atuação desta Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins se faz pertinente;

Considerando a necessidade de obtenção de informações complementares e acompanhamento da situação exposta;

Resolve:

Converter a Notícia de Fato nº 2021.0006830 em Procedimento Preparatório para verificar os fatos acerca da existência de irregularidades ambientais no imóvel rural denominado Fazenda Cachoeira, município de Palmeirópolis - TO, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se o Procedimento Preparatório, fazendo uso das ferramentas/recursos disponíveis no e-Ext e proceda-se as providências de praxe;
- 2) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público;
- 3) Considerando a pendência de informações outrora solicitadas (ev. 02), requisite-se, junto ao Naturatins:
 - a) O encaminhamento, em mídia digital no formato portátil "PDF", no prazo de 15 (quinze) dias úteis, de informações acerca do

andamento do processo administrativo, eventualmente instaurado, para apuração das irregularidades e, especialmente, se houve a aplicação de sanções em decorrência das infrações ambientais verificadas no imóvel em questão, nos termos do Auto de Infração n. E/79A1C6-2021;

- b) Que proceda a fiscalização no local, visando o levantamento e a confirmação de eventuais concessões de desmatamentos, realizando-se perícia e ofertando, ao final, relatório circunstanciado sobre as áreas supostamente desmatadas de forma irregular, encaminhando a esta Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informações sobre o resultado das diligências e quais foram as medidas adotadas acerca das irregularidades verificadas;

4) Publique-se no Diário Oficial a presente portaria;

5) Cumpridas as diligências, façam-me conclusos para análise de providências acerca do mérito do procedimento.

Miracema do Tocantins, 12 de janeiro de 2022

Documento assinado por meio eletrônico
VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DA BACIA DO
ALTO E MÉDIO TOCANTINS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/0030/2022

Processo: 2021.0006871

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal, 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08 e

Considerando que a Notícia de Fato nº 2021.0006871, instaurada com o escopo de verificar a existência de irregularidades ambientais no imóvel rural denominado Fazenda Agropecuária Gênesis, município de Peixe/TO, encontra-se em trâmite há mais de 120 (cento e vinte) dias e o feito ainda não foi concluído;

Considerando que, em razão do interesse público consubstanciado na apuração de irregularidades ambientais, a atuação desta Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins se faz pertinente;

Considerando a necessidade de obtenção de informações complementares e acompanhamento da situação exposta;

Resolve:

Converter a Notícia de Fato nº 2021.0006871 em Procedimento Preparatório para verificar os fatos acerca da existência de

irregularidades ambientais no imóvel rural denominado Fazenda Agropecuária Gênese, município de Peixe/TO, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se o Procedimento Preparatório, fazendo uso das ferramentas/recursos disponíveis no e-Ext e proceda-se as providências de praxe;
- 2) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público;
- 3) Considerando a pendência de informações outrora solicitadas (ev. 02), requirite-se, junto ao Naturatins:
 - a) O encaminhamento, em mídia digital no formato portátil "PDF", no prazo de 15 (quinze) dias úteis, de informações acerca do andamento do processo administrativo, eventualmente instaurado, para apuração das irregularidades e, especialmente, se houve a aplicação de sanções em decorrência das infrações ambientais verificadas no imóvel em questão, nos termos do Auto de Infração n. E/791B9B-2021 e E/27A271-2021;
- 4) Publique-se no Diário Oficial a presente portaria;
- 5) Cumpridas as diligências, façam-me conclusos para análise de providências acerca do mérito do procedimento.

Miracema do Tocantins, 12 de janeiro de 2022

Documento assinado por meio eletrônico
VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DA BACIA DO
ALTO E MÉDIO TOCANTINS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/0031/2022

Processo: 2021.0006999

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal, 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08 e

Considerando que a Notícia de Fato nº 2021.0006999, instaurada com o escopo de verificar a existência de irregularidades ambientais ocorridas em uma chácara situada na Avenida 118, centro, no município de Ponte Alta do Bom Jesus-TO, encontra-se em trâmite há mais de 120 (cento e vinte) dias e o feito ainda não foi concluído;

Considerando que, em razão do interesse público consubstanciado na apuração de irregularidades ambientais, a atuação desta Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins se faz pertinente;

Considerando a necessidade de obtenção de informações

complementares e acompanhamento da situação exposta;

Resolve:

Converter a Notícia de Fato nº 2021.0006999 em Procedimento Preparatório para verificar os fatos acerca da existência de irregularidades ambientais em uma chácara situada na Avenida 118, centro, no município de Ponte Alta do Bom Jesus-TO, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se o Procedimento Preparatório, fazendo uso das ferramentas/recursos disponíveis no e-Ext e proceda-se as providências de praxe;
- 2) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público;
- 3) Considerando a pendência de informações outrora solicitadas (ev. 02), requirite-se, junto ao Naturatins:
 - a) O encaminhamento, em mídia digital no formato portátil "PDF", no prazo de 15 (quinze) dias úteis, de informações acerca do andamento do processo administrativo, eventualmente instaurado, para apuração das irregularidades e, especialmente, se houve a aplicação de sanções em decorrência das infrações ambientais verificadas no imóvel em questão, nos termos do Auto de Infração n. 157185;
- 4) Publique-se no Diário Oficial a presente portaria;
- 5) Cumpridas as diligências, façam-me conclusos para análise de providências acerca do mérito do procedimento.

Miracema do Tocantins, 12 de janeiro de 2022

Documento assinado por meio eletrônico
VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DA BACIA DO
ALTO E MÉDIO TOCANTINS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALMAS

920091 - DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Processo: 2021.0009093

1. RELATÓRIO:

Deu-se início o presente procedimento através de Investigação oficiosa de paternidade extraída dos autos e-proc nº 00024339720208272701, a qual restou prejudicada em razão da inércia dos interessados. Após, retornou a esta Promotoria de Justiça onde foi instaurado Notícia de Fato para apuração de suposta paternidade da criança A.R.P, com fulcro no artigo 2º, da Lei n. 8.560/1992.

Consta dos autos tentativa em contato com Monique Eva Ribeiro Pimentel, via telefone, pelo número: (63) 992659724, entretanto, não

foi frutífera. Salieta-se ainda que até a presente data a genitora da criança não entrou em contato para manifestar qualquer interesse acerca do caso.

Eis a síntese do necessário.

2. MANIFESTAÇÃO:

Embora seja a filiação um direito indisponível, sem a manifestação dos envolvidos não há como dar continuidade à presente investigação oficiosa, inexistindo elementos mínimos que possibilitem ao Ministério Público ingressar com a competente ação de paternidade.

Ressalta-se que o arquivamento do presente procedimento não causa qualquer prejuízo à criança, na medida em que poderá, a qualquer tempo, ingressar com a ação judicial ou mesmo buscar as vias extrajudiciais para o reconhecimento da paternidade.

Diante do exposto, promovo o ARQUIVAMENTO a presente notícia de fato, nos termos do art. 5º, Inciso IV da Resolução CSMP/TO nº 05/2018. Deixo de submeter o procedimento à homologação, nos termos da Súmula nº 03/2008 CSMP/TO, eis não terem sido empreendidas quaisquer diligências além daquelas destinadas a apurar a justa causa.

Cientifique-se os interessados, nos termos da referida resolução. Considerando que o Ministério Público do Estado do Tocantins encontra-se em regime de teletrabalho parcial por tempo indeterminado, com fulcro na pandemia relativa ao COVID19, determino que a publicação da presente decisão seja feita pela imprensa oficial, por intermédio da aba “comunicações” do sistema e-ext.

Em caso de não haver recurso, archive-se. Caso haja, volvam conclusos.

Almas, 09 de fevereiro de 2022

Documento assinado por meio eletrônico
ROGÉRIO RODRIGO FERREIRA MOTA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALMAS

920091 - DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Processo: 2018.0000563

Cuida-se de Inquérito Civil Público instaurado em 08/02/2018, em decorrência de representação formulada pelo Conselho Tutelar de Porto Alegre do Tocantins, tendo como objeto a apurar a situação de risco das crianças L. G. O. N e Y.O.N.

Em paralelo ao presente procedimento foi proposta ação de perda do poder familiar cumulada com pedido de aplicação de medidas protetivas em favor das crianças, Autos nº 00001438020188272701 (evento 05).

Em 24/08/2018 às 15h30min compareceu a esta Promotoria o senhor

Jair Moreira Silva, genitor da criança L. G. O (evento 11), que relatou que em razão de decisão judicial estava coma a guarda das crianças L. G. O e do adolescente J. (ambos em sua guarda), que L. G. O está em sua companhia e se adaptou bem, desde então que a mãe não ligou ou compareceu na residência do declarante para ver a criança, sendo que este possui contato com a tia materna, que tanto no IML e na delegacia, L. G. O disse que quem lhe bateu foi a mãe, com cipó, disse que Lucas está estudando na escola Joaquim Araújo (Evento 16).

Desse modo, foi notificado o genitor de Y.O.N, Deusimar de Sousa Nogueira que compareceu a esta Promotoria no dia 09/10/2018, às 09h40min para oitiva, e informou ter contato esporádico com Y.O.N que depois do dia, foi na delegacia registrar a ocorrência em face de Elisângela só encontrou Yara uma vez, e que além dessas agressões presentes no auto existiu outras, bem como tem ciência de seu comportamento omissivo, por não ter procurado a Defensoria Pública para solicitar a guarda de Yara (evento 25).

Em 23/10/2019, novo relatório do Conselho Tutelar foi realizado, relatando que a criança Y.O.N estava bem, que a criança teria dito que tem uma ótima convivência com a mãe, mas sente muita saudades dos irmãos (evento 34).

Em 18/11/2021, o Ministério Público encaminhou novo ofício ao Conselho Tutelar a fim de obter notícias sobre o caso da criança L. G. O, em resposta relatou que atualmente a criança estava morando na Fazenda Barril de Donizete, com seu genitor Jair Silva Moreira e seu irmão, que as crianças se encontravam bem cuidadas, com caderneta de vacinação atualizada, que ao questionarem a criança está teria dito que gosta de morar com o pai.

Com relação a judicialização do presente caso através dos autos nº 00001438020188272701, o referido foi sentenciado em 10/12/2019, sendo fixada a guarda definitiva da criança L. G. O em favor do pai.

É o relatório do essencial.

DECISÃO:

Da análise das informações constantes dos autos, verifica-se inexistir razão para a continuidade das investigações, na medida em que, segundo as informações dos autos, cessou a situação de risco das crianças.

Destaca-se que o objetivo precípua do procedimento era o de ofertar as crianças condições de dignidade, garantindo que recebessem os cuidados necessários ao exercício dos seus direitos. Segundo se depreende, a investigada não mais é responsável pela criança L. G. O, e ao que se depreende dos relatórios do Conselho Tutelar se arrependeu de suas atitudes, visto que atualmente trata com carinho a filha que restou sob sua guarda.

Sendo assim, a situação de risco que deu causa à instauração do procedimento cessou.

Por outro lado, é certo que os delitos eventualmente praticados e constatados no bojo do procedimento extrajudicial devem ser

devidamente apurados na via judicial, motivo pelo qual houve concomitante a este procedimento o ajuizamento da ação de perda do poder familiar cumulada com pedido de aplicação de medidas protetivas em favor da criança L. G. O.

Pelo exposto, estando solucionada a situação de risco inicial e ausente a necessidade de se prolongar a apuração pela via extrajudicial, determino o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Civil Público, submetendo tal decisão à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 18, §1º da Resolução n.º 005/18/CSMP/TO.

Dê-se ciência aos interessados nos endereços constantes nos autos, bem como demais interessados, por intermédio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPTO, observando-se todos os trâmites da Resolução n.º 005/18/CSMP/TO.

Após a cientificação dos interessados, remetem-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público para homologação.

Cumpra-se.

Almas, 09 de fevereiro de 2022

Documento assinado por meio eletrônico
ROGÉRIO RODRIGO FERREIRA MOTA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALMAS

15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/0321/2022

Processo: 2021.0007531

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, caput, e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; e art. 61, inciso I, da Lei Complementar estadual nº 51/08) e regulamentares (Resolução nº 05/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, e Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público);

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a seguinte configuração:

1. Delimitação do objeto de apuração e pessoas envolvidas: Apurar e acompanhar a situação de vulnerabilidade social da senhora "Maria", pessoa com deficiência intelectual, genitora de "Joabe" e "Kézia", que vive sem assistência familiar e em situação de abandono no Setor Sul de Palmas, conforme denúncia registrada na Ouvidoria do MPE/TO (Protocolo nº 07010427558202118).

2. Fundamento legal que autoriza a atuação do Ministério Público: Ao Ministério Público incumbe instaurar procedimento administrativo e propor ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses individuais indisponíveis do idoso e da pessoa com deficiência, consoante art. 74, incisos I e V, da Lei nº 10.741/03; art. 3º da Lei nº 7.853/89; e art. 79, § 3º, da Lei nº 13.146/2015, especialmente em situação de risco, quando será considerado vulnerável, devendo o poder público adotar medidas para sua proteção e segurança (art. 10, parágrafo único, da Lei nº 13.146/2015).

3. Determinação das diligências iniciais: Reitere-se o Of. nº 279/2021/15ªPJC enviado à Secretaria de Desenvolvimento Social de Palmas, para a realização de visita domiciliar à senhora Maria, pessoa com deficiência intelectual, e elaboração de relatório social, com o estudo da composição, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4. Designo a Analista Ministerial lotada nesta Promotoria de Justiça para secretariar o presente inquérito, independentemente de termo de compromisso, devendo-se atentar para a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhadas de cópia desta portaria.

5. Determino a afixação da portaria no local de costume, bem como a comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público.

Palmas, 09 de fevereiro de 2022

Documento assinado por meio eletrônico
RODRIGO GRISI NUNES
15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

920109 - ARQUIVAMENTO

Processo: 2021.0004873

Trata-se de Procedimento Administrativo nº 2146/2021 instaurado após representação da Sra. Tainara Tavares, relatando que está gestante e solicitando a possibilidade de oferta de acompanhamento no parto no hospital e Maternidade Dona Regina.

Foi encaminhado expediente à Secretaria Estadual da Saúde, requisitando informações a respeito da possibilidade de acompanhamento de parto no Hospital e Maternidade Dona Regina, porém não enviou resposta.

Conforme certidão acostada no evento 9, foi encaminhado e-mail à parte, solicitando informações sobre a denúncia no tocante ao acompanhante durante o parto no HMDR, pois em seu cadastro não consta endereço e número de telefone, contudo a tentativa de contato foi infrutífera, tendo em vista que a parte não respondeu o e-mail. Ao

final, citada por Edital, evento 10, a parte não se manifestou.

Dessa feita, considerando o exposto, DETERMINO o ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, nos termos dos arts. 27 e 28 da Resolução CSMP nº. 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público.

Cientifique-se o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins a respeito da presente decisão.

Palmas, 09 de fevereiro de 2022

Documento assinado por meio eletrônico
THIAGO RIBEIRO FRANCO VILELA
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/0315/2022

Processo: 2021.0007760

PORTARIA Nº 12/2022 DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da 21ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 25, inciso IV e artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, em especial devendo zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis (art. 23, inciso III, da Resolução CSMP nº 005/2018);

CONSIDERANDO que, por não vislumbramos neste caso propriamente uma situação de ilícito, mas sim a tutela de interesses individuais indisponíveis, o presente procedimento preparatório não se afigura como o instrumento mais apropriado para lidar com situações de acompanhamento da Rede de Proteção;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, disciplinou o Procedimento Administrativo no artigo 8º, nos seguintes termos: "I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II –

acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

CONSIDERANDO que, analisando o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista nos incisos III, art. 8º, do ato normativo supracitado;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 2021.0007760, no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurada com o objetivo de apurar suposto abuso sexual e situação de vulnerabilidade das crianças T. P. S. A. L. e T. P. S.

CONSIDERANDO que está prestes a ocorrer o esgotamento do prazo da Notícia de Fato, conforme determina o art. 4º da Resolução nº 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público, sem o cumprimento de todas as diligências necessárias;

RESOLVE:

CONVERTER a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo para investigar os fatos relatados, pelo que determino:

I – Afixação da portaria no local de costume;

II – Publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins;

III – Comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Cumpra-se.

Palmas, 09 de fevereiro de 2022

Documento assinado por meio eletrônico
SIDNEY FIORI JÚNIOR
21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

920109 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Processo: 2021.0009012

EXTRAJUDICIAL

Notícia de Fato nº 2021.0009012

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

1) DOS FATOS

Trata-se de Notícia de Fato encaminhada a esta Promotoria, informando sobre ideação suicida e situação de vulnerabilidade da adolescente K. A. S. Visando apurar os fatos, foi solicitado ao CT que realizasse visita in loco, e posteriormente fosse enviado a esta Promotoria o relatório da situação em que se encontra a adolescente e a relação de medidas adotadas.

Pois bem.

Foi relatado pelo Conselho Tutelar que a adolescente está sendo acompanhado pela equipe, bem como realizando acompanhamento psicológico com a equipe do SAVIS e regularmente matricula na escola.

Assim, no âmbito desta Promotoria, não se vislumbram outras intervenções, considerando até então não há evasões dos serviços da Rede.

Portanto, não há omissão dos serviços públicos ou da família que demandem a intervenção direta do Ministério Público. Então, parece claro que não há mais sentido em manter estes autos tramitando nesta Promotoria.

2) DA DESNECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO PERANTE O CSMP

Como é cediço, a análise das promoções de arquivamento advém do poder regimental do Conselho Superior conferido pela Lei nº 7.347/85, artigo 9º, § 3º, e, no âmbito deste Parquet, a matéria restou regulamentada pela Resolução CSMP nº 005/2018, seguindo as diretrizes lançadas na Resolução CNMP nº 174/2017.

O Conselho Superior do Ministério Público Tocantinense deliberou em sessão e expediu 10 súmulas em setembro de 2013.

Analisando o conteúdo dessas Súmulas acerca da necessidade ou não de submeter a presente NF para homologação, localizamos a Súmula nº 003. Confira:

SÚMULA Nº 003/2013. "Realizada alguma diligência investigatória no bojo de notícia de fato, eventual encerramento do procedimento deve ser feito por promoção de arquivamento, com posterior remessa dos autos ao Conselho Superior, para reexame obrigatório. Não se compreende como diligência investigatória aquela tomada de forma preliminar, com o simples objetivo de aferir a viabilidade e a justa causa para a deflagração de investigação cível ou criminal".

No presente caso, foi expedido ofício para o Conselho Tutelar tomarem conhecimento do caso e aplicar as medidas de proteção cabíveis, o que se insere no contexto da frase "Não se compreende como diligência investigatória aquela tomada de forma preliminar, com o simples objetivo de aferir a viabilidade e a justa causa para a deflagração de investigação cível ou criminal".

Considerando que não há outras providências a serem tomadas por esta Especializada, é caso de arquivar.

3) CONCLUSÃO

Ante o exposto, com a chegada do comprovante de cientificação do noticiante (Conselho Tutelar Central e NUAVE) e após o transcurso do prazo de 10 (dez) dias (recurso), com fulcro no art. 5º, inciso II, da Resolução CSMP nº 005/2018, promovo o ARQUIVAMENTO da presente notícia de fato em razão dos fatos narrados já se encontrarem solucionados.

Palmas, 09 de fevereiro de 2022

Documento assinado por meio eletrônico
SIDNEY FIORI JÚNIOR

23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/0319/2022

Processo: 2021.0007684

PORTARIA PP Nº 05/2022 - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO -

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 129, da Constituição Federal, artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 61, I, da lei complementar estadual nº 051/08 e considerando o que consta na notícia de fato nº 2021.0007684, instaurada em decorrência das informações prestadas por denunciante anônimo, o qual alegou que o estabelecimento denominado "Bar Pitstop", localizado na Quadra 804 Sul, Alameda 05, nesta Capital, perturba o sossego dos moradores daquela localidade por meio de utilização abusiva de aparelhos sonoros e algazarras;

Considerando que o art. 189 da Lei nº 371/1992, que instituiu o Código de Posturas do Município de Palmas, estabelece que é proibido perturbar o sossego e o bem-estar público ou a vizinhança com algazarra e sons de qualquer natureza;

Considerando que o parágrafo único do art. 190 da Lei nº 371/1992 determina que o estabelecimento comercial que estiver utilizando qualquer tipo de aparelho sonoro sem prévia licença será multado e obrigado a retirar os equipamentos de som do local no prazo de 24 horas, sob pena de multa diária, DECIDO promover a conversão destes autos em procedimento preparatório, que tem como fundamentos o seguinte:

1. Origem: Notícia de Fato nº 2021.0007684
2. Investigados: Estabelecimento denominado "Bar Pitstop".
3. Objeto do Procedimento: Apurar possíveis danos à Ordem Urbanística decorrente de perturbação do sossego público causada pelo estabelecimento denominado "Bar Pitstop", localizado na Quadra 804 Sul, Alameda 05, nesta Capital, por meio de utilização abusiva de aparelhos sonoros e algazarras.
4. Diligências:
 - 4.1. Notifique-se o investigado a respeito da instauração do presente Procedimento, facultando-lhes o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de ALEGAÇÕES PRELIMINARES a respeito dos fatos;
 - 4.2. Seja comunicado ao Conselho Superior do Ministério Público a respeito da instauração do presente procedimento;
 - 4.3. Seja solicitada a publicação de uma cópia desta peça inaugural no Diário Oficial deste parquet a fim de dar publicidade aos eventuais

interessados;

4.4. Expeça-se Recomendação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego – SEDEM, para que, de posse das informações e documentos acostados nos eventos 18 e 19, proceda o cancelamento do Alvará de Funcionamento do estabelecimento “Bar Pitshop”, tendo em vista as irregularidades alegadas pela SESMU, SEDUSR e Corpo de Bombeiros Militar;

4.5. Expeça-se Recomendação ao proprietário do estabelecimento para que proceda a regularização do imóvel junto ao Corpo de Bombeiros Militar e se abstenha de utilizar aparelhos sonoros com volume que ultrapasse o limite estabelecido no Código de Posturas desse Município, qual seja: “55” db (cinquenta e cinco “decibels”), conforme Art. 191, §§ 2º e 3º da Lei nº 371/92.

Nomeia-se, neste ato, para secretariar o presente feito, os servidores lotados na 23ª Promotoria de Justiça da Capital, que deverão prestar compromisso em Termo próprio.

As diligências ficarão a cargo dos Senhores Oficiais de Diligências lotados nas Promotorias da Capital, independentemente de compromisso.

Após o cumprimento das diligências preliminares, voltem os autos conclusos para novas deliberações.

CUMPRA-SE.

Palmas, 09 de fevereiro de 2022

Documento assinado por meio eletrônico
KÁTIA CHAVES GALLIETA
23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/0318/2022

Processo: 2022.0001096

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, que exerce suas atribuições na 27ª Promotoria de Justiça de Palmas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 196 da Constituição

Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou dois sistemas de acesso à Justiça, sendo um deles o sistema de acesso à Justiça por adjudicação, viabilizado por decisões judiciais liminares ou finais (art. 5º, XXXV, da CR/1988), e o outro o sistema de acesso à Justiça pela resolução consensual dos conflitos, controvérsias e problemas (Preâmbulo e art. 4º, inciso VII, da CR/1988);

CONSIDERANDO que os direitos e as garantias constitucionais fundamentais são valores fundantes da Constituição e do Estado em uma democracia, compondo o conjunto essencial;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CRFB/88 (art. 129, II, CF/88);

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 2º, da Lei nº 8.080/90: “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”;

CONSIDERANDO que o artigo 6º inciso I, alínea “d” da Lei Federal nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde -, incluiu no campo de atuação do Sistema Único de Saúde a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, dispõe que compete ao Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva, cujo sentido é repetido pelo artigo 26, I, b, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público de atuação extrajurisdicional para a efetividade da função resolutiva;

CONSIDERANDO que a divisão de competências no SUS, não pode constituir óbice para a garantia do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, editou em 04 de julho de 2017 a Resolução n. 174, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

Faz-se necessário a instauração, no âmbito desta Promotoria de Justiça, de um Procedimento Administrativo no qual devam ser praticados os atos relativos à apuração de fato que enseje a tutela de interesses individual;

Se no curso do procedimento administrativo surgirem fatos que demandem apuração criminal ou sejam voltados para a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, deve ser instaurado o procedimento de investigação pertinente ou

encaminhada a notícia do fato e os elementos de informação a quem tiver atribuição;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato encaminhada à 27ª Promotoria de Justiça, noticiando que o paciente G.F.J, criança de 05 anos, aguarda a realização de cirurgia dos testículos em caráter de urgência. Alega ainda que aguarda o procedimento cirúrgico desde abril.

O presente Procedimento Administrativo possui prazo de 01 (um) ano para encerramento, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada (artigo 11, da Resolução 174/2017, do CNMP);

Antes de seu encerramento, todavia, deve ser elaborado relatório para envio ao Conselho Superior do Ministério Público, devendo ser cientificado o noticiante da decisão de arquivamento, da qual caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a cientificação será realizada, preferencialmente, por correio eletrônico. (artigo 12, 13 e ss, da Resolução 174/2017 - CNMP);

Em vista dos fundamentos expostos e considerando as informações e documentos acostados, tem-se por pertinente instaurar-se o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando averiguar ausência da realização do procedimento cirúrgico para correção da criptorquidia esquerda que acomete a criança G.F.J pela rede pública de saúde.

Isto posto é a presente Portaria para determinar inicialmente:

Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;

1. Junte-se a estes autos Termo de Declarações e eventuais documentos que o acompanham;
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e encaminhe-se a Portaria na íntegra para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação (Informativo CNMP 002/2017);
3. Nomeie a Técnica Ministerial Marleide Pereira Bispo Oliveira de Lima como secretária deste feito;
4. Oficie o NatJus Estadual e Municipal a prestar informações no prazo de 03 (três) dias.
5. Ao final, cientifique-se o noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do artigo 13, da Resolução nº 174/2017, do CNMP.

Gabinete da 27ª Promotoria de Justiça de Palmas/TO, data no campo de inserção do evento.

Palmas, 09 de fevereiro de 2022

Documento assinado por meio eletrônico
ARAINA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D ALESSANDRO
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL**920266 - EDITAL**

Processo: 2021.0007399

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 5º, §1º da Resolução 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados no INDEFERIMENTO da Notícia de Fato nº 2021.0007399, autuada a partir de denúncia anônima registrada sob o número de protocolo 07010426555202141, sobre suposta ilegalidade na contratação do filho do Deputado Federal Eli Borges, pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, conforme decisão disponível em www.mpto.mp.br, no link Portal do Cidadão, Consultar Procedimentos Extrajudiciais, Número do processo/Procedimento. Informa ainda que, caso queira, poderá o interessado interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

Palmas, 09 de fevereiro de 2022

Documento assinado por meio eletrônico
ADRIANO CESAR PEREIRA DAS NEVES
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

920266 - EDITAL

Processo: 2021.0010102

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 5º, §1º da Resolução 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados no INDEFERIMENTO da Notícia de Fato nº 2021.0010102, autuada a partir de denúncia anônima registrada sob o número de protocolo 07010447021202158, sobre falta de pagamento de trabalhadores da saúde vinculados ao Instituto Saúde e Cidadania – ISAC, empresa contratada pelo Governo do Estado do Tocantins para gerenciamento das UTI's Covid-19, conforme decisão disponível em www.mpto.mp.br, no link Portal do Cidadão, Consultar Procedimentos Extrajudiciais, Número do processo/Procedimento. Informa ainda que, caso queira, poderá o interessado interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

Palmas, 09 de fevereiro de 2022

Documento assinado por meio eletrônico
ADRIANO CESAR PEREIRA DAS NEVES
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

920266 - EDITAL

Processo: 2021.0010078

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 5º, §1º da Resolução 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados no INDEFERIMENTO da Notícia de Fato nº 2021.0010078, autuada a partir do Acórdão 864/2021 – TCE/TO, o que determinou o arquivamento do Procedimento Administrativo 7644/2018, referente a indícios de irregularidades no Pregão Eletrônico nº 208/2017 –SRP para contratação de empresa especializada em fornecimento de grama esmeralda, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Palmas, conforme decisão disponível em www.mpto.mp.br, no link Portal do Cidadão, Consultar Procedimentos Extrajudiciais, Número do processo/Procedimento. Informa ainda que até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público na qual será homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos.

Palmas, 09 de fevereiro de 2022

Documento assinado por meio eletrônico
ADRIANO CESAR PEREIRA DAS NEVES
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

920266 - EDITAL

Processo: 2022.0000358

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 5º, §1º da Resolução 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados no INDEFERIMENTO da Notícia de Fato nº 2022.0000358, autuada a partir de denúncia anônima registrada sob o número de protocolo 07010449863202225, sobre suposta mal prestação de serviço público pelo Instituto de Identificação de Palmas, conforme decisão disponível em www.mpto.mp.br, no link Portal do Cidadão, Consultar Procedimentos Extrajudiciais, Número do processo/Procedimento. Informa ainda que, caso queira, poderá o interessado interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

Palmas, 09 de fevereiro de 2022

Documento assinado por meio eletrônico
ADRIANO CESAR PEREIRA DAS NEVES
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

920266 - EDITAL

Processo: 2021.0009258

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 5º, §1º da Resolução 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados no INDEFERIMENTO da Notícia de Fato nº 2021.0009258, autuada a partir de denúncia anônima registrada sob o número de protocolo 07010416874202148, sobre suposto uso de servidores públicos para a prática de serviços particulares, conforme decisão disponível em www.mpto.mp.br, no link Portal do Cidadão, Consultar Procedimentos Extrajudiciais, Número do processo/Procedimento. Informa ainda que, caso queira, poderá o interessado interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

Palmas, 09 de fevereiro de 2022

Documento assinado por meio eletrônico
ADRIANO CESAR PEREIRA DAS NEVES
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

920266 - EDITAL

Processo: 2021.0007988

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 5º, §1º da Resolução 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados no INDEFERIMENTO da Notícia de Fato nº 2021.0007988, autuada a partir de denúncia anônima registrada sob o número de protocolo 07010430691202135, sobre a suposto desvio de função dos vistoriadores do Detran-TO, conforme decisão disponível em www.mpto.mp.br, no link Portal do Cidadão, Consultar Procedimentos Extrajudiciais, Número do processo/Procedimento. Informa ainda que, caso queira, poderá o interessado interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

Palmas, 09 de fevereiro de 2022

Documento assinado por meio eletrônico
ADRIANO CESAR PEREIRA DAS NEVES
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

920266 - EDITAL

Processo: 2021.0006440

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 5º, §1º da Resolução 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados no INDEFERIMENTO da Notícia de Fato nº 2021.0006440, autuada a partir de denúncia anônima registrada sob o número de protocolo 07010418746202139, sobre possível irregularidade em despesas com cursos e viagens de servidores comissionados do Instituto de Previdência de Palmas – PREVIPALMAS, conforme decisão disponível em www.mpto.mp.br, no link Portal do Cidadão, Consultar Procedimentos Extrajudiciais, Número do processo/Procedimento. Informa ainda que, caso queira, poderá o interessado interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

Palmas, 09 de fevereiro de 2022

Documento assinado por meio eletrônico
ADRIANO CESAR PEREIRA DAS NEVES
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

920266 - EDITAL

Processo: 2021.0006229

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 5º, §1º da Resolução 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados no INDEFERIMENTO da Notícia de Fato nº 2021.0006229, autuada a partir de denúncia anônima registrada sob o número de protocolo 07010416874202148, sobre suposto recebimento de salário sem a devida contra prestação laboral pelo servidor do Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins - RURALTINS, Bruno Otavio Carrijo Silva Tomazini Amorim, conforme decisão disponível em www.mpto.mp.br, no link Portal do Cidadão, Consultar Procedimentos Extrajudiciais, Número do processo/Procedimento. Informa ainda que, caso queira, poderá o interessado interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

Palmas, 09 de fevereiro de 2022

Documento assinado por meio eletrônico
ADRIANO CESAR PEREIRA DAS NEVES
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

920266 - EDITAL

Processo: 2019.0007165

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 18, § 1º da Resolução 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência a GUILHERME ALEXSANDRO LUCAS BARBOSA e aos demais interessados no Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2019.0007165, instaurado para apurar possível descumprimento de jornada de trabalho por servidores da Secretaria Estadual de Educação, conforme decisão disponível em www.mpto.mp.br, no link Portal do Cidadão, Consultar Procedimentos Extrajudiciais, Número do processo/Procedimento. Informa ainda que até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público na qual será homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos.

Palmas, 09 de fevereiro de 2022

Documento assinado por meio eletrônico
ADRIANO CESAR PEREIRA DAS NEVES
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLMÉIA

920470 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Processo: 2021.0001663

Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado para apurar possível "fura-fila" na vacinação contra a COVID-19 no Município de Pequizeiro/TO.

Conforme o denunciante, aos 20/1/2021, o referido Município recebeu vacinas contra a COVID-19, para serem aplicadas exclusivamente nos trabalhadores da área de saúde. Contrariando o estabelecido, três idosos da municipalidade teriam sido vacinados indevidamente.

Conforme o denunciante, os idosos que teriam furado a fila de vacinação seriam Albertino Nobre de Almeida, que seria pai do Prefeito de Pequizeiro, Celso Lacerda Barros e Alaídes Ribeiro Barros, pai e mãe do Secretário de Administração de tal ente, respectivamente.

Nesse contexto, a vacinação dos idosos com idade superior a 80 anos, somente teria iniciado em 17/2/2021.

Em procedimento específico, no qual é feito o acompanhamento e fiscalização dos planos municipais de vacinação contra a COVID-19 nos Município da Comarca de Colmeia/TO, qual seja, o Procedimento Administrativo n.º 2021.0000522, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, o Município de Pequizeiro apresentou o seu plano de vacinação, bem como lista das pessoas já vacinadas na municipalidade (eventos 7 e 8).

Ocorre que não foi informado a este órgão a data de vacinação de cada grupo, e ainda, entre as informações juntadas, na lista de pessoas já vacinadas não foi indicada a data em que os idosos citados na denúncia foram vacinados.

Através do ofício n.º 231/2021 requisitou-se ao Município de Pequizeiro/TO informações a respeito da data em que foi iniciada a vacinação contra a COVID 19 em cada grupo prioritário, bem como em relação à data em que os idosos Albertino Nobre de Almeida, Celso Lacerda Barros e Alaídes Ribeiro Barros foram vacinados (1ª e 2ª dose).

Sem resposta, o ofício foi reiterado por duas vezes – ofícios 309 e 320/2021, até que houve manifestação da municipalidade, que aduziu a recusa de alguns profissionais da saúde em tomar a primeira dose da vacina na data programada, motivo pelo qual teriam sobrado imunizantes – evento 22.

Acrescentou-se que segundo os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde, após os profissionais de saúde, os grupos a serem vacinados seriam, respectivamente, os idosos institucionalizados (casa de abrigo ou asilo), a população indígena e os idosos com idade superior a 80 (oitenta) anos.

Nesse contexto, por não existirem idosos institucionalizados, nem população indígena, as doses que sobraram foram adiantadas aos idosos com idade superior a 80 (oitenta) anos, momento em que os cidadãos Albertino Nobre de Almeida, Celso Lacerda Barros e Alaídes Ribeiro Barros foram vacinados.

A fim de comprovar as respectivas alegações, foram apresentados 5 (cinco) termos de recusa de imunização, datados de 22 de janeiro de 2021, bem como o formulário de vacinação dos idosos em tela.

É o relatório.

Em que pese a falta de esclarecimento quanto à escolha específica dos idosos Albertino Nobre de Almeida, Celso Lacerda Barros e Alaídes Ribeiro Barros, para receberem a vacina antes dos demais idosos, o presente procedimento não merece ser levado adiante.

De início, cabe ressaltar que o fato de os citados idosos serem vacinados antes de outros idosos, em razão da assinatura do termo de recusa por parte dos profissionais da saúde, não impõe o entendimento de que algum indivíduo de grupo prioritário tenha sido preterido na ordem de vacinação.

Outrossim, conforme relatado, todos os profissionais da saúde do Município de Pequizeiro/TO que desejavam ser vacinados contra a COVID-19, naquele momento, receberam a dose do imunizante que

era lhes era destinada.

Assim, existindo doses da vacina disponíveis, e, ausentes cidadãos dispostos a vacinar dentro do grupo prioritário, mostra-se oportuno o início da vacinação do grupo prioritário imediatamente seguinte.

Cabe ressaltar que, conforme tabela fornecida pelo Município de Pequizeiro/TO, do período de vacinação dos profissionais da saúde até a dos idosos com idade acima de 80 anos, faltavam quase dois meses, período em que os idosos deixaram de estar expostos à COVID-19.

Ademais, convém consignar que não é o caso de ajuizamento de ação, tendo em vista que não houve dano ao erário nem à saúde pública, e todos os grupos já foram vacinados.

Destarte, não sendo constatado dano advindo da conduta ora apurada, e, não havendo outra diligência a ser realizada, promovo o ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Preparatório.

Submeto a decisão ao Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 18, § 1º e art. 22, da Resolução n.º 005/2018/CSMP/TO.

Cientifiquem-se os interessados acerca da presente promoção de arquivamento, inclusive por intermédio de publicação no Diário Oficial do Ministério Público, consignando-se que poderão interpor recurso e apresentar razões ao Conselho Superior do Ministério Público até a respectiva sessão de julgamento da promoção de arquivamento.

Após, remeta-se o procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público, via e-Ext, observando-se o prazo de 3 (três) dias, contado da efetiva cientificação dos interessados ou da publicação do Diário Oficial.

Colméia, 09 de fevereiro de 2022

Documento assinado por meio eletrônico
FERNANDO ANTONIO SENA SOARES
02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLMÉIA

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

920263 - EDITAL

Processo: 2021.0009296

**NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO
Nº 2021.0009296 - 8ªPJJ**

O Promotor de Justiça, Dr. Roberto Freitas Garcia, titular da 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o representante anônimo acerca do ARQUIVAMENTO da representação registrada nesta Promotoria de Justiça como Notícia de Fato nº 2021.0009296, noticiando

supostas irregularidades alusivas a contratação da Cooperativa de Trabalho em Serviços Gerais, Administrativos - Contrate, sob CNPJ nº 11.368.06/0002-13, representada por Ramalho Souza Alves, pelo Município de Dueré/TO, objetivando a prestação de serviços terceirados de mão de obra. Salienta-se que o Representante poderá interpor recurso, acompanhado das respectivas razões, perante esta 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi-TO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste (artigo 5º, § 1º, da Resolução n.º 005/2108/CSMP/TO e art. 4º, § 1º, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP).

DECISÃO:

Trata-se de denúncia anônima noticiando supostas irregularidades alusivas a contratação da Cooperativa de Trabalho em Serviços Gerais, Administrativos - Contrate, sob CNPJ nº 11.368.06/0002-13, representada por Ramalho Souza Alves, pelo Município de Dueré/TO, objetivando a prestação de serviços terceirados de mão de obra.

Instado a se pronunciar acerca dos fatos (evento 5), o Município de Dueré/TO prestou os devidos esclarecimentos (evento 9).

É o relatório necessário, passo a decidir.

Após detida análise das informações e dos documentos encaminhados pelo Município de Dueré/TO, via Ofício nº 133/2021 (evento 9), não vislumbrei indícios de ilegalidades na contratação, mediante procedimento licitatório denominado Pregão nº 008/2021, com fundamento no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c a Lei nº 10.520/2002, da Cooperativa de Trabalho em Serviços Gerais, Administrativos - Contrate, sob CNPJ nº 11.368.06/0002-13, representada por Ramalho Souza Alves, pelo Município de Dueré/TO.

Destarte, não há justa causa que legitime este órgão do Ministério Público a deflagrar investigação formal (a exemplo do inquérito civil público) para apurar o fatos/e ou promover ação cabível perante o Poder Judiciário.

Diante do exposto, com fundamento no art. 5º, § 5º da Resolução n.º 005/2018/CSMP/TO, indefiro a representação.

Cientifique-se o representante anônimo, via Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO, informando-lhe que, caso queira, poderá interpor recurso administrativo, acompanhado das respectivas razões, perante esta 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi, no prazo de 10 dias (artigo 5º, § 1º, da Resolução n.º 005/2018/CSMP/TO).

Acaso interposto recurso, volvam-me os autos conclusos, imediatamente, para eventual exercício do juízo de reconsideração do decisum.

Decorrido o prazo para interposição de recurso administrativo, arquivem-se os autos na origem, anotando-se em livro próprio.

Dê-se conhecimento desta decisão, via e-mail, ao Município de Dueré/TO.

Gurupi, 09 de fevereiro de 2022

Documento assinado por meio eletrônico
ROBERTO FREITAS GARCIA

08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANORTE**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/0311/2022**

Processo: 2022.0000064

**PORTARIA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins, pela Promotora de Justiça infra-assinado, no âmbito da Promotoria de Justiça de Miranorte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Art. 129, III, da Constituição da República e Art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347 de 24.07.1985, INSTAURA o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 2022.000.0064, tendo como interessada a adolescente E.S.L.P.

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover as medidas extrajudiciais e judiciais para a tutela dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos e, especialmente, de crianças e adolescentes (Art. 129, inc. III da CF/88, e Art. 201, V, Lei nº 8.069/90).

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo "...é destinado ao acompanhamento de fiscalização, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil público, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

CONSIDERANDO que foi autuada Notícia de Fato dando conta da situação da adolescente E.S.L.P., a qual vem sendo supostamente vítima de estupro de vulnerável, perpetrado por seu tio materno, Ozias de Sousa;

CONSIDERANDO que Segundo Relatório do Conselho Tutelar de Miranorte a adolescente nascida em 12 de abril de 2008, filha de Leandro Lima Pires e Aurora de Sousa Martins, que são separados, reside com a genitora na zona rural desse município, mais precisamente na Fazenda Betel;

CONSIDERANDO que de acordo com o Relatório, Ozias de Sousa, tio materno da adolescente, frequenta assiduamente a residência da irmã, genitora da adolescente, oportunidades em que sempre pernoita no local e aproveita-se para no meio da noite ir até o quarto da sobrinha e abusar sexualmente da mesma;

CONSIDERANDO que a adolescente informou que tais fatos ocorrem desde que a mesma tinha 08 (oito) anos de idade;

CONSIDERANDO que a genitora da adolescente já foi informada do ocorrido, instante em que aquela afirmou nunca ter desconfiado de nada e que a filha nunca lhe contou nada acerca do ocorrido;

CONSIDERANDO que já foi registrada ocorrência na Delegacia de Polícia Civil de Miranorte e que foi instaurado o competente Inquérito Policial;

CONSIDERANDO que foi autuada Notícia de fato, mas que de acordo com a Recomendação CGMP-TO nº 029/2015, o adequado ao caso é a instauração de Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que, no exercício de suas atribuições, o Ministério Público poderá requisitar informações, perícias e documentos de autoridades da administração pública direta ou indireta (Art. 26, I, alínea b, Lei nº 8.625/93, e Art. 201, VI, Lei nº 8.069/90);

RESOLVE, por isso, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, destinado a acompanhar os fatos acima mencionados, determinando;

a) A remessa dessa Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento (item 3, Recomendação CGMP-TO nº 029/2015);

b) Como a parte interessada se trata de menor, não deverá ser afixada cópia desta portaria no placar desta Promotoria de Justiça;

c) Seja autuada a presente Portaria, registrando-se em livro próprio;

d) Seja oficiado o CREAS de Miranorte, requisitando a realização de estudo técnico do caso, com a finalidade de indicar ao Ministério Público a necessidade de aplicação de Medidas de Proteção para a adolescente e pedido de proibição de contato do agressor como vítima.

Miranorte, 09 de fevereiro de 2022

Documento assinado por meio eletrônico
THAIS MASSILON BEZERRA CISI
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANORTE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/0312/2022

Processo: 2022.0000063

PORTARIA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado do Tocantins, pela Promotora de Justiça infra-assinado, no âmbito da Promotoria de Justiça de Miranorte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Art. 129, III, da Constituição da República e Art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347 de 24.07.1985, INSTAURA o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2022.000.0063, tendo como interessada a idosa Valdeci Gomes de Sousa.

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover as medidas extrajudiciais e judiciais para a tutela dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos e,

especialmente, de crianças e adolescentes (Art. 129, inc. III da CF/88, e Art. 201, V, Lei nº 8.069/90).

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo "...é destinado ao acompanhamento de fiscalização, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil público, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Ministério Público, através de Relatório do CREAS de Miranorte, informação de que a idosa Valdeci está novamente sofrendo violência psicológica e patrimonial por parte dos sobrinhos Edvaldo e Edvan, ambos dependentes químicos;

CONSIDERANDO que segundo o Relatório os fatos têm ocorrido constantemente, já que Edvan passa a maior parte do tempo embriagado, oportunidades em que se torna agressivo;

CONSIDERANDO que segundo consta do Relatório, a idosa não consegue mais dormir nem se alimentar direito, em razão da situação vivenciada com os sobrinhos Edvan e Edvaldo, que residem consigo em sua casa;

CONSIDERANDO que consta do documento que apesar da idade avançada a Sra. Valdeci apresenta aptidão mental e tem condições de exercer sua individualidade e autonomia, no que se refere a capacidade de fazer suas atividades do dia a dia sem precisar de ajuda de terceiros;

CONSIDERANDO que de acordo com a Recomendação CGMP-TO nº 029/2015, o adequado ao caso é a instauração de Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que, no exercício de suas atribuições, o Ministério Público poderá requisitar informações, perícias e documentos de autoridades da administração pública direta ou indireta (Art. 26, I, alínea b, Lei nº 8.625/93, e Art. 201, VI, Lei nº 8.069/90);

RESOLVE, por isso, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, destinado a acompanhar os fatos acima mencionados, determinando;

a) A remessa dessa Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento (item 3, Recomendação CGMP-TO nº 029/2015);

b) A publicação de cópia desta portaria no placar desta Promotoria de Justiça;

c) Seja autuada a presente Portaria, registrando-se em livro próprio;

Miranorte, 09 de fevereiro de 2022

Documento assinado por meio eletrônico
THAIS MASSILON BEZERRA CISI
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANORTE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0313/2022

Processo: 2021.0006452

**PORTARIA
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Miranorte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal, 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08 e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos – art. 129, III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Ministério Público, por meio de notícia de fato, que o MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA pretende doar um imóvel situado na Avenida de Todos os Santos, Quadra 07-A, 1ª zona, lote 09, com área de 456,00 metros quadrados, de propriedade do aludido ente público, a VALDISON ALVES FERREIRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, titular do CNPJ de nº 17.599.867/0001-08;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Projeto de Lei nº 246/2021, a doação do imóvel público a VALDISON ALVES FERREIRA EIRELI destina-se a atender o interesse público de desenvolvimento econômico e social do Município de Barrolândia;

CONSIDERANDO que a empresa VALDISON ALVES FERREIRA EIRELI tem o nome fantasia de Construmais, atua no setor de comércio varejista de materiais de construção em gerais e já possui sede no Município de Barrolândia;

CONSIDERANDO que VALDISON ALVES FERREIRA, proprietário e sócio gerente da possível empresa donatária é genitor de VANDERSON DE MORAIS FERREIRA, exercente do mandato de Vereador do Município de Barrolândia;

CONSIDERANDO que os bens públicos sujeitam-se ao regime jurídico administrativo, marcado pela supremacia do interesse público sobre o particular e pela indisponibilidade do interesse público, de modo que a doação de bens públicos a particulares constitui medida excepcional, exigindo a comprovação inequívoca de prevalência o interesse público, sob pena de configurar-se conduta ilegal e dilapidatória do patrimônio público;

CONSIDERANDO que a doação de imóveis públicos para fins de interesse social deve ocorrer dentro de um programa governamental que fixe critérios objetivos e impessoais de seleção dos beneficiários e que atenda cumulativamente os seguintes requisitos: a) autorização legislativa; b) interesse público devidamente justificado; c) avaliação

prévia; d) desafetação dos bens a serem doados;

CONSIDERANDO que a doação de imóvel público a empresa (finalidade lucrativa) sediada no município doador, gerenciada por genitor de parlamentar municipal e realizada sem a observância dos requisitos legais revela a existência de indícios da prática de ato de improbidade administrativa que lesa o erário;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência - artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o administrador público é mero gestor, não podendo praticar atos que ultrapassem os limites da administração;

CONSIDERANDO que a doação, à pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores do patrimônio público, sem observância das formalidades legais e regulamentares aplicáveis à espécie também constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário – art. 10, III da Lei 8.429/92;

RESOLVE:

Instaurar inquérito civil público para apuração de eventual prática de ato de improbidade administrativa.

O presente procedimento deve ser secretariado por servidor do Ministério Público lotado na Promotoria de Justiça de Miranorte, que deve desempenhar a função com lisura e presteza.

Determino a realização das seguintes diligências:

- a) autue-se e registre-se o presente procedimento;
- b) comunique-se a instauração do presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público, enviando-se cópia da presente portaria;
- c) Requisite-se ao Presidente da Câmara Municipal de Barrolândia o fornecimento de documentos e informações referentes à aprovação do Projeto de Lei nº 246/2021, que tem como objeto conceder autorização para doação de imóvel público a VALDISON ALVES FERREIRA EIRELI e, também, cópia de todos os documentos de identificação pessoal do vereador VANDERSON DE MORAIS FERREIRA constante de seus assentamentos funcionais;
- d) Notifiquem-se os investigados VALDISON ALVES FERREIRA EIRELI e VANDERSON DE MORAIS FERREIRA para que, no prazo de 15 dias, apresentem manifestação por escrito e promovam a juntada de documentos que comprovem suas alegações e auxiliem na elucidação dos fatos;
- e) afixe-se cópia da presente portaria no local de costume, observando as demais disposições da Resolução n.º 005/18/CSMP/TO.

Miranorte, 09 de fevereiro de 2022

Documento assinado por meio eletrônico
THAIS MASSILON BEZERRA CISI
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANORTE

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/0314/2022

Processo: 2021.0007597

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional-TO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 127, caput, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93 e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal, “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, de acordo com o Conselho Nacional do Ministério Público, o Procedimento Administrativo é o instrumento destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 26/2021 do Conselho de Santa Rita do Tocantins e anexos, que noticiou a suposta prática de abuso sexual contra L.F.S. (ao tempo com 6 anos) sendo o suposto agressor não identificado. A suspeita sobre o suposto abuso surgiu após o CT receber encaminhamento do núcleo ampliado da saúde da família relatando a suspeitada criança está sofrendo abuso sexual. A genitora da criança afirmou que notou aspecto de vermelhidão na genitália da criança, mas acredita que foi por causa de uma queda de bicicleta;

CONSIDERANDO o aguardo de resposta pelo Conselho Tutelar de Santa Rita do Tocantins;

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Administrativo para acompanhar o atendimento prestado pela rede de proteção ao núcleo familiar;

O presente procedimento deve ser secretariado por servidor do Ministério Público lotado na 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional-TO, que deve desempenhar a função com lisura e presteza.

Determino a realização das seguintes diligências:

1. Comunique-se aos interessados sobre a instauração deste

Procedimento Administrativo, bem como ao CSMP-TO, cumprindo as diligências de praxe determinadas na Resolução n.º 174/17 do CNMP e Resolução 05/18 do CSMP-TO;

2. Para mais deliberações, aguarda-se resposta ao Ofício nº 003/2022, ev. 12;

Cumpra-se. Cientifique-se. Publique-se.

Porto Nacional, 09 de fevereiro de 2022

Documento assinado por meio eletrônico
LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA
04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

920047 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: 2021.0008882

Trata-se da Notícia de Fato nº 2021.0008882, encaminha pelo Conselho Tutelar de Silvanópolis, via e-mail, com escopo de apurar a denúncia de suposto abuso sexual sofrido por M.S.S. de 17 anos.

Por meio do presente edital, fica notificado JOSÉ LINO SOARES DE SOUZA, genitor da adolescente, a fim de que forneça, em até 15 (quinze) dias da publicação, informações sobre o novo domicílio da adolescente M.S.S. e outras informações que julgarem relevantes e que permitam o acompanhamento da adolescente e do núcleo familiar, com o consequente andamento ao procedimento extrajudicial

Porto Nacional, 09 de fevereiro de 2022

Documento assinado por meio eletrônico
LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA
04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

920109 - ARQUIVAMENTO

Processo: 2021.0006028

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com o fim de acompanhar o atendimento prestado pela rede de proteção ao caso da criança L.M. de M., em suposta condição de risco e vulnerabilidade, em razão de negligência da genitora.

Ao longo do feito, foram prestadas informações acerca do acompanhamento realizado, sendo que dos últimos relatórios apresentados pelo Conselho Tutelar de Monte do Carmo e pelo CRAS, depreende-se que a infante está sob a guarda de fato da senhora M.P.B., sob comum acordo dos genitores, aparentando estar recebendo os devidos cuidados, não vislumbrando-se situação de risco (evs. 9 e 11).

É o sucinto relatório.

No curso do procedimento administrativo, por meio de todas as diligências realizadas pela rede de proteção, foi possível certificar a presença das condições benéficas da criança L.M. de M. e do núcleo familiar ao qual está inserida, não se verificando indícios de risco ou vulnerabilidade, assim como, não se vislumbra a necessidade de manutenção destes autos, tendo o feito alcançado seu escopo.

Como esta promotoria trata da proteção da criança e do adolescente, após leitura acurada do expediente, depreende-se que conforme art. 101 e 136 do ECA, todas as medidas de proteção necessárias ao caso já foram efetivadas pelo Conselho Tutelar, não sendo caso para acolhimento, afastamento do agressor, ou qualquer outra medida de proteção.

No entanto, é oportuno registrar que cabe ao Conselho Tutelar comunicante, instaurar o procedimento específico de acompanhamento do caso, a fim de, como o próprio nome já diz, acompanhar a condição da criança, assim como do efetivo cumprimento das medidas impostas pelo órgão aos demais serviços públicos, comunicando a promotoria caso haja descumprimento ou a mudança de cenário quanto a necessidade de medidas de proteção judiciais.

Desta forma, promove-se o ARQUIVAMENTO deste Procedimento Administrativo, na forma do Art. 28 da Resolução 05/18 do CSMP-TO, devendo os interessados serem notificados desta decisão.

Comunique-se o CSMP-TO.

Não havendo recurso, baixe definitivamente os autos.

Cumpra-se.

Porto Nacional, 09 de fevereiro de 2022

Documento assinado por meio eletrônico
LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA
04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

920109 - ARQUIVAMENTO

Processo: 2021.0002295

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com o fim de acompanhar o atendimento prestado pela rede de proteção ao caso da adolescente E.J.F.S., vítima de abuso sexual.

Ao longo do feito, foram prestadas informações acerca do acompanhamento realizado, sendo que do último relatório apresentado pelo Conselho Tutelar de Fátima depreende-se que a jovem nem mantém contato com o suposto agressor, bem como apresenta boas condições físicas e psicológicas, recebendo o necessário atendimento profissional (ev. 25).

É o sucinto relatório.

No curso do procedimento administrativo, por meio de todas as diligências realizadas pela rede de proteção, foi possível certificar a presença das condições benéficas da adolescente E.J.F.S. e da sua genitora, não se verificando indícios de risco ou vulnerabilidade, assim como, não se vislumbra a necessidade de manutenção destes autos, tendo o feito alcançado seu escopo.

Como já foi registrado o Boletim de Ocorrência, não vislumbra-se a necessidade de comunicação do fato delituoso ao Promotor de Justiça com atribuição específica, pois certamente será procedimentalizado via E-Proc, conforme prática regular.

Como esta promotoria trata da proteção da criança e do adolescente, após leitura acurada do expediente, depreende-se que conforme art. 101 e 136 do ECA, todas as medidas de proteção necessárias ao caso já foram efetivadas pelo Conselho Tutelar, não sendo caso para acolhimento, guarda, afastamento do agressor, ou qualquer outra medida de proteção.

No entanto, é oportuno registrar que cabe ao Conselho Tutelar comunicante, instaurar o procedimento específico de acompanhamento do caso, a fim de, como o próprio nome já diz, acompanhar a condição da adolescente, assim como do efetivo cumprimento das medidas impostas pelo órgão aos demais serviços públicos, comunicando a promotoria caso haja descumprimento ou a mudança de cenário quanto a necessidade de medidas de proteção judiciais.

Desta forma, promove-se o ARQUIVAMENTO deste Procedimento Administrativo, na forma do Art. 28 da Resolução 05/18 do CSMP-TO, devendo os interessados serem notificados desta decisão.

Comunique-se o CSMP-TO.

Não havendo recurso, baixe definitivamente os autos.

Cumpra-se.

Porto Nacional, 09 de fevereiro de 2022

Documento assinado por meio eletrônico
LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA
04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

920109 - ARQUIVAMENTO

Processo: 2021.0003925

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com o fim de acompanhar o atendimento prestado pela rede de proteção ao caso da adolescente A.P.A., suposta vítima de abuso sexual.

Em resposta a requisição ministerial, o Conselho Tutelar de Monte do Carmo/TO apresentou relatório de acompanhamento à adolescente, dos meses de maio a outubro de 2021, sendo todos no sentido

da demonstração de boas condições físicas e psicológicas, não restando sinais de risco ou vulnerabilidade (evs. 6 e 10).

É o relatório.

No curso do procedimento administrativo, por meio de todas as diligências realizadas pela rede de proteção, foi possível certificar a presença das condições benéficas da adolescente A.P.A. e do seu núcleo familiar, não se verificando indícios de risco ou vulnerabilidade, assim como, não se vislumbra a necessidade de manutenção destes autos, tendo o feito alcançado seu escopo.

Como já foi registrado o Boletim de Ocorrência, não vislumbra-se a necessidade de comunicação do fato delituoso ao Promotor de Justiça com atribuição específica, pois certamente será procedimentalizado via E-Proc, conforme prática regular.

Como esta promotoria trata da proteção da criança e do adolescente, após leitura acurada do expediente, depreende-se que conforme art. 101 e 136 do ECA, todas as medidas de proteção necessárias ao caso já foram efetivadas pelo Conselho Tutelar, não sendo caso para acolhimento, guarda, afastamento do agressor, ou qualquer outra medida de proteção.

No entanto, é oportuno registrar que cabe ao Conselho Tutelar comunicante, instaurar o procedimento específico de acompanhamento do caso, a fim de, como o próprio nome já diz, acompanhar a condição da adolescente, assim como do efetivo cumprimento das medidas impostas pelo órgão aos demais serviços públicos, comunicando a promotoria caso haja descumprimento ou a mudança de cenário quanto a necessidade de medidas de proteção judiciais.

Desta forma, promove-se o arquivamento deste Procedimento Administrativo, na forma do Art. 28 da Resolução 05/18 do CSMP-TO, devendo os interessados serem notificados desta decisão.

Comunique-se o CSMP-TO.

Não havendo recurso, baixe definitivamente os autos.

Cumpra-se.

Porto Nacional, 09 de fevereiro de 2022

Documento assinado por meio eletrônico
LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA
04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

920109 - ARQUIVAMENTO

Processo: 2021.0004070

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com o fim de acompanhar o atendimento prestado pela rede de proteção ao caso da criana A.B.D.M., suposta vítima de abuso sexual.

Em resposta às requisições ministeriais, o Conselho Tutelar de Porto

Nacional e o CREAS apresentaram relatórios de acompanhamento à infante, dos meses de junho a outubro de 2021, sendo todos no sentido da demonstração de boas condições físicas e psicológicas, não restando sinais de risco ou vulnerabilidade (evs. 10 e 11).

É o relatório.

No curso do procedimento administrativo, por meio de todas as diligências realizadas pela rede de proteção, foi possível certificar a presença das condições benéficas da infante A.B.D.M. e do seu núcleo familiar, não se verificando indícios de risco ou vulnerabilidade, assim como, não se vislumbra a necessidade de manutenção destes autos, tendo o feito alcançado seu escopo.

Como já foi registrado o Boletim de Ocorrência, não vislumbra-se a necessidade de comunicação do fato delituoso ao Promotor de Justiça com atribuição específica, pois certamente será procedimentalizado via E-Proc, conforme prática regular.

Como esta promotoria trata da proteção da criança e do adolescente, após leitura acurada do expediente, depreende-se que conforme art. 101 e 136 do ECA, todas as medidas de proteção necessárias ao caso já foram efetivadas pelo Conselho Tutelar, não sendo caso para acolhimento, guarda, afastamento do agressor, ou qualquer outra medida de proteção.

No entanto, é oportuno registrar que cabe ao Conselho Tutelar comunicante, instaurar o procedimento específico de acompanhamento do caso, a fim de, como o próprio nome já diz, acompanhar a condição da criança, assim como do efetivo cumprimento das medidas impostas pelo órgão aos demais serviços públicos, comunicando a promotoria caso haja descumprimento ou a mudança de cenário quanto a necessidade de medidas de proteção judiciais.

Desta forma, promove-se o arquivamento deste Procedimento Administrativo, na forma do Art. 28 da Resolução 05/18 do CSMP-TO, devendo os interessados serem notificados desta decisão.

Comunique-se o CSMP-TO.

Não havendo recurso, baixe definitivamente os autos.

Cumpra-se.

Porto Nacional, 09 de fevereiro de 2022

Documento assinado por meio eletrônico
LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA
04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

920109 - ARQUIVAMENTO

Processo: 2021.0004973

Trata-se de Procedimento Administrativo, iniciado a partir de comunicação à ouvidoria ministerial, sob o protocolo 07010407192202144, com o fito de averiguar eventual prejuízo ocasionado aos alunos da Escola Estadual Riachuelo, do município de Oliveira de Fátima, em razão do déficit no quadro de professores.

Algumas diligências foram realizadas ao longo do feito, sendo que das respostas apresentadas pela Diretoria Regional de Educação (Ofício nº 258/2021/GDRPOR) e pela Escola Estadual Riachuelo (Ofício nº 55/2021) extrai-se que não há déficit de professores, consoante a modulação atualizada da referida escola (evs. 13 e 14).

É o sucinto relatório.

A par das informações encaminhadas pelos órgãos em comento, depreende-se que o alegado déficit de professores na Escola Estadual Riachuelo foi devidamente sanado, de modo a não se verificar atual prejuízo aos alunos, sendo desnecessária a continuidade do presente feito, haja vista não haver medidas extrajudiciais ou judiciais a serem adotadas.

Desta forma, promove-se o ARQUIVAMENTO deste Procedimento Administrativo, na forma do Art. 27 da Resolução 05/18 do CSMP-TO.

Comunique-se o CSMP-TO.

Cumpra-se.

Porto Nacional, 09 de fevereiro de 2022

Documento assinado por meio eletrônico
LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA
04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

920109 - ARQUIVAMENTO

Processo: 2020.0006408

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado, aos 04/03/2021, com o fim de acompanhar o atendimento prestado pela rede de proteção às crianças, já identificadas nos autos, que se encontravam em situação de risco e vulnerabilidade.

Ao longo do feito, foram encaminhadas informações pela rede de apoio, sendo que nenhum informativo relata condição de perigo ao bem-estar dos infantes.

Do último relatório apresentado pelo Conselho Tutelar, acostado ao evento 21, depreende-se que ambos estão bem cuidados e agora residem com a avó paterna, após comum acordo entre os genitores.

É o sucinto relatório.

Ao fim do presente procedimento administrativo, por meio do último relatório situacional apresentado pelo Conselho Tutelar, foi possível certificar a presença das condições benéficas das crianças e do seu núcleo familiar, não se verificando indícios de risco ou vulnerabilidade, assim como, não se vislumbra a necessidade de manutenção destes autos, tendo o feito alcançado seu escopo.

Como esta promotoria trata da proteção da criança e do adolescente, após leitura acurada do expediente, depreende-se que conforme art.

101 e 136 do ECA, todas as medidas de proteção necessárias ao caso já foram efetivadas pelo Conselho Tutelar, não sendo caso para acolhimento, guarda, afastamento do agressor, ou qualquer outra medida de proteção.

No entanto, é oportuno registrar que cabe ao Conselho Tutelar comunicante, instaurar o procedimento específico de acompanhamento do caso, a fim de, como o próprio nome já diz, acompanhar a condição do infante, assim como do efetivo cumprimento das medidas impostas pelo órgão aos demais serviços públicos, comunicando a esta promotoria caso haja descumprimento ou a mudança de cenário quanto a necessidade de medidas de proteção judiciais.

Desta forma, promove-se o ARQUIVAMENTO deste Procedimento Administrativo, na forma do Art. 28 da Resolução 05/18 do CSMP-TO, devendo os interessados serem notificados desta decisão.

Comunique-se o CSMP-TO.

Não havendo recurso, baixe definitivamente os autos.

Cumpra-se.

Porto Nacional, 09 de fevereiro de 2022

Documento assinado por meio eletrônico
LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA
04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

920109 - ARQUIVAMENTO

Processo: 2020.0001048

Autos n.: PA 2020.0001048

Assunto: Processo de revisão de Plano Diretor de Porto Nacional

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. ORDEM URBANÍSTICA. REVISÃO DE PLANO DIRETOR. PORTO NACIONAL. ENCAMINHAMENTO. CÂMARA DE VEREADORES. MATÉRIA INTERNA CORPORIS. ARQUIVAMENTO. NOTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS. REMESSA AO CSMP. DESNECESSIDADE. RES. 005 CSMP 005/2018. 1. Tratando-se de Procedimento Administrativo instaurado para acompanhar e fiscalizar o processo

de revisão do Plano Diretor de Porto Nacional, tendo havido o encaminhamento de projeto de Lei Complementar ao legislativo local, esvai-se a atribuição deste órgão na matéria por se tratar de matéria interna corporis daquela Casa. 2. Como se trata de Procedimento que se enquadra no disposto no art. 27 cc art. 23, II, Res. CSMP 005/2018, a remessa àquele Conselho é desnecessária. 3. Expedidas as notificações e não havendo recurso, o feito deve ser arquivado.

Vistos e examinados,

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com o objetivo de acompanhar e fiscalizar os trabalhos da Comissão de Gestão do Plano Diretor Sustentável de Porto Nacional..

Expedido ofício ao Município (evento 2), informou que “O processo de revisão do Plano Diretor instituído por Lei Complementar n. 05/06, será iniciado nas Audiências Públicas de abertura (...)”. No documento juntado elencou as etapas do Plano Diretor.

Ulteriormente o município informou que os trabalhos técnicos foram concluídos pela empresa contratada (evento 7) e revisado para encaminhamento para a Câmara Municipal (evento 10).

Em sequência, o procedimento foi prorrogado (evento 11).

No evento 11 o município informou que protocolou o projeto de Lei Complementar com a revisão do Plano Diretor no legislativo local:

Em atendimento à Dúvida acima epigrafada, sirvo-me do presente para informar que foi protocolada na Câmara Municipal de Porto Nacional/TO, na data de 11 de agosto de 2021, a Mensagem nº. 013/2021, a qual encaminha o Projeto de Lei Complementar nº. 005/2021 de 05 de agosto de 2021, o qual “Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Porto Nacional, e revoga a Lei Complementar nº. 05 de 28 de setembro de 2006 – Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Porto Nacional –TO”, conforme documento em anexo.

Em seguida vieram-me os autos conclusos.

É o breve relatório.

Passa-se a fundamentação.

Na situação em tela, analisando os autos, verifica-se não ser o caso de propositura de Ação Civil Pública ou outra medida extrajudicial, devendo ser arquivados, vejamos:

Dentro desse contexto, o presente procedimento foi instaurado para acompanhar e fiscalizar o processo de elaboração do Plano Diretor do Município de Porto Nacional.

Nesta esteira, verifica-se que, conforme documentação anexa aos autos, o projeto de Lei Complementar da revisão do Plano Diretor foi protocolado e recepcionado na Casa de Leis local (evento 18 e 19),

o que demonstra que o executivo municipal se desincumbiu de seu mister.

Doravante, cabe ao Legislativo Municipal deliberar pela sua aprovação ou não, sendo atribuição interna corporis, não cabendo intervenção do Ministério Público.

Assim, esvai-se a atribuição deste órgão, pelo menos nas vias ordinárias, sendo o caso do arquivamento do feito.

Insta salientar que, em caso de sobrevir no futuro informações de irregularidades, novas diligências poderão ser realizadas.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, encontrando-se esclarecidos os fatos narrados neste Procedimento Administrativo e apresentadas as devidas soluções, promovo o ARQUIVAMENTO do presente feito, na forma do art. 13 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 23, II cc art. 27 da Resolução CSMP nº 005/2018.

Cientifiquem-se os interessados desta decisão de arquivamento, preferencialmente por correio eletrônico, para que, caso queiram, apresentem recurso no prazo de 10 (dez) dias, sendo dispensável a remessa ao Conselho Superior do Ministério Público (art. 27 cc art. 23, II, da Resolução CSMP nº 005/2018), bastando a comunicação do arquivamento ao Conselho.

Não havendo recurso, deve este Procedimento Administrativo ser arquivado nesta Promotoria, com o registro no sistema e-Ext, em ordem cronológica, ficando a documentação à disposição dos órgãos correccionais para eventual exame.

Revogue-se pedido de colaboração ao CAOMA.

Publique-se no DOE do MPTO.

Dê-se as baixas de praxe.

Cumpra-se.

Gabinete do Promotor de Justiça da 7ª promotoria de justiça de Porto Nacional-TO, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano 2022.

Porto Nacional, 19 de janeiro de 2022

Documento assinado por meio eletrônico
LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO
07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

920469 - ARQUIVAMENTO

Processo: 2021.0002734

Autos n.: 2021.0002734

ARQUIVAMENTO

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EX OFÍCIO. APURAR CUMPRIMENTO DE DIRETRIZES E PROTOCOLOS PARA APREVENÇÃO E COMBATE DE INTERCORRÊNCIAS

NOTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS. REMESSA AO CSMP. DESNECESSIDADE. ARQUIVAMENTO 1. Trata-se de inquérito civil público instaurado de ofício, a fim de apurar conduta do Município de Fátima- TO, em relação às políticas públicas de prevenção da saúde pública. 2. Requisitada apresentação documental que atestasse regularidade, sobreveio aos autos. 3. Questionamentos sanados 4. Comunicação aos interessados para recurso, se quiserem. 5. Arquivamento.

Vistos e examinados,

Trata-se de inquérito civil público, instaurado ex officio, com o objetivo de apurar o cumprimento por parte do poder público do município de Fátima - TO, das diretrizes e protocolos para prevenção e combate de intercorrências.

Foi instaurado o presente ato determinando, a promoção e coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, que por duas ocasiões descumpridas, chegaram até esta promotoria, contendo (ev. 7, p.3)

Sirvo-me do presente, em razão do pedido de informações requisitadas na Diligência 08692/2021 e Ofício nº473/2021/PJ, para apresentar diretrizes e protocolos em prevenção ao controle de zoonoses e acidentes causados por animais peçonhentos, no Município de Fátima - TO.

Posto isso, a Secretária Municipal de Saúde do Município de Fátima, informa que, segue anexo:

1. O Plano Municipal de prevenção e controle Zoonoses;
2. Não consta, Lei Municipal específica referente ao controle de zoonoses;
3. O relatório das ações para coleta e tratamento de animais domésticos em situação de abandono, e o tratamento utilizado em combate a zoonoses.
4. O Plano de Ação em Educação e Saúde, o qual apresenta medidas de prevenção e cuidados a serem tomados.

Em especial atenção, achando que o melhor está sendo realizado pela equipe de saúde e para o atendimento do solicitado, externamos estima e consideração por este órgão estendido a Vossa Excelência.

Atenciosamente,


José Antônio Santos Andrade
Prefeito Municipal

É o breve relatório.

Passa-se às determinações.

Analisando os presentes autos, verifica-se não ser o caso de propositura de ação civil pública ou continuidade do presente procedimento, devendo ser arquivados, senão vejamos:

É o presente para encaminhar Portal de Instauração e documentação anexa para conhecimento e REQUISITAR, com resposta no prazo de 15 (dez) dias, que preste informações pormenorizadas e, se for o caso, documentadas especialmente sobre: 1) A existência de um Plano Municipal de Prevenção e Controle de Zoonoses; e, em caso positivo, indique N(A) parte(s) responsável(is); 2) Se há Lei no âmbito do município referente ao controle de zoonoses; 3) A existência de Plano de Ação para a coleta e tratamento de animais domésticos em situação de abandono, com forma de controle de zoonose e 4) Se há plano de ação em educação em saúde para a prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos.

No contexto, o presente procedimento foi instaurado ex officio, com o objetivo de apurar o cumprimento por parte do poder público do município de Fátima - TO, das diretrizes e protocolos para prevenção e combate de intercorrências (ev. 2. p. 1).

A resposta oferecida pelo representado, apesar de tardia, atende ao objeto buscado por este órgão, não sendo atribuição ministerial exigir criação ou aprovação de lei específica pelo poder público deste município, em qualquer área.

Logo, o plano apresentado pela municipalidade demonstra o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelas autoridades sanitárias e de saúde pública, motivo pelo qual perde o objeto este procedimento, sem prejuízo de novas diligências a qualquer tempo, em caso de surgimento de informações, que contradigam o que foi aludido neste inquérito civil público.

Como já dito, a resposta apresentada pelo requerido, em 30 de agosto de 2021, foi satisfatória e atestou o devido cumprimento do objeto questionado à administração municipal. Neste sentido, verifica-se a desnecessidade de prosseguir com o procedimento administrativo, promovendo o arquivamento.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em conta o convencimento deste membro pela inexistência de fundamento para a propositura de Ação Civil Pública ou para tomada de outras medidas administrativas, promovo o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Civil Público, nos termos do art. 9º, Lei 7.347/85 e art. 18, I, Res. CSMP 005/2018, cientificando-se os interessados nos endereços constantes nos autos, bem como demais interessados, por intermédio do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Tocantins (art. 27, Res. 005/2018 CSMP).

Com o cumprimento destas diligências e no prazo de 03 dias (art. 28, § 3º, da mencionada resolução) encaminhe-se o feito para análise de viabilidade de homologação pelo e. Conselho Superior do Ministério Público.

Dê-se as baixas de praxe.

Cumpra-se.

Gabinete do Promotor de Justiça da 7ª promotoria de justiça de Porto Nacional-TO, aos vinte do mês de janeiro do ano de 2022.

Porto Nacional, 20 de janeiro de 2022

Documento assinado por meio eletrônico
LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO
07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE WANDERLÂNDIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/0297/2022

Processo: 2021.0006495

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93; 8º, § 1º,

da Lei n.º 7.347/85 e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 2021.0006495 instaurada a partir de declarações de Edivani Carvalho da Silva, representante do idoso Júlio Carvalho Neto, na qual informa que seu marido necessita dos seguintes medicamentos de uso contínuo: Nimegon 100 mg, Torval CR 500 mg; Somalgin cardio 100 mg; Losartana potássica + Hidroclorotiazida de 100 mg + 25 mg e Bisulato de capidogrel 75 mg, e não possui condições de custeá-los na rede particular;

CONSIDERANDO que no evento 09 consta resposta do NATJUS, por meio da NOTA TÉCNICA n.º 1.872/2021;

CONSIDERANDO que a Secretária de Saúde do Município de Wanderlândia e a Secretária de Saúde do Estado do Tocantins apresentaram resposta nos eventos 10 e 17;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a incumbência de zelar pelos direitos sociais e os individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser função do Ministério Público apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis, nos termos do Artigo 23º, inciso III da Resolução n.º 05/2018 do CNMP;

CONSIDERANDO que o direito à saúde está inserido na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos, estando assegurado no artigo 196 e seguintes da Carta Magna como direitos de todos e dever do Estado, o acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o idoso possui prioridade absoluta, explicitado no artigo 3º, caput, da Lei n.º 10.741/2003, que preceitua que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, o direito à vida, saúde, alimentação, à dignidade, transporte, dentre outros;

CONSIDERANDO que, conforme preconiza o artigo 230, caput, da Constituição Federal, a família, a sociedade, e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, defendendo sua dignidade e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO o teor da Lei n.º 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, que regula em seu artigo 2º, que "a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando assegurar os direitos individuais indisponíveis do idoso Júlio Carvalho Neto.

O presente procedimento deve ser secretariado por servidor do

Ministério Público lotado na Promotoria de Justiça, que deve desempenhar a função com lisura e presteza.

Determino a realização das seguintes diligências:

a) autue-se e registre-se o presente procedimento;

b) notifique-se a representante, com cópia da presente Notícia de Fato, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente:

b.1) Relatório Médico/Laudo descrevendo sinais e sintomas da doença acometida pelo idoso Júlio Carvalho Neto, resultados de exames realizados, tratamento adotado, evolução apresentada e período de tratamento estimado;

b.2) diligencie junto a Assistência Farmacêutica para realizar o cadastro do paciente Júlio Carvalho Neto, na forma informada pela Secretária Estadual de Saúde (evento 17), a fim de realizar a retirada da medicação Bisulato de Capidogrel 75mg, que se encontra em estoque;

b.3) diligencie junto a Médica subscritora Priscila Bruna da Silva (CRM 1700249-TO) e/ou Kamilla Alves Souza (CRM-TO 4013), ou profissional competente que entender adequado, para ajustar as prescrições médicas conforme orientação do NATJus, uma vez que os medicamentos Ácido Acetilsalicílico 100mg (Somalgin Cardio), Losartana 100 mg e Hidroclorotiazida 25mg são disponibilizados normalmente pelo SUS, desde que seja apresentada prescrição adequada (de forma separada mediante relatório/laudo médico); o medicamento Torval (valproato de sódio/ ácido valproico) CR 500mg de comprimidos revestidos de liberação prolongada não faz parte da RENAME 2020, não sendo padronizado no SUS, mas existe o padronizado no SUS pelo Componente Básico da Assistência ácido valproico/valproato de sódio 500mg, de responsabilidade do município, podendo ser realizada a troca, bastando a prescrição adequada para a retirada; o medicamento Nimegon - não faz parte da RENAME 2020 não sendo padronizados no SUS-, mas há sugestão de troca para outro componente básico com a mesma finalidade, quais sejam, insula NPH ou Regular njetável 100UI/ML, Metformina, Glibenclamida, Gliclazida ou Dapagliflozina, podendo ser realizada a troca, bastando a prescrição adequada para a retirada (de forma separada mediante relatório/laudo médico), ou informe a sua impossibilidade e imprescindibilidade de uso;

c) afixe-se cópia da presente portaria no local de costume, observando as demais disposições da Resolução n.º 005/2018/CSMP/TO.

d) Pelo próprio sistema E-ext, comunique-se o CSMP e área de publicação dos atos oficiais.

Publique-se. Cumpra-se.

Wanderlândia, 09 de fevereiro de 2022

Documento assinado por meio eletrônico
RUI GOMES PEREIRA DA SILVA NETO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE WANDERLÂNDIA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Subprocurador-Geral de Justiça

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR
Chefe de Gabinete do PGJ

MARCELO ULISSES SAMPAIO
Promotor de Justiça Assessor do PGJ

CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA
Promotor de Justiça Assessor do PGJ

ALAYLA MILHOMEM COSTA RAMOS
Diretora-Geral

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

LUCIANO CESAR CASAROTI
Presidente do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
Procuradora de Justiça

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora de Justiça

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
Procurador de Justiça

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI
Procurador de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LUCIANO CESAR CASAROTI
Presidente do Conselho

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
Membro

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
Membro

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
Corregedor-Geral

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Corregedor-Geral Substituto

BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI
Ouvidor

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

CYNTHIA ASSIS DE PAULA
Diretora-Geral do CESAF-ESMP

DIRETORIA DE EXPEDIENTE

ÁREA OPERACIONAL DE PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS - AOPAO

DANIELE BRANDÃO BOGADO
Diretora



A autenticidade do DOMP/TO poderá ser confirmada no link: <https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docsverify/verify/> ou pelo Código QR por meio da chave que se encontra no rodapé da página.

Endereço: 202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218, Palmas-TO, Fone: (63) 3216-7604

Disponível em: <https://www.mpto.mp.br/portal/servicos/diario-oficial>